



MEMORANDO

Data: 14/10/2015

De: E. Local Emater

Para: Prefeitura Municipal, Setor Licitação

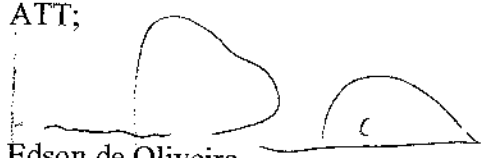
Assunto: Envio material para abertura de licitação,
Desenvolvimento Regional da Pecuária leiteira

Encaminhamos conforme solicitado relação de Materiais a serem
Licitados, referente ao convênio com a secretaria de Agricultura e Abastecimento,
como segue:

Lote 1	Irrigação de Pastagem	2 un	Relação em Anexo
Lote 2	Adequação de Sala de ordenha e Kit Ordenha Manual	1 un	Relação em anexo
Lote 3	Reforma de pastagem e Piqueteamento	3 un	Relação em anexo

Sem Mais,

ATT;


Edson de Oliveira
Extensionista Local

Ref. Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Considerando o convênio nº 728/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Guapirama, tendo como objeto, a Implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares, visando a melhoria da qualidade da produção de leite e incrementar renda aos agricultores familiares que atendam aos critérios técnicos específicos mediante a execução dos Tipos:

1 - Adequação de salas de ordenha e Kit de Ordenha

Trabalho e seus anexos.

3 - Irrigação de Pastagens, conforme consta no Plano de

Segue em anexo também, cópia do referido Convênio, Termo Aditivo de Prazo e Plano de Trabalho.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Edson de oliveira
Extensionista Local

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE JACAREZINHO
Rua do Rosário, 641 – Centro – CEP: 86.400-000
Fone (43) 3527-2311 Fax (43) 3527-2312

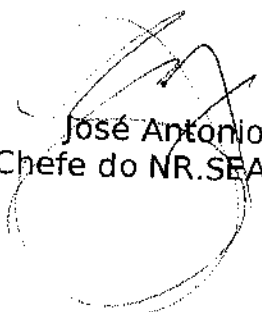
Ofício nº 050/2014

Jacarezinho, 30 de Outubro de 2014.

Senhor Prefeito:

Estamos enviando-lhe 2º via assinada do convênio de UD. Leite, nº 13.303.478-1, juntamente com cópia do DOE com a publicação do extrato do Convênio para Arquivo.

Atenciosamente,


José Antonio Gervásio
Chefe do NR.SEAB-Jacarezinho

Ilmo Sr.
Pedro de Oliveira
Md. Prefeito Municipal de
Guapirama- Pr

PREFETURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREÇOS MEDIOS COTADOS

LOTE N°4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Semente Forrageira Panicum Mombaça Valor cultural de 50%	Kg	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
2	Adubo químico Super Fosfato Simples Mínimo de 18% de P2O5	Tonelada	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
3	Arame liso Ovalado bitola de 2,4mm	Rolo- 1000m	11	R\$ 359,00	R\$ 3.949,00
4	Arame liso Galvanizado para cerca elétrica bitola de 2,1mm	Rolo- 1000m	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
5	Isolador de plástico para cerca elétrica tipo castanha amarelo com furo	unidade	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
6	Isolador de plástico para cerca elétrica tipo roldana com garra	unidade	1280	R\$ 0,82	R\$ 1.049,60
7	Aparelho eletrificador de cerca apacidade 80km+haste	conjunto	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
8	Haste para aterramento cerca elétrica com chectores aço cobreado br 1,5m	unidade	6	R\$ 32,33	R\$ 193,98
9	Lasca de Eucalipto vermelho para cerca de arame liso+frete dimensões 2,20 x0,15	Dúzia	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
10	Lasca de Eucalipto vermelho para cerca de arame liso eletrificada dimensões 1,50 x0,15	Dúzia	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 17.868,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitamos nos encaminhar, uma proposta de preços para os produtos/serviços, conforme especificação abaixo:

LOTE N° 2

ADEQUAÇÃO DE SALA DE ORDENHA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia Média	m3	10	R\$ 63,43	R\$ 634,30
2	Cimento	sacos	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
3	Pedra Britada nº1	m3	5	R\$ 69,62	R\$ 348,10
4	Tijolos 6 furos	unidade	650	R\$ 0,32	R\$ 208,00
5	Trilha H 8 pesada	Barra 12 metros	5	R\$ 38,80	R\$ 194,00
6	Tabua Eucalipto - 15cm largura	metro	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60
7	Tabua Eucalipto - 20cm largura	metro	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
TOTAL					R\$ 3.009,60

LOTE N° 3

KIT ORDENHA

8	Mangueira Borracha -Jardim	metro	4	R\$ 2,22	R\$ 8,86
9	Adaptador de Caixa d' água 1/2 polegada (20mm)	conjunto	1	R\$ 8,28	R\$ 8,28
10	Adaptador de pressão (prelo) interno 1/2 polegada	unidade	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60
11	Registro de Estera-Metal 1/2 polegada (20mm)	unidade	1	R\$ 92,56	R\$ 92,56
12	Esguicho de jardim - Plástico	unidade	1	R\$ 7,67	R\$ 7,67
13	Weda Rosca	Caixa 20 metros	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
14	Balde de plástico - capacidade 6 litros	unidade	1	R\$ 19,49	R\$ 19,49
15	Filtro+Fônil para coar leite -Nilon	unidade	1	R\$ 23,54	R\$ 23,54
16	Seringa de 20ml	unidade	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
17	Deletante Alcatrol	Galão de 5 litros	2	R\$ 40,65	R\$ 81,30
18	Hipoclorito de Sódio -cloro 2a2.5%	litro	4	R\$ 11,63	R\$ 46,52
19	Papel Toalha	pacote 1000 unidades	2	R\$ 22,53	R\$ 45,06
20	Língua de Borracha	par	2	R\$ 5,74	R\$ 11,42
21	Caneca de Fardo Escuro com tela	unidade	1	R\$ 29,28	R\$ 29,28
22	CMV teste Mastite- bandeja e reagente	conjunto	1	R\$ 40,95	R\$ 40,95
23	Blade, Semi-aberto ardente Manual-Inox 10litros	unidade	1	R\$ 39,11	R\$ 39,11
TOTAL KIT ORDENHA					R\$ 399,24
TOTAL GERAL					R\$ 3.408,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Solicitamos nos encaminhar uma proposta de preços para os produtos/serviços, conforme a especificação abaixo:

LOTE: Nº 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Motobomba: Vazão 12m³/h. Alt Man 62m.c.a monofásica 4cv	Peça	2	R\$ 2.725,00	R\$ 5.450,00
2	Chave de Partida direta para motor	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	Valvula de pé com crivo de 2"	Peça	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
4	Valvula de pé com crivo de 3"	Peça	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
5	Adptador pvc solda x rosca 2"	Peça	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
6	Adptador pvc solda x rosca 3"	Peça	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7	Tubo PVC soldável 50mm PN 80	Peça	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
8	Tubo PVC soldável 75mm PN 80	Peça	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	Curva com escorva de 90° de 2"x1.1/2 (Macho)	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	Curva com escorva de 90° de 3"x1.1/2 (Macho)	Peça	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
11	Curva soldavel de pvc 90° 50mm	Peça	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
12	Curva soldavel de pvc 90° 75mm	Peça	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	Te de redução pvc soldavel 50x 32mm	Peça	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
14	Te de redução pvc soldavel 75x 32mm	Peça	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
15	Adaptador pvc solda x rosca 50 x 1.1/2"	Peça	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
16	Adaptador pvc solda x rosca 75 x 1.1/2"	Peça	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
17	Registro de Gaveta de 2"	Peça	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
18	Registro de Gaveta de 3"	Peça	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	Adapatador pvc solda x rosca 50 x 2"	Peça	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
20	Adapatador pvc solda x rosca 75 x 3"	Peça	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
21	Te de redução pvc 50 x 32mm	Peça	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
22	Te de redução pvc 75 x 32mm	Peça	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
23	Curva soldavel de pvc 45° 50 mm	Peça	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
24	Curva soldavel de pvc 45° 75 mm	Peça	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
25	Adaptador solda x rosca 2"	Peça	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
26	Adaptador solda x rosca 3"	Peça	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
27	Valvula de Retenção de 2"	Peça	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
28	Valvula de Retenção de 3"	Peça	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
29	Tubo PVC soldável 32mm PN 60	Peça	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
30	Joelho soldavel pvc 32mm 90°	Peça	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
31	Adaptador soldavel flange e anel p/a caixa da agua de 32mmx1	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
32	Registro Esfera de PVC soldavel com união 32mm	Peça	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
33	Caixa de 500 litros de Plástico	Peça	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
34	Tubo PVC soldável 25mm PN60	Peça	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
35	Tubo PVC soldável 32mm PN60	Peça	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
36	Tubo PVC soldável 50mm PN60	Peça	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
37	Tubo PVC soldável 75mm PN60	Peça	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
38	Te de Redução PVC soldável 32x25mm	Peça	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
39	Te de PVC redução PVC soldável 50x32mm	Peça	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
40	Te de PVC redução PVC soldável 75x32mm	Peça	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
41	Te de PVC soldável 32mm	Peça	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
42	Te de PVC soldável 50mm	Peça	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
43	Te de PVC soldável 75mm	Peça	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
44	Luva de redução pvc soldavel 32 x25 mm	Peça	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
45	Luva de redução pvc soldavel 50 x32 mm	Peça	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
46	Luva de redução pvc soldavel 75 x32 mm	Peça	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
47	Adaptador soldavel x rosca pvc 25mm x3/4" macho	Peça	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
48	Cap pvc soldavel 50mm	Peça	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
49	Cap pvc soldavel 75mm	Peça	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
50	Joelho redução de pvc 90° 32 x 25mm	Peça	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
51	Joelho soldavel pvc 90° 32mm	Peça	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
52	Joelho soldavel pvc 45° 32mm	Peça	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
53	Cuva soldável de PVC 90° 50mm	Peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
54	Cuva soldável de PVC 90° 75mm	Peça	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
55	Cuva soldável de PVC 45° 50mm	Peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
56	Cuva soldável de PVC 45° 75mm	Peça	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
57	Registro Esfera em PVC soldável de 32mm	Peça	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
58	Aspersor giro completo, Vazão 1,5m³/h com pressão de 3 bar	Peça	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
59	Aspersor giro setorizado, Vazão 1,05m³/h com pressão de 3 bar	Peça	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
60	Válvula Ventosa Simples Função (rosca) DN 1"	Peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
61	Adesivo Plástico para PVC 850gramas	Peça	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
62	Solução Limpadora para PVC 1Litros	Peça	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
63	Lixa d' água	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
64	Fita veda rosca	Peça	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
65	Estopa	Peça	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
Total geral dois projetos				R\$	18.797,00



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 728/2013 – SID 13.303.478-1
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 728/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, PEDRO DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 14 de outubro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.303.478-1, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 728/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Décima Segunda do Convênio, para 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A redação da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

II - "CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na seguinte hipótese:
I – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de outubro de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Pedro de Oliveira
Prefeito de Guapirama

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

PLANO DE TRABALHO (PT -)

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ
Prefeitura Municipal de Guapirama				75 443 816/0001-00
Endereço				
Rua Dois de Março Nº 460				
Cidade	UF	CEP	DDD - Telefone	
Guapirama	Pr	86 465 000	(43) 3573-1122	
Conta Corrente	Banco	Agência		
5 248-5	BB	2221-7		
Responsável				
Pedro de Oliveira				
CI/Órgão	Cargo	Função	CPF	
Expeditor				
1 498 450/SSPPR	Prefeito	Gestor Municipal	373 208 909-68	

2 OUTROS PARTICIPES

Nome	CPF ou CNPJ	Esfere Administrativa
Endereço		CEP

3 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa	Início:	Duração
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR NO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - "UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES"	ALR	
Identificação do Objeto:	Término:	
Implantar nº 006 unidades demonstrativas de referência em produção leiteira em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores, viabilizando ações de melhoria da qualidade do leite, aumento de produção e produtividade.	31/12/2015	



Recebido em 7/10/2014
Hanna Pereira

**Justificativa da Proposição:**

Os Municípios da região de Jacarezinho, sempre foram tradicionais na produção de leite, embora durante muitos anos em função da forte intervenção do governo no setor leiteiro, o cenário era de baixo dinamismo produtivo, com remuneração não adequada ao produtor, com avanços tecnológicos modestos, pois não havia estímulos para investimentos na atividade leiteira. Com a liberação dos preços do leite, produziu evolução tecnológica nos segmentos que envolvem a cadeia produtiva do leite. Mas a evolução tecnológica não ocorreu para todos os produtores, restringindo-se a determinados segmentos de produtores mais especializados na atividade.

No município de Guapirama, a atividade leiteira, embora apresente grande importância, com as seguintes características: Em sua grande maioria trabalhada em regime de agricultura familiar, com baixa utilização tecnológica, possui um rebanho de aproximadamente 1.887 cabeças de gado, não especializado e uma produção na ordem de 1.800.000 litros de leite/ano.

Como o perfil dos produtores de leite não é homogêneo, pois existe um grande contingente de pequenos produtores que se encontram à margem do processo de modernização / inovação tecnológica da atividade leiteira. Estes representam o elo mais frágil da cadeia do leite e são os que sofrem mais intensamente as consequências das crescentes exigências do mercado, principalmente, de escala e qualidade do leite.

A Bovinocultura de leite foi definida como atividade prioritária a ser desenvolvida, no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável, apresentando-se como uma alternativa de renda interessante, inclusive em pequenas propriedades, onde é possível conduzir a atividade com a mão de obra familiar, garantindo uma renda mensal, assim como, fornecendo um alimento de qualidade para a população e proporcionando divisas para a municipalidade.

O tradicionalismo, a falta de informação, o desestímulo, são fatores que muitas vezes acabam criando uma resistência do produtor às novas realidades de mercado e de produção, muitas vezes excluindo-o da atividade formal, portanto além da assistência técnica rotineira, é essencial que os produtores possam "visualizar" propriedades referência, que funcionam como difusoras de tecnologias e informações acessíveis aos pequenos produtores.

Sendo assim, proporcionar a pequenos produtores de leite da região acesso as técnicas e tecnologias, dentro da realidade de uma propriedade leiteira em atividade, com as particularidades e características regionais, vem a ser uma importante ferramenta para alavancar a atividade e proporcionar aos produtores interessados, condições de melhorias na produção, produtividade e qualidade.

As unidades demonstrativas de produção de leite a pasto, são ferramentas importantes, aliadas ao trabalho de assistência técnica para a profissionalização e desenvolvimento da atividade na região.



O local para realização da ordenha deve ser coberto, seco e limpo, longe de outras criações, fossas e esterqueiras, que podem favorecer a proliferação de moscas, que são uma importante fonte de transmissão da mastite, principal enfermidade do ponto de vista econômico de vacas em lactação. Deve haver água disponível em quantidade e em qualidade e, se possível, clorada. Com piso de cimento para permitir a raspagem e a lavagem após cada ordenha e com boa declividade para permitir o escoamento total das águas servidas. A sala de ordenha deve ser de fácil limpeza, com ponto de água. Recomenda-se que todo mês as instalações sejam pintadas com pintura a base de cal, utilizando-se uma solução de 1 kg de cal para 20 litros de água. Podem também ser utilizados produtos a base de amônia e outros desinfetantes, desde que respeitadas as recomendações do fabricante para a sua utilização e equipamento de proteção individual para a pessoa que estiver utilizando o produto.

Todos os equipamentos utilizados como baldes, latões, coadores e demais equipamentos de ordenha, seja mecânica ou manual, tanque de resfriamento (expansão) devem ser devidamente limpos e desinfetados diariamente.

O curral de espera também deve ser mantido sempre limpo.

O Kit Embrapa de Ordenha Manual é um conjunto de utensílios, peças, insumos e procedimentos de baixo custo e que possibilita aos produtores com pequena produção o atendimento dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa N° 62/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O objetivo com a utilização do Kit é produzir leite com qualidade, por meio da redução da contaminação microbiana do leite cru e do controle da mastite nos rebanhos leiteiros de pequenas propriedades rurais.

Anexo 01 – Unidades Demonstrativas – ADEQUAÇÃO DE SALAS DE ORDENHA E KIT ORDENHA MANUAL HIGIÊNICA.
(MODELO 1)

Adequação de Salas de Ordenha e Kit Ordenha Manual Higiênica; com o objetivo de garantir uma ordenha higiênica.

Para adequação de salas de ordenhas, serão adquiridos materiais, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para o Kit de Ordenha Higiênica até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme relação abaixo:

a) Adequação de Salas de Ordenha	b) Kit de Ordenha Manual Higiênica
Itens	Itens
Cimento ✓	Balde semi-aberto para ordenha manual; ✓
Areia ✓	Caneca de fundo escuro; ✓
Pedra ✓	Balde de plástico (8 Lts)
Telhas de amianto	Mangueira de borracha (m);
Prego (telha)	Adaptador para caixa d'água de 1/2 (20 mm)
Calibros (6m)	Adaptador de pressão (preto) de 1/2
Calibros (3m)	Registro esfera de 1/2 (20 mm)
Ripas (1x2)	Esquicho de jardim de 1/2
Régua	Veda rosca/teflon
Prego	Filtro para coar o leite (nylon, aço inoxidável, alumínio)
Caixa d'água	Seringa de 20 ml ✓
Pia com torneira	Copinho graduado para medir o detergente em pó
Cano 3/4 Barra	Detergente alcalino em pó ✓
Bomba d'água	Hipoclorito de Sódio (Cloro Comercial)
Mangueira 3/4	Papel toalha ✓
Dobradiças	Escova ou bucha natural
Telhas de barro	Banquinho de madeira
Tijolos ✓	Par de luvas de borracha ✓
M.O. (Contrapartida do beneficiário)	Cartilha de como montar e usar adequadamente

(2)

Cota



Anexo 02 – Unidades Demonstrativas – REFORMA DE PASTAGEM E PIQUETES. (MODELO 2)

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Reforma de Pastagem – módulo de 2 há (20.000 m²) e divisão de piquetes, serão adquiridos insumos/materiais até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme relação de itens abaixo.

a) Reforma de pastagem	b) Divisão de Piquetes
Itens	Itens
Análise de solo	
Calcário + Frete	Arame liso
Fosfatagem (Super simples)	Postes cerca
Sementes / mudas *	Eletrificador
Herbicida (folha larga+folha estreita)	Aterramentos
Aração (mecânica)	Mangueira isolante
Gradagem (mecânica)	Isolador
Aplicação de Calcário	Lascas eucalipto
Pulverização Herbicida	Palanques
M.O. Contrapartida beneficiário	

- Disponibilidade de sementes / mudas*

A reforma/ renovação consiste na utilização da área degradada para a formação de uma nova pastagem com outra espécie forrageira, geralmente mais produtiva, com:

- a adoção de práticas mais eficientes de melhoria das condições edáficas;
- a aplicação de calcário, adubo no estabelecimento e manutenção;
- o uso mais racional da pastagem.

A área será dividida, com cercas eletrificadas, em espaços de tamanho e quantidade variável, de acordo com o tipo de capim e numero de unidades animais (U.A.), pois cada variedade necessita de um tempo de descanso diferente.

**Anexo 03 – Unidades Demonstrativas – IRRIGAÇÃO DE PASTAGEM (MODELO 3)**

Para Implantação de Unidades Demonstrativas de Irrigação em 1 há (10.000 m²) de Pastagens, serão adquiridos equipamentos até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Equipamentos para Irrigação:

a) Equipamentos de Irrigação
Itens
Conjunto motobomba *
Mangote
Abraçadeiras
Válvulas de sucção
Adaptadores / Redutores
Registros
Tubos para irrigação
Aspersores
Haste de suporte (aspersores)
Chave de partida magnética
Cabos (fios)
Demais conexões (curvas, tés..)
M.O. – contrapartida beneficiário

* conforme altura manométrica de recalque definido pelo projeto técnico.

A aspersão em malha é uma alternativa viável de irrigação de pastagens, pois implica na redução de custos de investimento e mão de obra operacional. As linhas laterais, de derivação e principal são enterradas, necessitando apenas da mudança dos aspersores (um por linha ou malha).



Todos os piquetes terão saída para um corredor que ~~seja~~ ^{seja} a sombra, água e sal mineral, deixando os animais à vontade. A quantidade de vacas por piquete varia de acordo com a fertilidade do solo e o manejo, indo de um a 15 animais por hectare.

Cada categoria de animais tem uma exigência nutricional diferente. As vacas em lactação devem ficar um dia em cada piquete. Todos os dias, à tarde, entram em um piquete novo. Assim, os animais são forçados a comer mais pasto durante a noite, quando está mais fresco e o consumo aumenta.

Para novilhas, pode-se trabalhar com sistemas de cinco dias de ocupação por piquete, obtendo ganho de peso muito bom e fazendo com que o animal tenha o primeiro parto aos 24 meses.

O piqueteamento maximiza o uso do volumoso. Com a rotação de piquetes, o capim consumido sempre estará na altura ideal e com a melhor qualidade nutricional possível, Permitindo a diminuição de concentrado na alimentação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

P	Entidade:	Prefeitura Municipal de Guapirama			UF:	PR
T	6 BENEFICIÁRIOS (famílias , pessoas ou instituições)					
Met	Especificação		Quantidade			
a			Diretos	Indiretos	Total	
1	Produtores de leite		10	10	20	
2	Produtores de leite		30	30	60	
3	Produtores de leite		20	20	40	
TOTAL			60	60	120	
7	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO					

A experimentação em pequena escala previne o risco que os agricultores familiares correm de fracassos econômicos de grandes proporções. Estes, normalmente, são gerados pela aplicação inadequada da tecnologia, bem como, pela imaturidade da organização social e administrativa para a gestão. Usando a experimentação em pequena escala o agricultor pode aplicar a tecnologia de diversas formas ou aplicar diversas metodologias de forma simultâneas, comparando os resultados.

As unidades Demonstrativas serão constituídas por agricultores familiares, definidas em função do nível tecnológico atual, como áreas de experimentação coletiva, nas quais vários agricultores testarão a prática agrícola, respaldando a posterior aplicação desta para toda a comunidade. Uma vez que a nova prática agrícola já tenha sido apropriada pelos agricultores familiares, esta pode ser multiplicada através de projetos de investimentos via PRONAF e de outros recursos disponíveis e compatíveis com a tecnologia em questão. A divulgação destas tecnologias se fará através de eventos nas propriedades realizados pela ATER sendo uma parceria entre a SEAB, EMATER e Prefeitura municipal. Serão realizadas duas reuniões técnicas e um "Dia de campo" para a difusão das tecnologias implantadas.

CRITÉRIOS TÉCNICOS	OBJETIVO	TIPO	UNIDADE DEMONSTRATIVA
Agricultor familiar com produção de leite de até 50 litros/dia, com ordenha manual e local inadequado para	Melhoria da qualidade.	1	Kit de ordenha manual higiênica e/ou Adequação de sala de ordenha.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

ordem.				
Agrôcultor familiar com produção de leite entre 50 a 100 litros/dia, com ordenha manual/mecânica e pastagem com baixa capacidade de suporte (0,5 a 0,9 UA/ha).	Melhoria da produtividade e qualidade.	2	Reforma de pastagem e implantação de piquetes.	
Agrôcultor familiar com produção de leite acima de 100 litros/dia, com ordenha mecânica e pastagem com boa capacidade de suporte (> 1 UA/ha).	Melhoria da produtividade	3	Irrigação de Pastagem	

As ações para concretização das unidades demonstrativas - UD (referência) serão divididas em 02 (duas) Fases:

A 1º Fase do programa é implantação das UDs (Tipo 1, 2 ou 3), que constituirão em 03 propostas de melhorias na estrutura da propriedade, de acordo com a complexidade do sistema em uso pelo produtor na futura unidade demonstrativa, de menor para maior emprego de tecnologia.

A 2º Fase do programa, que ocorrerá após finalizada a implantação das UDs, constituirá nas ações de difusão de técnicas e tecnologias nas UDs, com a realização de eventos, dias de campo, visitas técnicas, palestras e viabilização de parcerias com instituições de pesquisa, universidades, e empresas do setor agropecuário e alimentício, propiciando um ambiente para melhoria da produtividade, qualidade e renda.

Para o incremento das ações do programa, durante a 1º Fase (Implantação das UDs), deverá ocorrer simultaneamente a contratação de empresa especializada para a capacitação dos técnicos que atuarão diretamente nas UDs, em Sistemas de Irrigação e Manejo de Pastagens.

Neste primeiro momento do programa, serão concentradas as ações para Implantação das UDs (1º Fase), com a estruturação das seguintes propostas:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

TIPO 1 - Adequação de Salas de Ordenha e Kit Ordenha Manual Higiênica;
com melhorias na estrutura física e operacional que permitam facilidade no desenvolvimento da ordenha higiênica, com foco em qualidade do leite;

TIPO 2 - Reforma de Pastagem e Piquetes; melhoria da área de pastagem, com otimização do uso das forrageiras, aumento da densidade animal e produtividade por hectare;

TIPO 3 - Irrigação de Pastagem; estruturação de sistemas de irrigação nas unidades com maior uso das tecnologias propostas, oportunizando aumentos de produtividade e maior constância na produção ao longo do ano (diminuição da sazonalidade).

Atribuições (Responsabilidades dos envolvidos)

Competirá a SEAB:

Viabilizar o aporte dos recursos solicitados pelos proponentes nos Planos de Trabalho;

Coordenar e orientar quanto às ações a serem desenvolvidas no programa;

Articular parcerias durante o desenvolvimento do programa;

Competirá ao EMATER:

Levantamento inicial das propriedades/produtores possíveis (ver Perfil) de serem transformados em unidades de referência;

Auxílio na definição final da alocação das unidades de referência;

Assistência técnica constante nas referidas propriedades de forma a viabilizar a implantação e funcionamento das propostas de melhoria;

Utilização das unidades de referência para difusão de técnicas e tecnologias aos produtores de leite da região;

63



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

Ao Proponente (Prefeituras e ou Associações):

Realizar a aquisição e utilização dos itens necessários para a concretização das unidades de referência em conformidade com as propostas de trabalho e com a legislação vigente;

Atribuir ao CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) a responsabilidade para escolha das propriedades que serão contempladas com melhorias para implantação das unidades demonstrativas (respeitado o perfil alvo);

Disponibilizar estrutura humana e de material, necessário para o total atendimento dos objetivos preconizados no referido programa;

Fazer constante monitoramento das unidades de referência escolhidas, observando a continuidade do seu funcionamento como local de difusão de técnicas e tecnologias, adequadas e viáveis ao pequeno produtor de leite;

Produtor Beneficiário Direto (Unidade Demonstrativa):

Acatar as recomendações e orientações técnicas preconizadas;

Disponibilizar livre acesso a propriedade, para visitas, realização de eventos e pesquisas, auxiliando no que for preciso com informações referentes ao sistema produtivo;

Comprometer-se por toda mão de obra necessária para implantação das melhorias almejadas;

Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de equipamentos e ou estrutura física que for alocada em sua propriedade;

Assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo 5)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

Meta: Forma de construção /aquisição, utilização e administração por meta programada.

PT: Entidade: Prefeitura Municipal de Guapirama UF: PR

8.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta Participante	PARCELAS MENSAIS												Total
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
1	Proporcent e SEAB				170,00								170,00
	Total				3.230,00								3.230,00
	Proporcent e				3.400,00								3.400,00
2	SEAB				900,00								900,00
	Total				17.100,00								17.100,00
	Proporcent e				18.000,00								18.000,00
3	SEAB				700,00								700,00
	Total				13.300,00								13.300,00
	Proporcent e				14.000,00								14.000,00
Total	SEAB				1.770,00								1.770,00
	Total				33.630,00								33.630,00
	Total				35.400,00								35.400,00

PT - 6/6 Entidade: 9 PLANO DE APLICAÇÃO UF: PR

Natureza da Despesa				Participação (R\$)	
Código	Especificação	Proponente	SEAB	Total	
	Custeio (Meta 01)	170,00	3.230,00		
	Investimento (Meta 01)			3.400,00	





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
2014/2015

Custeio (Meta 02)	540,00	10.260,00	10.800,00
Investimento (Meta 02)	360,00	6.840,00	7.200,00
Custeio (Meta 03)			
Investimento (Meta 03)	700,00	13.300,00	14.000,00
Total	1.600,00	33.630,00	35.400,00

10 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Pedro de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
Local: Guapirama
Data: 25/06/2013

11 PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DA SEAB

Nome: José Antônio Gervásio
Cargo: Chefe do NFR/SEAB Jacarezinho
Local: _____
Data: _____

12 APROVAÇÃO DA SEAB

Nome: Norberto Anacleto Ortigara
Cargo: Secretário de Estado
Local: _____
Data: _____

PEDRO DE OLIVEIRA
Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF: 25.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Anexo 4 – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO LEITEIRA (proposta municipal).

PROPOSTA – PROJETO LEITE – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ

N	Municípios	UB – Irrigação Pastagem	UB – Retorno de Pastagem e Inquéritos	Adequação Salas de Ordenha	Kit Ordenha Manual Higienica	UB Total	Recursos SEAB	Contabilidade (5%)	Total
1	Guapirama	2	3	1		6			
		R\$ 14.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 400,00		R\$ 33.630,00	R\$ 1.770,00	R\$ 35.400,00

[Handwritten signature]



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR GESTOR DA UNIDADE DENONSTRATIVA

O Sr. _____, CPF _____ produtor de leite, situado na propriedade _____, bairro _____ no município _____-PR, parceiro do projeto: "Unidades demonstrativas de produção leiteira em propriedades familiares", atendendo ao perfil de beneficiário descrito no projeto, assume as seguintes responsabilidades:

- Seguir as recomendações e orientações dos técnicos do projeto;
- Disponibilizar livre acesso a propriedade, para visitas, realização de eventos e pesquisas, auxiliando no que for preciso com informações referentes ao sistema produtivo;
- Comprometer-se com a mão de obra necessária para implantação das melhorias almejadas;
- Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de equipamentos e ou estrutura física que for alocada em sua propriedade;
- Comprometer-se pela continuidade da atividade leiteira e pela posse da propriedade, no mínimo por 05 (cinco) anos subsequentes a implantação da unidade demonstrativa;
- Restituir ao concedente dos benefícios, igual importância dos recursos recebidos, para repasse a outra possível Unidade Demonstrativa de Produção Leiteira no município, no caso do não atendimento das responsabilidades acima expostas.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Produtor
(Gestor da Unidade Demonstrativa)

Assinatura do Técnico do EMATER
(Responsável pelo acompanhamento)
Nome Completo:



CONVÊNIO Nº 728/2013 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de GUAPIRAMA

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1.559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050 doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba, e o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 75.443.812/0001-00, com sede na Rua Dois de Março, nº 460, CEP 86.465-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.498.450, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 685, em Guapirama/PR, resolvem celebrar o presente Convênio nº 728/2013 - SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 11.867.609-2, com autorização governamental datada de 30/11/2012 (protocolado nº 11.512.300-9), em face ao disposto no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 9917/92, nos termos do artigo 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 31 do Decreto nº 6956/2013, do Decreto nº 6191/2012, do Decreto 8622/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação do Projeto de Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades Familiares, visando a melhoria da qualidade da produção de leite e incrementar renda aos agricultores familiares que atendam aos critérios técnicos específicos, mediante a execução dos Tipos: 1 – Adequação de Salas de Ordenha e Kit de Ordenha Manual Higiênica; 2 – Reforma de Pastagens e Piquetes; 3 – Irrigação de Pastagens, conforme consta no Plano de Trabalho e seus Anexos, que integram este instrumento como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo único. Considera-se Agricultor Familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

- I. Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- II. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos

AVL

financeiros transferidos ao Município;

III. Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

IV. Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

V. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

VI. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por Normativa do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR para apreciação;

VII. Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;

VIII. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do Município deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

IX. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

X. Notificar o Município para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;

XI. Comunicar expressamente ao Município sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

XII. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, em prazos não excedentes a 30 (trinta) dias.

XIII. Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando

- rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- II. Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição de materiais, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- III. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- IV. Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- V. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- VI. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- VII. Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessário à execução das ações;
- VIII. Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- IX. Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- X. Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- XI. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- XII. Atribuir ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CDMR) a responsabilidade para escolha das propriedades que serão contempladas com melhorias para implantação das Unidades Demonstrativas, respeitando o perfil alvo do projeto e levantamento realizado pelos técnicos do EMATER;
- XIII. Estabelecer formalmente com os agricultores beneficiados, as obrigações que devem ser cumpridas por estes, para incrementar os índices que avaliam e mensuram a realização do objeto, demonstrando a efetiva e concreta contrapartida dos mesmos para a consecução dos objetivos, nos moldes do consignado no Anexo VIII do Plano de Trabalho;
- XIV. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- XV. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- XVI. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da

UGT;

XVII. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;

XVIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;

XIX. Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;

XX. Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XXI. Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.

XXII. Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo primeiro. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES COMUNS

São obrigações comuns dos partícipes:

I - As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II - As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, a que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III - As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I - **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão

anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

II – Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, no qual constará as condições dos equipamentos, informando se os mesmos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência, se estão adequadamente instalados, se estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência, e devidamente em uso na atividade proposta;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Único. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANDRÉ DIAS LOPES, RG Nº12.453.212-4-SSP/PR, CPF nº 280.068.238-80, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários sob a responsabilidade da SEAB correrão à conta da dotação 6502.20601044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 33404100 - Contribuições a Municípios (custeio) e 44404100 – Contribuições a Municípios (investimento), provenientes da Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhados na data de 28/10/2013, sob os nº 65000000302266-1 (custeio) e nº 65000000302267-1 (investimento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao Município o valor total de R\$ 33.630,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais), em parcela única, após a publicação do extrato deste convênio. O Município concorrerá com o valor de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), como contrapartida, totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo Município dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I.Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II.Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III.Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV.Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. Os valores repassados pela SEAB deverão ser depositados em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A SEAB liberará a quantia de que trata a cláusula precedente em 01 (uma) parcela, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao Município em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- I - Relatório de execução físico-financeira;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relatório dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- VII - Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- VIII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- IX - Parecer jurídico da homologação do certame;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou

justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo Primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo Segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o Município do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do Município em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

a) Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, no seguinte endereço: Rua do Rosário, 641, CEP 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos

dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;

III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

V - Aplicação dos recursos financeiros afeto a este convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do Município devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do Município em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do Município, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de JACAREZINHO, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS AO TÉRMINO DO CONVÊNIO

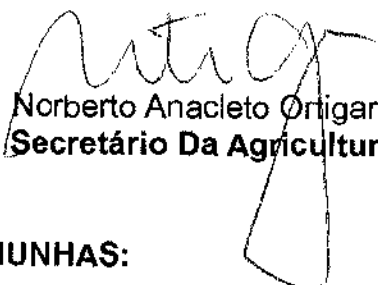
Findo o convênio, observando o fiel cumprimento do objeto proposto e da prestação de contas, e sendo necessário para assegurar a continuidade dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho a serem realizados em prol do interesse público, os bens patrimoniais remanescentes, poderão ser doados ao Município, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

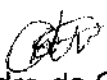
Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de Novembro de 2013.



Norberto Anacleto Ortigara
Secretário Da Agricultura



Pedro de Oliveira
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:



Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira
Chefe de Núcleo Regional



André Dias Lopes
Fiscal do Convênio Pela SEAB

Diretor Geral da SEBRAE

PROCEDURE 10792-88Q-1

R\$ 144,08 - 111596/2013

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir:

R\$ 120,00 - 111524/2817

EXTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitura dos
respetivos municípios conforme tabela a seguir:

R\$ 216,90 - 11/28/2013

EXTRATO ADITIVO - TCE nº 019/2013 - SERS/PRE-D

para o Termo em R\$ 60,482.
 Com assinatura: 12/11/2013.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,40 - 111583/2013

Documento emitido em 22/11/2018 09:13:52

Código Localizador na sítia do DIOE.

www.dpi.gov.br/portal/portal.asp

PROTOCOLLO N° 12 09/ 2002

a prazo de vigência mediante a propagação em

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

DO DO JULGAMENTO
094/2011 - VO - SEED/SEJF

PROTOCOLLO N° 12 09/ 2002



AGRO RENOVA

ORÇAMENTO À

AGRO RENOVA IRRIGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LOTE 01

01	MOTOBOMBA VAZÃO 8,15 M³/h ALT. MAN.62 M.C.A MONOF	R\$	1850,00
01	CHAVE DE PARTIDA DIRETA P/ MOTOR	R\$	70,00
01	VÁLVULA DE PÉ C/ CRIVO DE 2'	R\$	48,00
03	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM PN 80 24,00 CD	R\$	72,00
01	CURVA C/ ESCORVA DE 90° DE 2'X1 ½' (MACHO)	R\$	45,00
01	REGISTRO DE GAVETA DE 2'	R\$	75,00
01	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2'	R\$	110,00
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 20,00 CD	R\$	40,00
02	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL C/ UNIÃO 32 MM	R\$	30,00
01	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS DE PLÁSTICO	R\$	300,00
25	TUBOS PVC SOLDÁVEL 25 MM PN 60	R\$	250,00
114	TUBOS PVC SOLDÁVEL 32 MM PN 60	R\$	684,00
30	TUBOS PVC SOLDÁVEL 75 MM PN 80	R\$	1.440,00
40	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X35 MM	R\$	200,00
15	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75 X 32 MM	R\$	150,00
15	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75 X 50 MM	R\$	150,00
10	TE DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	R\$	50,00
03	TE DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	R\$	30,00
05	CURVA SOLDÁVEL DE PVC 45° 50 MM	R\$	50,00
12	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM	R\$	180,00
40	ASPIRADOR GIRO COMPLETO, VAZÃO 2,05 M³/h	R\$	840,00
01	VÁLVULA VENTOSA SIMPLES(ROSCA)DN 1'	R\$	35,00
10	ADESIVOS PLÁSTICO P/ PVC 850 g 175 GRAMAS	R\$	150,00
10	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC 1 L 175 GRAMAS	R\$	150,00

TOTAL: 6.999,00

12.213.075/0001-30

IBAITI-PR 03 DE AGOSTO DE 2015

Ivair Marques da Silva

Ibaiti

Av. Arnaldo Faivro Busato, 244 - Centro

CEP: 84900-000 Ibaiti Paraná

AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR - FONE (43) 3546-1034



AGRO RENOVA

AGRORENOVA IRRIGAÇÃO

LOTE 02

01 UN FILTRO + FUNIL P/ COAR LEITE NYLON	R\$ 35,00
01 UN SERINGA DE 20 ML	R\$ 3,00
02 UN DETERGENTE ALCALINO GALÃO DE 5 L	R\$ 92,00
05 LT HIPOCLORITO DE SÓDIO-CLORO 2 a 2,55 %	R\$ 100,00
02 PCT PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1.000 UN	R\$ 100,00
02 PAR DE LUVAS DE BORRACHAS	R\$ 12,00
01 UN CANECA DE FUNDO C/ TELA	R\$ 25,00
01 CONJ. CMT TESTE MASTITE-BANDEJA E REAGENTE	R\$ 80,00
01 UN BALDE SEMI-ABERTO ORDENHA MANUAL INOX	R\$ 25,00

TOTAL: 472,00

LOTE 03

80 Kg DE SEMENTES MOMBAÇA-VALOR CULTURAL DE 50 %	R\$ 800,00
3.0 TON. ADUBO QUIMICO SUPER FOSFATO SIMPLES DE 18%	R\$ 3.300,00

TOTAL: 4.100,00

LOTE 04

04 ROLO 1.000 MTRS ARAME LISO OVALADO 2,4 MM	R\$ 1.680,00
06 ROLO 1.000 MTRS ARAME LISO GALVANIZADO 2,1 MM	R\$ 2.220,00
100 UN ISOLADOR PLÁSTICO P/ CERCA ELETICA TIPO CASTANHA	R\$ 500,00
420 UN ISOLADOR PLÁSTICO P/ CERCA ELETRICA TIPO ROLDANA	R\$ 1.260,00
02 CONJ.APARELHO ELETRIFICADOR DE CERCA CAP. 80 Km	R\$ 360,00
06 UN HASTE P/ ATERRAMENTO CERCA ELETRICA	R\$ 150,00

TOTAL: 6.170,00

IBAITI-PR 03 DE AGOSTO DE 2015

AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR - FONE (43) 3546-1034

AGRONORP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ 05.10.003/0001-20

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARAME LISO	ROLO 1000M	4	390,00	1.560,00
02	ARAME CERCA ELET	ROLO 1000M	6	290,00	1.740,00
03	ISOLADOR CASTANHA	UNIDADE	100	2,00	200,00
04	ISOLADOR ROLDANA	UNIDADE	420	1,50	600,00
05	APARELHO ELET.80KM	UNIDADE	02	450,00	900,00
06	HASTE ATERR.COBRE	UNIDADE	06	30	180,00
					5.180,00

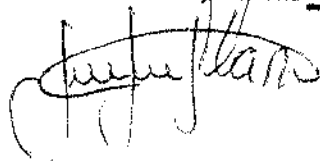
05.010.003/0001-20

AGRONORP COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA

Rua 24 de Maio, 102 - Centro

CEP 86.430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



AGROPECUARIA MARIANO

ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.736.189/000124 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90358148-49

AV. PARANÁ - 891 - CENTRO

JOAQUIM TAVORA - PARANÁ

(43)3559-2430

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL GUAPIRAMA

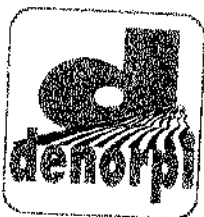
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	V UNITARIO	V TOTAL
1	ARAME LIZO 1000ME	RL	4	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
2	ARAME CERCA ELETRICA 1000ME	RL	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
3	ISOLADOR PLASTICO TIPO CASTANHA	UNI	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
4	ISOLADOR PLASTICO TIPO ROLDANA COM GARRA	UNI	420	R\$ 0,45	R\$ 189,00
5	ELETIFICADOR DE CERCA CAPACIDADE 80KM	UNI	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
6	HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNI	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
7	SEMENTE DE MOMBAÇA VC50%	KG	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
8	ADUBO 5UPER 5IMPLE5	TON	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
9	LASCA DE EUCALPITO VERMELHO 2,20X0,15	DUZIA	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
10	LASCA DE EUCALPITO VERMELHO 1,50X0,15	DUZIA	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 12.209,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 20/07/2015

AGROPECUARIA MARIANO
(43) 3559-2430
Av. Paraná, 891 - Centro
Joquim Tavora - Paraná

Andrey Mariano Elisiario & Cia Ltda



Prefeitura Guapirama

COTAÇÃO DE PRODUTOS



PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Semente Panicum Mombaça VC 35%	KG	80,00	10,00	800,00
Adubo super fosfato simples 18% P2O5	KG	3000,00	1,24	3.720,00
Arame liso ovalado bitola 2,4m	RL	4,00	335,00	1.340,00
Arame liso cerca elétrica bitola 2,1mm	RL	6,00	245,00	1.470,00
Isolador cerca elétrica castanha amarela c/furo	PC	100,00	2,00	200,00
Isolador cerca elétrica roldana com guarra	PC	420,00	0,40	168,00
Eletrificador cerca elétrica de 80 km	PC	2	220,00	440,00
Haste p/ aterramento cobreado 1.50m	PC	6	45,00	8.138,00

DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ:02.392.738/0001-77

I E: 9015580849

Santo Antônio da Platina, 08 de Julho de 2015.

02392738/0001-77

**DENORPI DISTRIBUIDORA DE
INSUMOS AGRICOLAS LTDA.**

AV. FRIE GUILHERME MARIA, 950
JARDIM EGEA - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Atenciosamente:

Julio Cesar Gomes

juliocesar@denorpi.com.br

(43)9914-8450

(43)3534-4347

AGRONORP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ 05.10.003/0001-20

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOMBAÇA VC 50%	KG	80,0	13,00	1.040,00
02	SUPER SIMPLES 18%	TONELADA	3,0	1.000,00	3.000,00
					4.040,00

05.010.003/0001-20

AGRONORP COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA

Rua 24 de Maio, 102 - Jd. Guapirama
CEP 84.000-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

CONSTRUBIM MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

End. - Rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo-326

CNPJ:81.106.676/0001-66 - IE-512.000.58-49

GUAPIRAMA - PR

FONE: 43-3573-1136 E-mail construbim1@uol.com.br

CEP- 86465-000

A: Prefeitura Municipal de Guapirama

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia média	M³	10	R\$ 68,50	R\$ 685,00
2	Cimento	sacos	44	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
3	Pedra britada n° 1	M³	5	R\$ 65,36	R\$ 326,80
4	Tijolos 6 furos	unidade	650	R\$ 0,29	R\$ 188,50
5	treliça H 8 pesada	barra 12 m	5	R\$ 40,46	R\$ 202,30
6	Tabua eucalipto - 15 cm largura	metro	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
7	Tabua eucalipto - 20 cm largura	metro	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00
8	Mangueira borracha - jardim	metro	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
9	Adaptador de caixa d"água 1/2 polegada (20mm)	conjunto	1	R\$ 6,46	R\$ 6,46
10	Registro de esfera - metal 1/2 polegada (20mm)	unidade	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
11	Esquicho de jardim - Plástico	unidade	1	R\$ 32,56	R\$ 32,56
12	Veda rosca	caixa 20m	1	R\$ 4,98	R\$ 4,98
13	Balde de plástico - capacidade 8 litros	unidade	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80
14	TOTAL				R\$ 2.931,60

09/07/15

CONSTRUBIM
Mat. P/ Constr. Ltda
81106.676/0001-66

COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR: FARMÁCIA

ROBERTO

05/08/2015

1	FILTRO + FUNIL	R\$10.63
2	SERINGA DESC 20ML	R\$0.80
3	DETERGENTE ALCALINO	R\$40.96
4	HIPOCLORITO DE SODIO-	SEM ESTOQUE
5	PAPEL TOALHA	R\$5.59
6	LUVAS DE BORRACHA	R\$6.65
7	CANECA DE FUNDO COM TELA	R\$28.20
8	CMT TESTE MASTITE + BANDEJA	R\$17.35
9	BALDE DE ALUMINIO 10 LTRS	R\$34.34
	SUJEITO Á ALTERAÇÕES	

Roberto Q. Silva
 CAPAL COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL
 UNID. JOAQUIM TAVORA CNPJ 18320198/00014-11
 INSC. EST. 90562742-13

AGROPECUARIA MARIANO

ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.736.189/000124 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90358148-49

AV. PARANÁ – 891 - CENTRO

JOAQUIM TAVORA – PARANÁ

(43)3559-2430

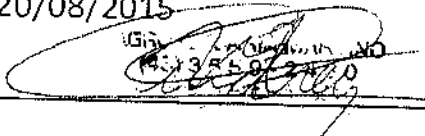
COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL GUAPIRAMA

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	V UNITARIO	V TOTAL
1	ARAME LIZO 1000ME	RL	4	R\$352,00	R\$1.408,00
2	ARAME CERCA ELETRICA 1000ME	RL	6	R\$310,00	R\$1.860,00
3	ISOLADOR PLASTICO TIPO CASTANHA	UNI	100	R\$1,20	R\$120,00
4	ISOLADOR PLASTICO TIPO ROLDANA COM GARRA	UNI	420	R\$0,45	R\$189,00
5	ELETRIFICADOR DE CERCA CAPACIDADE 80KM	UNI	2	R\$290,00	R\$580,00
6	HASTE PARA ATERRAMENTO CDM CONECTOR	UNI	6	R\$22,00	R\$132,00
7	SEMENTE DE MOMBACA VC50%	KG	80	R\$13,50	R\$1.080,00
8	ADUBO SUPER SIMPLES	TDN	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
9	LASCA DE EUCALPITO VERMELHO 2,20X0,15	OUZIA	14	R\$120,00	R\$1.680,00
10	LASCA DE EUCALPITO VERMELHO 1,50X0,15	DUZIA	24	R\$90,00	R\$2.160,00
11	FILTRO + FUNIL PARA COAR LEITE - NYLON	UNI	1	R\$25,00	R\$25,00
12	SERINGA DE 20 ML PLASTICA	UNI	1	R\$2,00	R\$2,00
13	DETERGENTE ALCALINO	UNI	2	R\$35,00	R\$70,00
14	HIPOCLORITO DE SODIO - CLORO 2 A 2,5%	UNI	5	R\$5,00	R\$25,00
15	PAPEL TOALHA	UNI	2	R\$12,00	R\$24,00
16	LUVAS DE BORRACHAS	UNI	2	R\$4,50	R\$9,00
17	CANECA FUNDO PRETO COM TELA	UNI	1	R\$34,50	R\$34,50
18	CMT – TESTE MASTITE – BANDEJA E REAGENTE	UNI	1	R\$25,50	R\$25,50
19	BALDE SEMIABERTO ORDENHA MANUAL INOX 10LITROS	UNI	1	R\$55,00	R\$55,00
	TOTAL				R\$12479,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 20/08/2015


Andrey Mariano Elisiario & Cia Ltda



IL - IRRIG., MAQ. E FERRAMENTAS
TARFIL - JOAQUIM TAVORA
CNPJ: 78056710000120
IE.: 5110076287
43 3559-1387

Endereço: AV PARANA, 420
Bairro...: CENTRO Cep: 86.455-000
Cidade...: JOAQUIM TAVORA UF: PR
Fone....: 43 3559-1387

Data:
04/08/2015

Orçamento:
426891

Cliente...: 165 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Nome Fant: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Cpf/CNPJ.: 75443812000100 RG/IE:
Endereço.: RUA DOIS DE MARCO 460 460
Bairro....: CENTRO CEP: 86.465-000
Cidade....: GUAPIRAMA UF: PR
Celular...: 43 9149-7135 Fone Res.: 43 3573-1122
Fone Com.: -
F. Pagto...: 1 A VISTA

Pag 1
de 1

>>> Produtos <<<<

Produto:	Nome	Loc.	Qtde...:	Unitário:	Total...:
20728	ADAPTADOR C/FLANGE P/CAIXA 32MM MARROM	2K-065	2	R\$ 9,30	R\$ 18,60
393671	ASPIRADOR FABRIMAR MIDI 360 1F 4032		40	R\$ 16,04	R\$ 641,60
Descriç...:	ASPIRADOR MIDI 360 1F 4032				
25833	CAIXA POLIETILENO 500L. FORTLEV		1	R\$ 198,57	R\$ 198,57
21404	COLA PVC 175GR. TIGRE FRASCO INCOLOR		10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
31072	CURVA 45 GRAUS 50MM SOLDADAVEL LF TIGRE AZUL 2L-038		5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
26382	CURVA ROSCA DUPLA 2 X 1.1/2 FERRO FUNDIDO 2B-113		1	R\$ 62,33	R\$ 62,33
378211	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. DIN SDPRANO		1	R\$ 32,57	R\$ 32,57
391421	MOTO BOMBA THEBE 4,0CV MONDEF.P-15/3 F AL		1	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
32742	REGISTRO ESFERA 32MM PVC AZUL 5DLD.VIQUA 2G-057		12	R\$ 11,07	R\$ 132,84
22205	REGISTRO ESFERA PVC MARRON TIGRE 1 R. 2K-071		2	R\$ 17,21	R\$ 34,42
33777	REGISTRO GAVETA METAL 2 PN-10 ITALY 2E-022		1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
24387	SOLUÇÃO PREPARADORA 200CC TIGRE		10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
381731	TE REDUÇÃO SOLDADAVEL 32X25MM AZUL ASPIRADOR 2F-036		40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
21677	TE REDUÇÃO SOLDADAVEL 75X50 AZUL AMANCO 2G-077		15	R\$ 10,39	R\$ 155,85
27350	TE SOLDADAVEL 32MM TIGRE MARRON 90-G 2K-004		10	R\$ 2,14	R\$ 21,40
27476	TE SOLDADAVEL 50MM AMANCO AZUL IRR DN50 2G-075		3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
413821	TUBO AGROPECUARIO 25MM PN60 AZUL TIGRE		25	R\$ 8,31	R\$ 207,75
379311	TUBO AGROPECUARIO 32MM PN60 AZUL TIGRE		114	R\$ 14,45	R\$ 1.647,30
28937	TUBO PVC AZUL SOLDADAVEL 50MM PN80 TIGRE		3	R\$ 29,75	R\$ 89,25
28888	TUBO PVC AZUL SOLDADAVEL 75MM PN80 TIGRE		30	R\$ 57,07	R\$ 1.712,10
21470	VALVULA DE PE FERRO FUNDIDO 2" 2B-131		1	R\$ 57,23	R\$ 57,23
30242	VALVULA RETENÇÃO 2 ROSCAVEL TIGRE PVC 2K-087		1	R\$ 41,55	R\$ 41,55
29937	VENTOSA ROSCAVEL 1 TIGRE 27957510 2K-080		1	R\$ 15,95	R\$ 15,95

Vendedor: JORGE INAMINE

Total do Pedido: R\$ 9.461,56

Acréscimo Financeiro: R\$ 0,00

Descontos: R\$ 0,00

Despesas: R\$ 0,00

Total Líquido: R\$ 9.461,56

Observações:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA A CONFIRMAR

>>> Plano de Pagamento <<<

Vencido: 04/08/2015 Valor: R\$ 9.461,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

SABECK

Soluções para Pecuária Leiteira



GEA Farm Technologies

SABECK - COM. PROD. E EQUIP. AGROP. LTDA

CNPJ.: 12.298.752/0002-40 IE.: 9088527217

END.: AVENIDA PARANÁ, 534

E-MAIL: sabeck@sabeck.com.br

FONE: (43) 3559-2627

ORÇAMENTO/PEDIDO

[illegible]

PLAZO DE ENTREGA: INMEDIATO

COND. PAGAMENTO:

OBS.:

PREZADO CLIENTE: AO ASSINAR O ACEITE DESTE ORÇAMENTO, ESTARÁ AUTORIZANDO A EMISSÃO DE FATURA CORRESPONDENTE.

12.298.752/0002-40

SABECK COM DE PROD E EQUIP
AGROP LTDA - FILIAL

AVENIDA PARANÁ, 534 - CENTRO

CEP: 86455-008 JOAQUIM TAVORA-PR

Aceite do Cliente

K. St. J. 1873



CLEVERSON DO NASCIMENTO &
CIA LTDA
MUTIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUC
CNPJ: 09272377000174
IE: 9042697866
43 3559-2756

Endereço: AV:SENADOR SOUZA NAVES, 990 CX POSTAL 87
Bairro...: CENTRO Cep: 86.455-000
Cidade...: JOAQUIM TAVORA UF: PR
Fone.....: 43 3559-2756

Cliente...: 1 PREFEITURA DE GUAPIRAMA
Nome Fant: CONSUMIDOR
Cpf/CNPJ...: RG/IE:
Endereço...: CEP:
Bairro...: UF:
Cidade...:
Celular...: - Fone Res.: -
Fone Com.: -
F.Pagto...: 1 A VISTA / DINHEIRO

Data:
12/08/2015

Orçamento:
206350

Pag 1
de 1

>>> Documento sem valor fiscal <<<

Produto.....	Nome do Produto	Prateleira	Qtde...	Unitario:	Total....
10786	ESGUICHO RETO PLASTICO C/ENGATE		1	R\$ 5,71	R\$ 5,71
1160	FLANGE C/ADAPTADOR SOLD. TIGRE 20MMX1/2		1	R\$ 11,40	R\$ 11,40
10261	MANGUEIRA TRANCADA 1/2X20 LARAN/AMAR/VER/AZUL M		1	R\$ 2,28	R\$ 2,28
Vendedor: BEATRIZ PEIXOTO DE CAMARGO		Total dos Produtos:			R\$ 19,39
Peso Bru: 0		Acréscimo Financeiro:			R\$ 0,00
Peso Liq: 0		Descontos:			R\$ 1,94
		Despesas:			R\$ 0,00
		Total Liquido:			R\$ 17,45

>>> Plano de Pagamento <<<

F.Pagto...: 1 A VISTA / DINHEIRO
Vencido: 12/08/2015 Valcr: R\$ 17,45

PREFEITURA DE GUAPIRAMA

09.272.377/0001-74
CLEVERSON DO NASCIMENTO
& CIA LTDA
Av. Getúlio Vargas, 581 - Centro
Cep 86.455-000 - JOAQUIM TAVORA - PR

Beatriz
9622 8632

PEDIDO Nº

Fornecedor

Contato

Tel

Cliente

Endereço

Fax

Cidade

Estado

CEP

Cx. Postal

C.N.P.J

Inscr. Estadual

Transporte

Condições Pagto.

Local de Entrega

Descontos

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Unitário	Total
1	14	duz.		casca 2.20.		2260.00
2						
3	24	duz.		casca 1.50.		1.440.00
4						
5	30	ml.		Res. 15cm.		120.00
6	30	ml.		Talbuq 20cm.		165.00
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

SERRARIA E MADEIREIRA JB
(43) 3564-2311 / 9920-9665
Fabricio Jackson Barbosa

Sujeito a confirmação do fornecedor

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es).

Total 2.985.00

08.08.15.

Data

Vendedor

Cliente

Libra

Madeira Serrano

Rod. Pr 218, Rua 1, Quadra A, Lote 7 - Guapirama - Pr
(43) 9902-0414 - 9156-8840 - email: madeireiraserrano@outlook.com



Sua Obra Nosso Compromisso!

(43) 9902-0414 (tim) (43) 9156-8840
email: madeireiraserrano@outlook.com

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama

Fone:

31/07/2015

COND DE PAG:

ORÇAMENTO

Ordem	Quant	Produto	Tam.	Total DUZ	Valor Un.	Valor Total
1	14	Lasca de Eucallpto 2,20x0,15	2,20	14,00	110,00	R\$ 1.540,00
2	24	Lasca de Eucalipto 1,50X0,15	1,50	24,00	90,00	R\$ 2.160,00
3	6	TABUAS DE EUCA 15cmX2,5	5,00	30 MT	R\$ 4,20	R\$ 126,00
4	6	TABUAS DE EUCA 20cmX2,5	5,00	30MT	R\$ 5,00	R\$ 150,00
TOTAL					R\$	3.976,00



ASSINATURA DO RESPONSVEL

Madeira Serrano

Rod Pr 218, Rua 1, Quadra A, Lote 7 Parq Dep. Maxx Rosenmann CEP: 86.465-000 - Guapirama - Pr
Fone: (43) 9902 - 0414 (43) 9156 - 8840 - email: madeireiraserrano@outlook.com



Cliente: 45947 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Vendedor: 00001 ANDRÉIA

Endereço: RUA 2 DE MARÇO

Cidade: GUAPIRAMA

CNPJ/CPF:

RG/IE

E-mail:

Data Entrega: 31/07/2015 10:05

31/07/2015 10:05

Prev. Entrega:

Nr. 460

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP:

Fone: 043 35731122 Cel:

Quantidade UN	Código	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
14,000 DZ	04760 1	LASCA DE EUCALIPTO 220CM		
30,000 UNC	01093 2	TABUA DE EUCALIPTO 2,5CM X 15CM X 100CM	130,000	1.820,00
30,000 UNC	01125 3	TABUA DE EUCALIPTO 2,5CM X 20CM X 100CM	3,740	112,20
24,000 UNC	06086 4	PERSONALIZADO	4,950	148,50
		LASCA DE EUCALIPTO 150CM	90,000	2.160,00

Peso Total: 0,00

SubTotal: 4240,70

Informações Adicionais

Total Bruto: 4.240,70
 Acréscimos [+]: 0,00
 Descontos [-]: 212,04
 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

ANDRÉIA
Plano de pagamento

Total Geral: 4.028,66

VISTA

Parcela	Vencimento	Valor
À VISTA	31/07/2015	4.028,66

*** Documento para simples conferência. Não possui valor Fiscal ***
 FlexDev - www.flexdev.com.br



MORADA DO SOL
RUA 24 DE MAIO, Nº86
CENTRO
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Fone: (43) 3534-1910

Data: 29/07/2015

Hora: 15:04:11

Orçamento Nº: 3655

Cliente.: 1-CONSUMIDOR

Endereço.: , Nº

Bairro.....

Cidade..... SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Fone:

Cpf/Cgc:

Forma Pgto: 5-CREDIARIO- PLANO LIVRE

Vendedor.: 3-ISMAEL V

3) [----- Produto -----]	Unid	[Qtde]	Vlr. Unitario	[--- Total ---]
2687-MOTOBOMBA MONO VAZAO 8,15 M/H ALT. MAN.62 M.C.A	PC	1	R\$ 3.445,00	R\$ 3.445,00 ✓
3450-CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTOR	PC	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3350-CIPLA VALV. DE SUCCAO 2"	PC	1	R\$ 55,95	R\$ 55,95
2294-PLAST. TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM	MT	3	R\$ 8,95	R\$ 26,85
380-TUPY CURVA MACHO 90° X 2"	PC	1	R\$ 168,29	R\$ 168,29
3025-DECA REGISTRO GAVETA 1510 2"	PC	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
3213-GENEBRE VALV. RETENCAO LAT. BPS 2"	PC	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
2472-PLAST. ADAPT. FLANGE C/ ANEL 32 MM	PC	2	R\$ 15,85	R\$ 31,70
1024-TIGRE REGISTRO ESF. SOLD. 32 MM	PC	2	R\$ 35,85	R\$ 71,70
2222-FORTLEV CAIXA D'AGUA 500 LITROS	PC	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
2200-PLAST. TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	MT	25	R\$ 2,55	R\$ 63,75
3410-PLAST. TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM	PC	114	R\$ 4,55	R\$ 518,70
3426-PLAST. TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM	MT	30	R\$ 29,85	R\$ 895,50
1062-TIGRE TE SOLD. RED. PVC 90° 32 X 25 MM	PC	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
3451-TIGRE TE RED. SOLD. PVC 90° 75 X 32 MM	PC	15	R\$ 78,95	R\$ 1.184,25
3452-TIGRE TE RED. SOLD. PVC 90° 75 X 50 MM	PC	15	R\$ 77,95	R\$ 1.169,25
3031-PLAST. TE SOLDAVEL 32 MM	PC	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
152-PLAST. TE SOLDAVEL 50 MM	PC	3	R\$ 6,95	R\$ 20,85
128-PLAST. JOELHO SOLDAVEL 45° X 50 MM	PC	5	R\$ 5,93	R\$ 29,65
139-PLAST. REGISTRO ESF. SOLDAVEL 32 MM	PC	12	R\$ 19,25	R\$ 231,00
2226-VALVULA VENTOSA	PC	1	R\$ 179,85	R\$ 179,85
2170-TIGRE ADESIVO PVC 850 GRAMAS	PC	110	R\$ 49,85	R\$ 5.483,50
3365-PLAST. ADESIVO PVC 175 GRAMAS	PC	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50

Qtde/Total itens: 27 / 404

Total => R\$ 14621,99

Sub-Total -> R\$ 14621,99

Acréscimo -> R\$ 0,00

Desconto -> R\$ 0,00

TOTAL -> R\$ 14.621,99

Parcelas do Pedido :

Parcela	Vencimento	[- Valor -]
001/001	28/08/2015	R\$ 14.621,99

Observações:

Desenvolvido por Control Power (043) 3534-0030

Documento sem Valor Fiscal

10.561.242.000-11
Ismael Tavares & Cia Ltda

Rua 24 de Maio, 86
Centro - 81400-000
Santo Antonio da Platina - PR
Fone: (43) 3534-1910
E-mail: contato@morada.com.br



CASAGRANDE
Materiais de Construção



TELEVENDAS: (43) 3573-1754

FAX: (00) 0000-0000

E-mail:

robertocasagrande2@hotmail.com

GUAPIRAMA-PR 22/07/2015

Orçamento

Número 12957

Condição

Data 22/07/2015

Validade

Cliente **88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAM**

Endereço **RUA DOIS DE MARÇO, 460**

Cidade **GUAPIRAMA**

Vendedor **JULIO ANTONIO DOS SANTOS**

PR

Contato

Bairro **CENTRO**

Fone **(43) 3573-1122**

Atendente **JULIO ANTONIO DOS SANTOS**

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Código	
\MOTOBOMBA VAZAO 8,15M³/H.ALT.MAN.62M.C.A.MONOF	UN	1,00	3.600,00000	3.600,00	6388	1
\CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTOR	UN	1,00	290,00000	290,00	6389	2
\VALVULA DE PE COM CRIVO 2"	UN	1,00	60,00000	60,00	6390	3
\CURVA COM ESCOVA 90 X 2" X 1 1/2	UN	1,00	65,00000	65,00	6391	4
\REGISTRO GAVETA 2"	UN	1,00	110,00000	110,00	6392	5
\TUBO PVC SOLDAVEL 75MM 6MTS	UN	1,00	50,00000	50,00	6393	6
\REDUCAO 75 X 50 SOLDAVEL	UN	2,00	13,00000	26,00	6394	7
\TE REDUCAO 50X 32 SOLDAVEL	UN	1,00	10,00000	10,00	6395	8
\TUBO 50MM SOLDAVEL (BARRA 6MT)	BR	3,00	37,65223	112,96	1532	9
\REGISTRO ESFERA 2" DURIN PLASTICO	UN	1,00	39,00000	39,00	3124	10
\VALVULA RETENÇÃO DURIN 2" BRANCO/PRETO	UN	1,00	55,00000	55,00	2738	11
\TUBO 32MM SOLOAVEL (BARRA 6MT)	BR	114,00	22,00000	2.508,00	1524	12
\ADAPTAOOR FLANGE 50MM SOLDAVEL 1.1/2"	UN	2,00	13,50000	27,00	31	13
\REGISTRO ESFERA 1" SOLDAVEL PLASTICO	UN	2,00	13,50000	27,00	2938	14
\CAIXA D'AGUA 500 LITROS FIBRAOESTE POLIETIRENO	UN	1,00	169,00000	169,00	3354	15
\TUBO 25MM SOLOAVEL (BARRA 6MT)	BR	25,00	11,50000	287,50	1523	16
\TE 32MM SOLDAVEL	UN	50,00	2,50000	125,00	1317	17
\BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25,4	UN	40,00	0,50000	20,00	195	18
\TE 50MM SOLDAVEL PEVESUL	UN	3,00	4,90000	14,70	1323	19
\JOELHO 50MM 45° ESGOTO PEVESUL 1,2"	UN	5,00	1,90000	9,50	471	20
\ASPESSOR BAILARINO 50CM	UN	40,00	19,49930	779,97	5996	21
\ADESIVO PLASTICO 175G KRONA	UN	10,00	9,00000	90,00	42	22
Sub-Total				8.475,63		
Produtos				8.475,63		
Total				8.475,63		

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS



CASAGRANDE
Materials de Construção



TELEVENDAS: (43) 3573-1754

FAX: (00) 0000-0000

E-mail:
robertocasagrande2@hotmail.com

GUAPIRAMA-PR 03/07/2015

Orçamento

Número 12867

Condição 31

Data 03/07/2015

Validade

Cliente 88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Endereço RUA DOIS DE MARÇO, 460

Cidade GUAPIRAMA

Vendedor JULIO ANTONIO DOS SANTOS

PR

Contato

Bairro CENTRO

Fone (43) 3573-1122

Atendente JULIO ANTONIO DOS SANTOS

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Código	
AREIA (VIAGEM DE 10,00 METRDS)	VG	1,00	660,00000	660,00	9	1
CIMENTO KAUE 50KG	SC	44,00	23,30000	1.025,20	387	2
PEDRA PEDRISCAO GROSSA (METRO)	MT	5,00	63,00000	315,00	1027	3
TIJOLO 6 FUROS	UN	650,00	0,27000	175,50	1398	4
TRELICA H8 - BARRA 6 METROS	BR	10,00	21,90000	219,00	1505	5
MANGUEIRA JARDIM (MT)	MT	5,00	2,10000	10,50	905	6
ADAPTADOR FLANGE 20MM SOLDABEL 1/2"	UN	1,00	7,00000	7,00	27	7
ADAPTADOR INTERNO C/ ROSCA EXT 1/2" POLIETILENO	UN	1,00	1,00000	1,00	2740	8
ESGUICHO GARDEN/TRAM JARDIM	UN	1,00	7,50000	7,50	4478	9
VEDA ROSCA AMANCO 16MM X 25MTS	UN	1,00	7,00000	7,00	3920	10
BALDE P/PEDREIRO PVC 12L	UN	1,00	5,00000	5,00	1981	11
REGUA EUCALIPTO 15CM X 3,0 MTS	UN	10,00	23,00000	230,00	6396	12
REGUA EUCALIPTO 20CM X 3,0 MTS	UN	10,00	28,00000	280,00	6397	13
REGISTRO HERC 1/2 SOLDABEL ?	UN	1,00	4,80000	4,80	1260	14
Sub-Total			2.947,50			
Produtos			2.947,50			
Total			2.947,50			

Parcelas:

03/08/2015 - 2.947,50

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO

Assinatura:

Data: ____/____/____

PARA CONFIRMAR, RETORNAR ESTE ORÇAMENTO ASSINADO E DATADO

comprasguapirama@hotmail.com
R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Orçamento

NÃO É DOCUMENTO FISCAL

NÃO É VALIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA

Orçamento Nº: 184525

Cliente: PREFEITURA DE GUAPIRAMA

Vendedor: KAYQUE CORREIA DA SILVA

Telefone: (43) 9104-8866

Validade: 05/07/2015

Loja: JMT

Telefone: (043) 3559-1970

Telefone: (043) 3559-1970

Item	Descrição	Embalagem	Quant.	Vlr.Unit.	%DESC.	Vi. Total
102612	ADESIVO SLD 175GR ..	UN0001UN	10	13,00	0,00	130,01
102711	FLANGE ADAP SOLD 32X1 A AJUST AMANCD ..	UN0001UN	2	16,22	0,00	32,45
103367	JDELHO 45G SOLD 50MM ..	UN0001UN	5	7,17	0,00	35,84
104357	REG SOLD 32MM ESFERA ..	UN0001UN	14	34,00	0,00	476,04
105651	VEDA ROSCA FITA 18MMX25MT ..	UN0001UN	1	5,44	0,00	5,44
106221	TE SOLD 50MM AMANCD ..	UN0001UN	3	9,46	0,00	28,34
148054	TE RED SOLD 32X25 ..	UN0001UN	40	5,78	0,00	231,13
148313	TE SOLD 32MM ..	UN0001UN	10	3,44	0,00	34,45
153607	TUBO SOLD 25MM CL15 AMANCD ..	BR0006MT	25	20,87	0,00	516,71
153638	TUBD SLD 32MM CL15 ..	BR0006MT	4	39,78	0,00	159,12
153676	TUBD SOLD 50MM CL15 AMANCD ..	BR0006MT	3	55,45	0,00	166,35
153720	TUBO SOLD 75MM CL15 ..	BR0006MT	30	159,57	0,00	4.787,05
1443401	CIMENTO CAUE 50KG ..	SC0001SC	44	26,56	0,00	1.186,54
1494724	TIJOLO 6 FUROS ..	UN0001UN	550	0,41	0,00	267,24
1527246	TREÇA H8 BR08,0MT 8M+4,2M+4,2M PESADA ..	UN0001UN	8	32,22	0,00	257,80
1594943	TUBD SLD 32MM BR 6MT ..	BR0001BR	110	27,11	0,00	2.962,48
1623216	BALDE PLAST 12LT BP12 . BORDO	UN0001UN	1	27,87	0,00	27,87
1651325	CX DÁGUA C/TP POLIET 500LT PEMD500 ..	UN0001UN	1	155,46	0,00	155,46

Valor Total : 11.462,08

Negociação

Cond. de Pagamento: 1 9

Entrada: 1.146,21

Parcelas: 9 x 1.146,21

1 Um (3) AREIA LAVADA
R\$: 648,00

6 m (3) PEDRA BRITADA
R\$: 483,00

81.198.388/0006-24

CONSTRUCASA SOLUÇÃO EM
ACABAMENTOS LTDA.Avenida Paraná, 935
Centro - CEP 86405-000
Joaquim Távora - Paraná

CONSTRUBIM MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

End.- Rua Vereador Palmiro Bueno de Camargo-326
CNPJ:81.106.676/0001-66 - IE-512.000.58-49

GUAPIRAMA - PR

FONE-43-3573-1136 E-mail construbim1@uol.com.br
CEP- 86465-000

A: Prefeitura Municipal de Guapirama

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Motobomba: Vazão 8,15 m³/h. Alt.Man.62m.c.a Monofásica	peça	1		R\$ 0,00
2	Chave de partida direta para motor	peça	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
3	Válvula de pé com crivo de 2"	peça	1	R\$ 64,98	R\$ 64,98
5	Tubo PVC soldável 50mm PN 80	peça	3	R\$ 50,88	R\$ 152,64
9	Curva com escorva de 90° de 2"x 1.1/2" (macho)	peça	1		R\$ 0,00
10	Registro de Gaveta de 2" (plástico esfera)	peça	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
15	Válvula de Retenção de 2"	peça	1	R\$ 64,98	R\$ 64,98
16	Tubo PVC soldável 32 mm PN 60	peça	4	R\$ 29,25	R\$ 117,00
18	Adaptador soldável com flange e anel para caixa d' água de 32 mmx 1"	peça	2	R\$ 14,38	R\$ 28,76
19	Registro de esfera em PVC soldável com união 32 mm	peça	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
20	Caixa de 500 litros de plástico	peça	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
21	Tubo PVC soldável 25 mm PN 60	peça	25	R\$ 13,83	R\$ 345,75
22	Tubo PVC soldável 32 mm PN 60	peça	110	R\$ 29,25	R\$ 3.217,50
23	Tubo PVC soldável 75 mm PN 80	peça	30		R\$ 0,00
24	Tee de redução PVC soldável 32x25 mm	peça	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
25	Tee de redução PVC soldável 75x 32 mm - 75x50 mm	peça	15		R\$ 0,00
26	Tee de PVC soldável 32 mm	peça	10	R\$ 2,53	R\$ 25,30
27	Tee de PVC soldável 50 mm	peça	3	R\$ 5,95	R\$ 17,85
36	Curva soldável de PVC 45° 50 mm	peça	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
37	Registro de esfera em PVC soldável de 32 mm	peça	12	R\$ 15,92	R\$ 191,04
38	aspersor giro completo, vazão 2,05 m³/h, com pressão de trabalho 3 bar	peça	40		R\$ 0,00
41	Valvula ventosa simples função (rosca) DN 1"	peça	1		R\$ 0,00
42	adesivo plástico para PVC 850 g 175 gramas	peça	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20

43	solução limpadora para PVC 1l 1750 gramas	peça	10		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 5.038,00

09/07/15

CONSTRUBIN
Mat. P/ Constr. Ltda.
81.106.676/0001-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de Outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, valor máximo de R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ILMO. SR.º

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 19 de Outubro de 2015.

Pregão 074/2015.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de materiais necessários para Implantação do Projeto de Unidade Demonstrativas Leiteiras em propriedades familiares no Município de Guapirama, conforme convenio 728/2013 firmado com a SEAB".

Sendo a seguinte:

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTOR

10.01 – Serviço de Incentivo ao Agricultor

20.606.0020.1.088 – Projeto Unidades Demonstrativas Leiteiras em Propriedades

Familiares

D = 2471 = 339030.2400 – Material para Man.Bens Imóveis R\$ 1.770,00
FR 000 – recursos ordinário livres

D = 2472 = 339030.2400 – Material para Man.Bens Imóveis R\$ 7.430,00
FR 756 – Programa Melhoria de Produção Leiteira

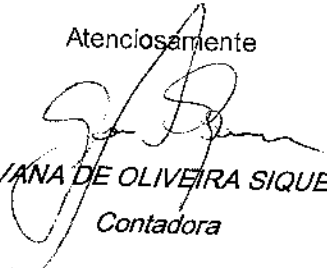
D = 2473 = 339030.3100 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos R\$ 5.000,00
FR 756 – Programa Melhoria de Produção Leiteira

D = 2472 = 339030.2400 – Material para Man.Bens Imóveis R\$ 21.200,00
FR 756 – Programa Melhoria de Produção Leiteira

20.608.0020.2.067 – Manutenção do Programa de Inseminação Artificial

D = 2474 = 339039.9999 – Demais Serv. Terc Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 20 de Outubro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Aquisição de materiais, insumos e contratação de serviços do projeto "Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro - Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares"**, conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício, valor máximo de R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos).).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária ofício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

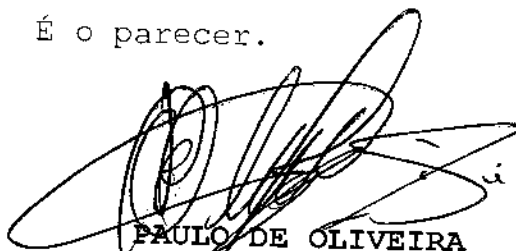
De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Outubro de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”**, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO, valor máximo de R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos)..Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 22 de Outubro de 2015

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 074/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015
PROCESSO Nº 145/2015
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 06/11/2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Lote - Aquisição e Serviços, Exclusiva à participação de Micro Empreendedor Individual; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, com o Objetivo de promover a **Aquisição de materiais e insumos para implantação do projeto “Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro – Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares”**, conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado;

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nºs 005/15 de 21 de Janeiro de 2015, 024/15 de 02 de Setembro de 2015, receberão as propostas e os documentos, já protocolizados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura do Município de Guapirama– Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: protocolo até às **09h00min do dia 06/11/2015**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Registro Civil e Títulos e Documentos; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes amplos ou específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).
 - c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
 - d) O **Micro Empreendedor Individual, a Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempresa** deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela **Junta Comercial** ou pelo **Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos** ou pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** e, **Declaração da Empresa**, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como MEI, EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa;
 - e) O **Micro Empreendedor Individual, a MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá registrar esta condição na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".
- 02.02.** Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela Licitante para participação do processo licitatório, poderá ser apresentada **Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XI)**, que deverá acompanhar a documentação de credenciamento, (**fora dos envelopes**).
- 02.03.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

e empresas de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

03. DO OBJETO

- 03.01. A presente Licitação tem como objeto a **Aquisição de materiais e insumos para implantação e contratação de serviços do projeto "Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro – Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares"**, conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício; no quantitativo e especificações descritos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.
- 03.02. O valor máximo permitido para esta Licitação é de **R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos).**;
- 03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão ser de 1ª qualidade e respeitar as especificações acima estabelecidas;
- 03.04. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela acima descrita. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial e será desclassificada.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

10.001.20.606.0020.1.088-339030-2400-D= 2471 FR 00

10.001.20.606.0020.1.088-339030-2400- D= 2472 FR 00

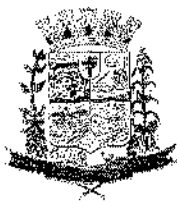
10.001.20.606.0020.1.088-339030-3100- D= 2473- FR 756

10.001.20.606.0020.1.088-339030-2400- D= 2472 -FR 756

10.001.20.608.0020.2.067-339039.9999- D= 2474

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitaguapi@outlook.com; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 05.02.01. O **Edital Completo** esta disponível no site www.guapirama.pr.gov.br, Link "Licitações", para downloads pelos interessados em participar do certame.
- 05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h00min** do dia **06/11/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 05.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 05.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP locais e regionais pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 06.02. Para esta licitação serão consideradas **MEI, ME E EPP regionais os municípios que fazem parte da AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro**.
- 06.03. O **Micro Empreendedor Individual**; as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:
 - 06.03.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
 - 06.03.02. Que não estejam impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
 - 06.03.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 06.03.04. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
 - 06.03.05. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
 - 06.03.06. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa; endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa: (MEI, EPP ou ME)

- 07.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e assinada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (PEN DRIVE, CD ou DVD), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 07.03. A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 07.04. O sistema de preenchimento de proposta **deverá** ser solicitado via telefone ou por e-mail, após análise do edital, pela licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 07.05. No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 07.06. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**); deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 07.06.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato, (caso a licitante venha ser vencedora da licitação), (ANEXO VII)**;
- 07.06.02. Indicação do prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos e/ou serviços, **conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a partir da emissão da Autorização de Compras/Ordem de Serviço expedida pelo Setor Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;
- 07.06.03. Indicação da garantia **na forma da lei** para os produtos/materiais/equipamentos e/ou serviços cotados, **na forma da Lei**, que deverá estar especificada na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 07.06.04. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no **item 14** deste Edital;
- 07.06.05. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.06.07.01. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.06.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido (Kit Proposta), não desobriga a licitante do preenchimento do **espelho da Proposta de Preços** constante do **ANEXO VII**, que deverá ser assinado pelo representante legal, procurador ou preposto da proponente; e se tornará parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 07.07. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.08. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10. A apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação **são complementares entre si**, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro **será** considerado especificado e válido;
- 07.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 07.17. A Proponente deverá apresentar Declaração de Capacidade de Entrega, **(ANEXO IX)**.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 02)

- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

originais; cópias autenticadas ou mediante a **Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XI)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

08.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**).

08.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 1. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
 2. **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS**.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

08.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos **termos de abertura e encerramento do Livro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar **Balanco Patrimonial (2014)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial **2014**, das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanco de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro real, através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanco Patrimonial será até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07;
5. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **2014**.
 - a) Em caso de **MEI – Micro Empreendedor Individual** em início de atividades; a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente e pela apresentação da Certidão de Falência e Concordata**.
 - b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanco Patrimonial.
 1. Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, **fica dispensada a apresentação da CRP.**
 2. O **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** está dispensado da apresentação da CRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

08.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (**ANEXO VIII**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

08.04. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

08.05. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa: (MEI, ME ou EPP)

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

09.02.01. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

09.03. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 09.04. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 09.05. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.06. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.07. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.08. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.09. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.12. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.13. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.14. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

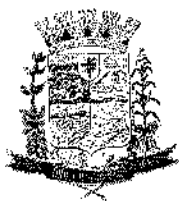
Guapirama - Paraná

pela comissão de apoio, sob a pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 09.15. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.18. As **recusas** ou as **impossibilidades de assinaturas** devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 10.02. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura do Município de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 10.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
 - 10.03.01. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação;
 - 10.03.02. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
 - 10.03.03. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 10.03.04. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 10.03.05.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 10.03.06.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.04.** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção, solicitando o registro da síntese das suas razões na Ata da Sessão Pública, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.05.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulada durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.06.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.07.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 10.09.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.11.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.01.** A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante **conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama;
- 11.01.01.** Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte Interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento.
- 11.02.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviço pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 11.02.01.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 11.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 11.02.03. O materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição;
- 11.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação do Setor de Contratos;
- 12.01.01. O Termo de Contrato poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelo mesmo sistema ou entregue em mãos no Setor de Contratos da Prefeitura, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido nos subitens anteriores caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.05. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.06. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;
- 12.08. O Contrato terá vigência **neste exercício**; podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, em comum acordo com a CONTRATADA, até iguais e sucessivos períodos, ou, para os subseqüentes exercícios financeiros, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- 13.01.02.** Definir os locais onde serão entregues ou instalados os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços a que se refere o objeto deste Edital;
- 13.01.03.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
- 13.01.04.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.05.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 14.01.02.** Entregar os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o **item 11.01** e seguintes deste Edital;
- 14.01.03.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.04.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.05.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.06.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 14.01.07.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** Será observada a condição de pagamento de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços, proporcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do **subitem 14.01.06** deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

15.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

15.03. A Prefeitura do Município de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes na vigência do contrato.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia **na forma da Lei** para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados, objeto deste edital; **na forma da Lei**, contados da emissão da Nota Fiscal. O compromisso de garantia deverá estar especificado na proposta de preços;

17.02. Para efeitos de garantia, a vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços pela CONTRATADA, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a fazer parte deste contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

4. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.02. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.03. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

18.04. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 18.05. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 18.06. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 18.07. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.08. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.09. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 18.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 18.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 18.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 18.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 18.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 18.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 18.17. A Administração poderá suspender as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.01 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria/Órgão Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

19.02. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital e seus anexos;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria/Órgão Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS; Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

19.03. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais e produtos e/ou realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

19.04. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou serviços, ora licitados.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 22.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições do Edital deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa ou pessoa física para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; exceto nos casos previstos em lei;
- 22.07. Quaisquer informações adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidas na Prefeitura do Município de Guapirama, Paraná, no endereço acima mencionado, mediante protocolo ou via e-mail;
- 22.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer questionamento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município. **Por qualquer outro meio será considerado inválido e não será conhecido;**
- 22.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**;
- 22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

23. CASOS OMISSOS

- 23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência -
- ANEXO II - Termo de Credenciamento -
- ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação -
- ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes -
- ANEXO V - Declaração que não emprega menores -
- ANEXO VI - Declaração de MEI, ME ou EPP -
- ANEXO VI - Espelho da Proposta de Preços -
- ANEXO VI - Declaração de Capacidade Técnica -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- ANEXO IX** - Declaração de Capacidade de ENTREGA -
ANEXO X - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
ANEXO XI - Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas -
ANEXO XI - Minuta do Contrato -

Guapirama - PR, 28 de agosto de 2015. -


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

- AMAURI CORREA DE ALMEIDA
- WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 145/2015.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para implantação do projeto “Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro – Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares”, conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício.

**QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS
RELACIONADOS**

LOTE: Nº 1- Materiais de Irrigação					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Motobomba: Vazão 12m3/h. Alt Man 62m.c.a monofasica 4cv	Peça	2		
2	Chave de Partida direta para motor	Peça	2		
3	Valvula de pé com crivo de 2"	Peça	1		
4	Valvula de pé com crivo de 3"	Peça	1		
5	Adptador pvc solda x rosca 2"	Peça	1		
6	Adptador pvc solda x rosca 3"	Peça	1		
7	Tubo PVC soldável 50mm PN 80	Peça	3		
8	Tubo PVC soldável 75mm PN 80	Peça	3		
9	Curva com escorva de 90° de 2"x1.1/2 (Macho)	Peça	1		
10	Curva com escorva de 90° de 3"x1.1/2 (Macho)	Peça	1		
11	Curva soldavel de pvc 90° 50mm	Peça	1		
12	Curva soldavel de pvc 90° 75mm	Peça	1		
13	Te de redução pvc soldavel 50x 32mm	Peça	1		
14	Te de redução pvc soldavel 75x 32mm	Peça	1		
15	Adaptador pvc solda x rosca 50 x 1.1/2"	Peça	1		
16	Adaptador pvc solda x rosca 75 x 1.1/2"	Peça	1		
17	Registro de Gaveta de 2"	Peça	1		
18	Registro de Gaveta de 3"	Peça	1		
19	Adapatador pvc solda x rosca 50 x 2"	Peça	1		
20	Adapatador pvc solda x rosca 75 x 3"	Peça	1		
21	Te de redução pvc 50 x 32mm	Peça	1		
22	Te de redução pvc 75 x 32mm	Peça	1		
23	Curva soldavel de pvc 45° 50 mm	Peça	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

24	Curva soldável de pvc 45° 75 mm	Peça	2		
25	Adaptador solda x rosca 2"	Peça	2		
26	Adaptador solda x rosca 3"	Peça	2		
27	Valvula de Retenção de 2"	Peça	1		
28	Valvula de Retenção de 3"	Peça	1		
29	Tubo PVC soldável 32mm PN 60	Peça	8		
30	Joelho soldável pvc 32mm 90°	Peça	10		
31	Adaptador soldável flange e anel p/a caixa da agua de 32mmx1	Peça	4		
32	Registro Esfera de PVC soldável com união 32mm	Peça	4		
33	Caixa de 500 litros de Plástico	Peça	2		
34	Tubo PVC soldável 25mm PN60	Peça	30		
35	Tubo PVC soldável 32mm PN60	Peça	180		
36	Tubo PVC soldável 50mm PN60	Peça	40		
37	Tubo PVC soldável 75mm PN60	Peça	90		
38	Te de Redução PVC soldável 32x25mm	Peça	45		
39	Te de PVC redução PVC soldável 50x32mm	Peça	15		
40	Te de PVC redução PVC soldável 75x32mm	Peça	7		
41	Te de PVC soldável 32mm	Peça	25		
42	Te de PVC soldável 50mm	Peça	2		
43	Te de PVC soldável 75mm	Peça	3		
44	Luva de redução pvc soldável 32 x25 mm	Peça	10		
45	Luva de redução pvc soldável 50 x32 mm	Peça	5		
46	Luva de redução pvc soldável 75 x32 mm	Peça	5		
47	Adaptador soldável x rosca pvc 25mm x3/4" macho	Peça	70		
48	Cap pvc soldável 50mm	Peça	2		
49	Cap pvc soldável 75mm	Peça	2		
50	Joelho redução de pvc 90° 32 x 25mm	Peça	35		
51	Joelho soldável pvc 90° 32mm	Peça	18		
52	Joelho soldável pvc 45° 32mm	Peça	10		
53	Cuva soldável de PVC 90° 50mm	Peça	5		
54	Cuva soldável de PVC 90° 75mm	Peça	5		
55	Cuva soldável de PVC 45° 50mm	Peça	5		
56	Cuva soldável de PVC 45° 75mm	Peça	5		
57	Registro Esfera em PVC soldável de 32mm	Peça	13		
58	Aspersor giro completo, Vazão 1,5m3 /h com pressão de 3 bar	Peça	60		
59	Aspersor giro setorizado, Vazão 1,05m3 /h com pressão de 3 bar	Peça	11		
60	Válvula Ventosa Simples Função (rosca) DN 1"	Peça	2		
61	Adesivo Plástico para PVC 850gramas	Peça	6		
62	Solução Limpadora para PVC 1Litros	Peça	6		
63	Lixa d' água	Peça	6		
64	Fita veda rosca	Peça	6		
65	Estopa	Peça	10		
Total geral dois projetos					R\$ 14.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LOTE N°2- Reforma de Pastagem

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Semente Forrageira Panicum Mombaça Valor cultural de 50%	Kg	100		
2	Adubo químico Super Fosfato Simples Mínimo de 18% de P2O5	Tonelada	3		
	Arame liso Ovalado bitola de 2,4mm	Rolo-1000m	11		
4	Arame liso Galvanizado para cerca elétrica bitola de 2,1mm	Rolo-1000m	12		
5	Isolador de plástico para cerca elétrica tipo castanha amarelo com furo	unidade	300		
6	Isolador de plástico para cerca elétrica tipo roldana com garra	unidade	1280		
7	Aparelho eletrificador de cerca capacidade 80km+haste	conjunto	3		
8	Haste para aterramento cerca elétrica com conectores aço cobreado br 1,5m	unidade	6		
9	Lasca de Eucalipto vermelho para cerca de arame liso+frete dimensões 2,20 x0,15	Dúzia	16		
10	Lasca de Eucalipto vermelho para cerca de arame liso eletrificada dimensões 1,50 x0,15	Dúzia	16		
TOTAL					R\$ 17.868,50

LOTE N° 3- Adequação das Salas de ordenha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Areia Media	m3	10		
2	Cimento	sacos	50		
3	Pedra Britada nº1	m3	5		
4	Tijolos 6 furos	unidade	650		
5	Trilha H 8 pesada	Barra 12 metros	5		
6	Tabua Eucalipto -15cm largua	metro	30		
7	Tabua Eucalipto -20cm largua	metro	30		
TOTAL					R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**Lote 4
KIT ORDENHA**

8	Mangueira Borracha -Jardim	metro	4		
9	Adaptador de Caixa d" água 1/2 polegada (20mm)	conjunto	1		
10	Adaptador de pressão (preto) interno 1/2 polegada	unidade	1		
11	Registro de Esfera -Metal 1/2 polegada (20mm)	unidade	1		
12	Esguicho de Jardim - Plástico	unidade	1		
13	Veda Rosca	Caixa 20 metros	1		
14	Balde de Plástico - capacidade 8 litros	unidade	1		
15	Filtro+Funil para coar leite -Nilon	unidade	1		
16	Seringa de 20ml	unidade	1		
17	Detergente Alcalino	Galão de 5 litros	2		
18	Hipoclorito de Sódio -cloro 2a2,5%	litro	4		
19	Papel Toalha	pacote 1000 unidades	2		
20	Luvas de Borracha	par	2		
21	Caneca de Fundo Escuro com tela	unidade	1		
22	CMT Teste Mastite- bandeja e reagente	conjunto	1		
23	Blade Semi- aberto ardenha Manual- Inox 10litros	unidade	1		
TOTAL					R\$ 399,24

01. DO VALOR

01.01. O valor máximo permitido para esta Licitação é de **R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos).**

02. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E AQUISIÇÃO

02.01. O Contrato terá vigência de **neste exercício**; com a estimativa de aquisição no decorrer do mesmo período.

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01 A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante **conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Guapirama;

03.02 Todos os bens e serviços fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 03.03** Os bens e serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05** Os bens e serviços adjudicados constante de cada Autorização de Compras deverão ser entregues: **conforme locais estabelecidos no projeto, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou de conformidade com o descrito na Autorização de Compras;** na sede do Município, sendo de responsabilidade da proponente qualquer despesa com transportes e outros custos para a efetivação da entrega.
- 03.06** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações ou marcas constantes da proposta de preços e contrato.
- 03.07** A Contratada obriga-se a dar todas as orientações para instalação que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

-Papel Timbrado da Empresa-

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **074/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data). -

Assinatura

Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente
(caso não apresente a declaração do anexo XI, reconhecer firma)

(Nome e assinatura do Representante Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

-Papel Timbrado da Empresa-

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(Local e data). -

(assinatura)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(Documento a ser incluso no envelope 02 - HABILITAÇÃO)

**-Papel Timbrado da Empresa-
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam
a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei
nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local e data). -

(assinatura)
(nome, RG e CPF/MF do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO V

(Dentro do envelope 02 - HABILITAÇÃO)

-Papel Timbrado da Empresa-
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal abaixo assinado, **declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 074/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data). -

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
-Papel Timbrado da Empresa-
(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 074/2015

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "d"
do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

1. () Micro Empreendedor Individual - MEI
2. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
4. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 20__ -

(nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(Dentro do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS)

**-Papel Timbrado da Empresa-
(MODELO)**

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados para o Contrato (caso seja vencedor do certame)

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato:

Referencia: Pregão Presencial nº 72/2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para fornecimento/execução está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços será **CONFORME EDITAL**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços.

A garantia dos materiais e serviços prestados será **na forma da Lei**, consideradas a garantia legal.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL**.

Prazo de validade da proposta de preços será **CONFORME EDITAL**, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Anexo a este espelho da proposta; emitido pelo **Sistema LCCETIL - Kit Proposta**; esta a relação dos Produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços constantes do Objeto deste Pregão Presencial; bem como demais elementos conforme exigidos, com a devida descrição das **marcas e demais especificações** que bem os estão identificando; **exceto**, para aqueles que por sua natureza, não possuem marcas ou especificações; estes estão registrados como **"SEM MARCA"**.

(Local), ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

- EM PAPEL TIMBLADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO -

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS, FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

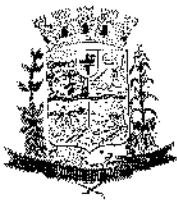
POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(local – cidade e estado), dia de mês de ano. –

**Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura
do responsável pelo fornecimento do Atestado**
(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

(este atestado esta sujeito a confirmação de autenticidade)

Trata-se de Modelo, podendo ser apresentado outros, desde que atendam as exigências do
objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO IX

(Dentro do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS)

**-Papel Timbrado da Empresa-
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 074/2015.**

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e contratação de serviços do projeto “Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro – Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares”, conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício.

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos e execução
dos serviços licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.

Local, ____ de ____ de 20__ -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO X

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

REF. Pregão Presencial nº 72/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito
no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei,
que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que
ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão
permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por
consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da
administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do
Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data). -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO XI

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

-Papel Timbrado da Empresa-
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS
ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão Presencial nº 074/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, firmamos a presente declaração.

(Local e data).



(assinatura com firma reconhecida)
(nome, RG e CPF/MF do representante legal da Proponente)

A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, DISPENSA A AUTENTICAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO XII

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, e a empresa _____, objetivando a **Aquisição de materiais, insumos do projeto "Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro - Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares", conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício; relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 074/2015 - Processo nº 2072/2015.**

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____; na qualidade de Ordenador da Despesa por força e nos termos do Decreto Municipal nº _____ e a empresa _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, sítio à _____, nº _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal ou Procurador Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de materiais, insumos do projeto "Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro - Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares", conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício; conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objeto do Pregão Presencial nº 074/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os lotes/itens, conforme quantitativos e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações e especificações feitas pela **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

LOT E	ITE M	UNI D	QUAN T.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENT O	MARCA/MODE LO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL →								

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, referente ao item _____, pelo Menor Valor apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**; contados do recebimento do objeto; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo Órgão Solicitante e pela Comissão de Fiscalização do Contrato e Recebimento. Caso ocorra a qualquer tempo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, como segue:

10.001.20.606.0020.1.088-339030-2400-D= 2471 FR 00

10.001.20.606.0020.1.088-339030-2400- D= 2472 FR 00

10.001.20.606.0020.1.088-339030-3100- D= 2473- FR 756

10.001.20.606.0020.1.088-339030-2400- D= 2472 -FR 756

10.001.20.608.0020.2.067-339039.9999- D= 2474

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Guapirama;

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviços pelo setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

d) O objeto adjudicado deverá ser entregue: nos locais estabelecidos no projeto, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; ou conforme descrito na Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, na sede da **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de envio e demais encargos até a sua entrega definitiva;

e) O objeto que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações e marcas contidas neste contrato, de conformidade com a proposta final da **CONTRATADA**, será automaticamente devolvido para substituição;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/executar o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas nos Lotes/Itens contidos no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações e marcas ofertadas, ou em desacordo com este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da **CONTRATANTE**–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se à:

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Definir os locais onde serão entregues ou instalados os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços a que se refere o objeto deste Edital;

c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, e alterações posteriores;

d) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas nos prazos e condições fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

A CONTRATADA obrigará-se à:

- a) Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar e/ou executar os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 e seguintes deste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

1.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

1.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

2. Suspensão Temporária

- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3. Declaração de Inidoneidade

- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

- § 2º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- § 3º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- § 4º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- § 5º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- § 6º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 7º. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 8º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- § 9º. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- § 10º. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- § 11º. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- § 12º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- § 13º. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- § 14º. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- § 15º. A Administração poderá suspender as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

1. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia–

A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia total (obrigatória e adicional) dos produtos, produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência neste exercício, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até igual período, ou, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeitos de garantia, a vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços pela **CONTRATADA**, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a fazer parte deste contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 72/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 20____, -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX

CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2015

(Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014)

PROCESSO 145/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, valor máximo de **R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **06 de Novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 23 de outubro de 2015

Atas & Editais A-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2015.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DE 2 SALAS DE AULA NO CMEI "TIA BILA" Tendo como melhor valor a empresa CRISTIANE PEREIRA DA SILVA-ME CNPJ 02.602.618/0001-64 pelo valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Guapirama, em 22 de outubro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - 074/2015 (Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014) PROCESSO 145/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO DE LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO, valor máximo de R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de Novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOUEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP N°. 075/2015

PROCESSO 146/2015

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, para diversas Secretarias. Departamentos e Divisões Municipais: a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo

DECRETO Nº 468/2015

Regulamenta a concessão do ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO aos servidores municipais.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Adicional de Capacitação, de que trata o Art. 46 da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 1.472, de 18 de junho de 2015, fica regulamentado por este Decreto.

Art. 2º Adicional de Capacitação é a retribuição pecuniária decorrente da participação em cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação devidamente registrados nos órgãos competentes e compatíveis com atribuições do cargo e/ou a área de atuação do servidor.

§ 1º A exceção é o curso de Relacionamento Interpessoal, válido para todos os servidores independentemente do cargo ou área de atuação.

§ 2º Fará jus ao recebimento do Adicional de Capacitação o servidor que apresentar certificados de cursos concluídos a partir da data de seu ingresso no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Na concessão do Adicional de Capacitação não serão considerados:

I - a participação em palestras, seminários, jornadas, simpósios, congressos, conferências, fóruns, feiras, mostras, oficinas e afins com carga horária inferior a 8 (oito) horas; os cursos regulares de ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, do ensino médio e técnico, do ensino superior, pós-graduações, mestrados e doutorados, quando já contados para enquadramento na carreira; e os cursos de treinamentos do programa municipal de capacitação e qualificação profissional; bem como os cursos informativos.

II - cursos com conteúdo programático ou temática idêntica ou similar, ainda que realizados em diferentes períodos e/ou tenham sido ministrados por instituição diferente daquele já aproveitado para fins de concessão do Adicional de Capacitação, salvo quando se tratar de atualização.

III - cursos realizados on-line, salvo os ministrados por órgão/instituição públicos.

Art. 4º Cursos com carga horária superior a CEM HORAS serão computados uma única vez, sendo indevida a utilização do excesso de horas relativas ao mesmo curso em novas solicitações.

Art. 5º Cursos com carga horária inferior poderão ser somados até atingir CEM HORAS, mínimo estabelecido para a concessão do adicional.

Art. 6º A verificação da pertinência ou não do curso apresentado com as atribuições inerentes ao cargo ocupado, para fins de concessão do Adicional de Capacitação, será realizada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.472, de 18 de junho de 2015.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 452/14 e 150/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL DR. A. LUIZ DIAS DOS REIS, aos 21 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 467/2015

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE F
ESTADO DO PAR

AVISO DE LICITA
PRDCESSO LICITATÓRI
PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 06 DE NOVEMBRO DE 2015. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Leilões.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a fornecimento de material de consumo, e equipamentos, Propaganda volante, combustível, e um Veículo 1.0, 4 portas, 2015/2015. 0 Km, em conformidade com o Plano de trabalho para despesas de Custeio/Investimento, em Aplicação 40 VIGIA/SUS 2015, em atendimento as necessidades da Vigilância Sanitária do Município de Francisco Alves Paraná, conforme anexo I. **TIPO:** Menor preço por lote. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX: (44) 3643-8000. Francisco Alves - Pr. 23 de outubro de 2015.

André Luis Cripa
CAR Pregoeiro

92852/2015

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 093/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PERMANENTE, para atender as Secretarias deste Município. **Horário:** 09:00 horas. **Data:** 10/11/2015. **Informações:** fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal
Goioerê, 21 de outubro de 2015

92730/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CRECHE RECANTO FELIZ, LOCALIZADA NO JARDIM PRIMAVERA, GDIDERÊ-PR. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. **Horário:** 09:00 horas. **Data:** 11/11/2015. **Informações:** fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal
Goioerê, 21 de outubro de 2015

92728/2015

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADEND. Nº 1 - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 165/2015

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADEND. referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2015, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Calciário Dolomítico PRNT mínimo de 75% a ser depositada "entregue" no município de Guaira PR, o qual será empregado conforme termo de convênio 366.2013, entre o Município de Guaira e Secretaria da Agricultura e Abastecimento SEAB, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE por meio deste ADEND. o seguinte:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA (OBJETO) E ONDE CONSTAR DO EDITAL.

ONDE SE LÊ Calciário Dolomítico PRNT (mínimo): 75% (Poder relativo de neutralização total); LEIA-SE Calciário Dolomítico PRNT (mínimo): 60% (Poder relativo de neutralização total).

ACRESCENTA-SE na Pág. 27 do Edital 165/2015;

4. Documento relativo à Qualificação Técnica;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
613162515

Documento emitido em 26/10/2015 09:42:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9563 | 26/10/2015 | Pág. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

AR - Agência de Defesa Agropecuária do
que a prafuta possui todas as descrições que
Valor do PRNT que será de 80%).
jeto.

es, fica reaberto a prazo para abertura do
du art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, passando a
DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia
PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min
A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
sessão pública de abertura do Edital, na sala
artamento de Compras, do Paço Municipal,
Guaira-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de
Pregão nº 165/2015, ficando alteradas todas as demais cláusulas e
condições da Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

O edital modificado e seus anexos poderão ser obtidos através do site
www.guaira-pr.gov.br no link Portal da Cidadão, ou no site: www.bli.org.br.

Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do
Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de
expediente. Fone (44) 3642-9928 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira-PR, em 23 de outubro de 2015.

Anilda Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

93011/2015

Guapirama

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2015
(Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014)
PROCESSO 145/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará
realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto
a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA PEGUEIRA LEITEIRA FAMILIAR DO
NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM
PRÓPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE
TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO, valor
máximo de R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete
reais setenta e quatro centavos). De acordo com especificações e
condições constante do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e
seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de Novembro de 2015 ÀS 09:00
HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois
de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos
modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço,
acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico
www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos
de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação
no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

92479/2015

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 075/2015
PRDCESSO 146/2015

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará
realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto
a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS, para diversas Secretarias, Departamentos e
Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade,
pelo período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 160.280,97 (cento
e oitenta mil duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).
De acordo com especificações e condições constante do edital de
licitação pregão presencial SRP 075/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de novembro de 2015 ÀS 09:00
HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois
de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos
modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço,
acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico
www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos
de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação
no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

92480/2015

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 23 de outubro de 2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2015. Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DE 2 SALAS DE AULA NO CMEI "TIA BILA" Tendo como melhor valor a empresa CRISTIANEPEREIRA DA SILVA-ME CNPJ 02.602.618/0001-64 pelo valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Guapirama, em 22 de outubro de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	Regulamenta: O Prefeito Municipal Murilo de Souza o Artigo 83, Inciso Art. 1º O Adicional de 2014, alterado pelo Art. 2º Adicional de aperfeiçoamento e atribuições do cargo. § 1º A exceção independentemente § 2º Fará jus aos concluídos a partir Art. 3º Na conclusão - a participação fóruns, feiras, cursos de ensino fundamental, graduações, mestrados, treinamentos do p informática. II - cursos com períodos e/ou tendo do Adicional de Categoria III - cursos reais Art. 4º Cursos indevidos a utilização Art. 5º Cursos estabelecido para Art. 6º A verificação ocupado, para fins de Recursos Humanos Municipal nº 1.472. Art. 7º Este Decreto especialmente os I GABINETE DO PAÇO MUNICIPAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 (Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014) PROCESSO 145/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO, valor máximo de R\$ 35.267,74 (trinta e cinco mil duzentos sessenta e sete reais setenta e quatro centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 06 de Novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO	O Prefeito Municipal Murilo de Souza, conferidas por Lei e CONSIDERANDO do Município, a Ouvidoria CONSIDERANDO funcionamento; DECRETA: Art. 1º A Ouvidoria administrativamente vinculada com qual Art. 2º À Ouvidoria de 30 de janeiro de I - receber, analisar sugestões apresentadas II - formular e propor III - acompanhar VI - apresentar relatório ao Chefe do Executivo V - facilitar o acesso objetivando mais a administração na área VI - recomendar a administração na área VII - sugerir à S
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 075/2015 PROCESSO 146/2015 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 180.280,97 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 075/2015 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 09 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015. LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO PREGOEIRO	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2015 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA ATRAVÉS DA INTERNET, COM LAUDOS ASSINADOS E TRANSMITIDOS PARA O SOLICITANTE, NO TOTAL DE 50 EXAMES MENSIS, POR 12 MESES pelo valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) anual, sendo R\$ 650,00 (mensal) e R\$ 15,00 para cada exame excedente. Tendo como vencedora CAI ECG SERVIÇOS DE TI E MEDICINA S/C LTDA-EPP.	

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 145/2015 - Pregão - Normal

Objeto: IMPLANTAÇÃO PECUARIA LEITEIRA EM PROPRIEDADES

Expedição: 23/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE II		
Sem Lances		-	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II		
Sem Lances		-	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	LOTE III		
Sem Lances		-	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	LOTE IV		
Sem Lances		-	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE II		
Classificação Fornecedor		-	-
1	IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME	Valor Unitário	%
		13.900,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	LOTE II		
Classificação Fornecedor		-	-
1	R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME -MEI	Valor Unitário	%
		17.700,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	LOTE III		
Classificação Fornecedor		-	-
1	R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME -MEI	Valor Unitário	%
		2.900,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	LOTE IV		
Classificação Fornecedor		-	-
1	R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME -MEI	Valor Unitário	%
		380,0000	-



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2015

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 074/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES" CONFORME PLANO DE TRABALHO, A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 074/2015.

Verificou-se da presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 – R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME** **2 - IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME	ROBERTO CASAGRANDE CPF: 869.845.279-53
IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME	IVAIR MARQUES DA SILVA CPF-556.481.349-91

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope das propostas, que apresentaram os resultados que constam (anexo).

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e,(anexo) chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)

IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME pelo valor de R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME

IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 074/2015

IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI, inscrita no CNPJ nº 12.213.075.0001/30, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) IVAIR MARQUES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.127.318-6 e do CPF 556.481.349-91, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "d" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () Micro Empreendedor Individual - MEI
2. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
4. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IBAITI-PR, 04 de novembro de 2015

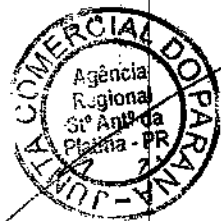


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91



AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR - FONE (43) 3546-1034





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI estabelecido na AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUSATO nº 244, , CENTRO, CEP: 84.900-000, IBAITI, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

IBAITI, 01 de Julho de 2010

Assinatura : _____

Nome do Empresário : IVAIR MARQUES DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06 JUL 2010

Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAP/PR - 14890

Etiqueta de Registro

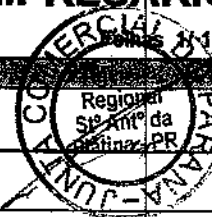
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/07/2010
SOB NÚMERO: 20106664999
Protocolo: 10/666499-9, DE 06/07/2010

Empresa: 41.1.9685068-1
IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI

LUIS CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAIR MARQUES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARQUES DA SILVA		(mãe) ELSE BITZER DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1966	IDENTIDADE (número) 4.127.318-6	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente do caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 556.481.349-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO ASS. BANESTADO	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	CEP 84.900-000	
MUNICÍPIO IBAÍTI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário o requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAÍTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUSATO		NÚMERO 244	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	
MUNICÍPIO IBAÍTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4683400 Atividade secundária 4771704 4623106 4692300 4661300 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SDLO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO. COM. ATACADISTA MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) IVAIR Marques da Silva - IBAÍTI			
DATA DA ASSINATURA 01/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ant. Eduardo M. de Almeida RELATOR OAB/PR - 14890 06 JUL/2010		AUTENTICAÇÃO	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2010 SOB NÚMERO: 41106850681 Protocolo: 10/666498-0, DE 06/07/2010. IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAÍTI LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL			

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

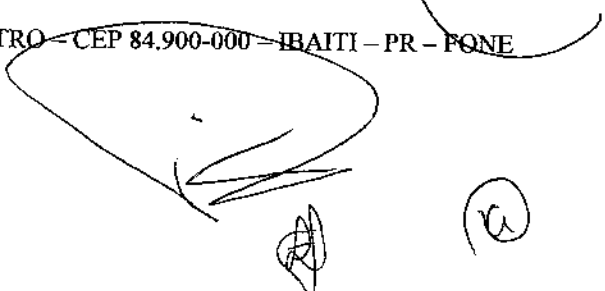
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

IBAITI-PR, 04 de novembro de 2015



VAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91

AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR - FONE
(43) 3546-1034





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0748701-8	CNPJ 07.791.226/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2006	Data de Início de Atividade 12/01/2006		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GUADALAJARA, 1185, VILA SAO SALVADOR, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS - DE -AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA					
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ROBERTO CASAGRANDE 869.845.279-53		49.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VERA LUCIA FERREIRA LIMA 945.915.809-97		500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação	
Data: 18/08/2015		Número: 20154871095		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO				Status	
Evento (s): ALTERACAD DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 04 de novembro de 2015

15/721580-6



Libertao Bogus

LIBERTAO BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

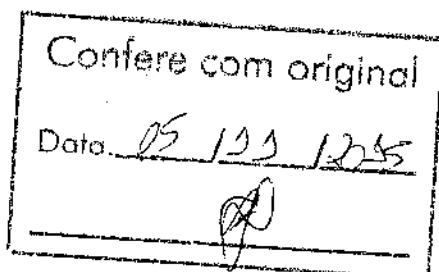
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

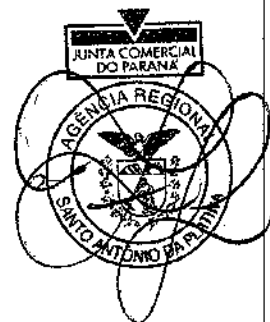
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

- CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
- CNAE: 47.71-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
- CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
- CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
- CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
- CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
- CNAE: 47.89-0-02 - Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
- CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motosserras;
- CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar;
- CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE: 3314-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

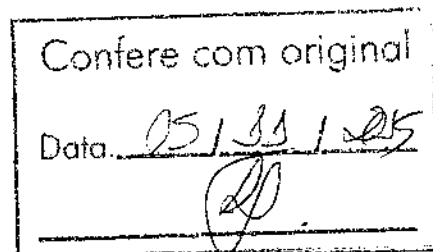
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real); cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

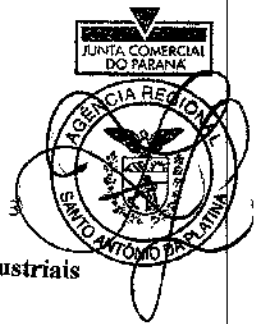
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J/M.F.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórias;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado.

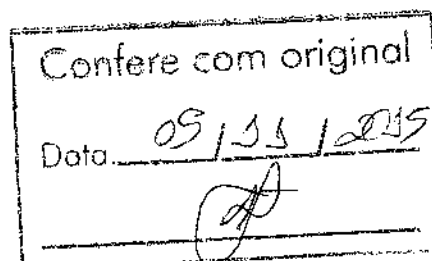
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

em três vias.

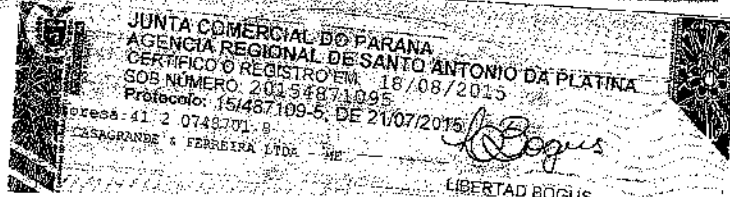
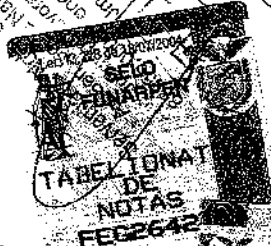
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento

Roberto Casagrande

Guapirama / PR., 13 de julho de 2015.

Vera Lúcia Ferreira Lima

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

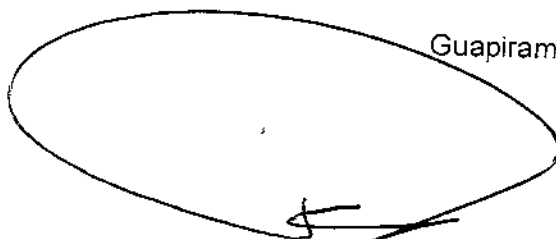
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Guapirama, 05 de Novembro de 2015



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

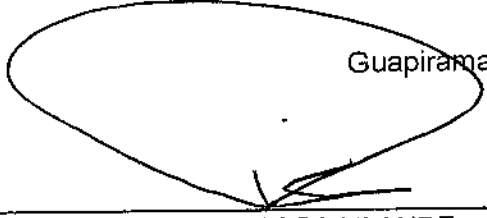
Ref.: Pregão Presencial nº 074/2015

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 –SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “d” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () Micro Empreendedor Individual - MEI
2. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
4. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

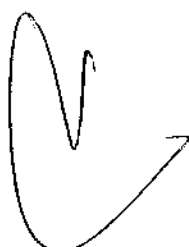
Guapirama, 05 de novembro de 2015.



ROBERTO CASAGRANDE

R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Guapirama, 05 de Novembro de 2015



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 - Vila São Sebastião
Guapirama - Paraná - CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

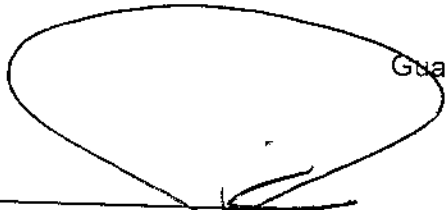
Ref.: Pregão Presencial nº 074/2015

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 - SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "d" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () Micro Empreendedor Individual - MEI
2. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
4. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 05 de novembro de 2015.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.791.226/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/01/2006

NOME EMPRESARIAL

CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADUO

AV GUADALAJARA

NÚMERO

1.185

COMPLEMENTO

CEP

86.465-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA SAO SALVADOR

MUNICÍPIO

GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ROBERTOCASAGRANDE2@HDTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 3573-1754 / (43) 3573-1184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/11/2015 às 10:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

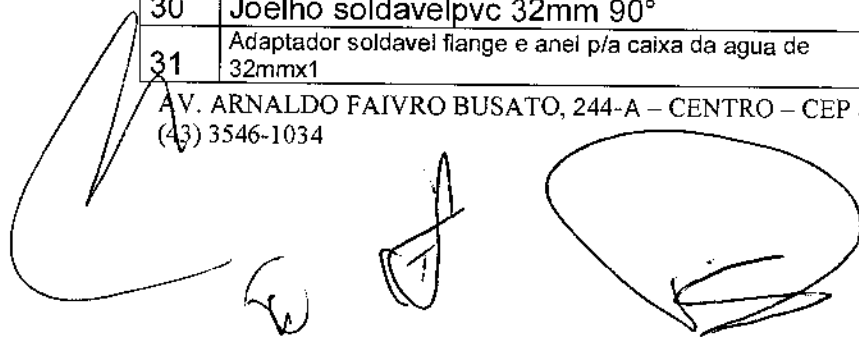
ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL: 074/2015

LOTE: Nº 1- Materiais de Irrigação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Motobomba: Vazão 12m³/h. Alt Man 62m.c.a monofasica 4cv	Peça	2	2.300,00	4.600,00
2	Chave de Partida direta para motor	Peça	2	110,00	220,00
3	Valvula de pé com crivo de 2"	Peça	1	48,00	48,00
4	Valvula de pé com crivo de 3"	Peça	1	85,00	85,00
5	Adptadorpvc solda x rosca 2"	Peça	1	3,00	3,00
6	Adptadorpvc solda x rosca 3"	Peça	1	5,00	5,00
7	Tubo PVC soldável 50mm PN 80	Peça	3	22,00	66,00
8	Tubo PVC soldável 75mm PN 80	Peça	3	40,00	120,00
9	Curva com escorva de 90° de 2"x1.1/2 (Macho)	Peça	1	30,00	30,00
10	Curva com escorva de 90° de 3"x1.1/2 (Macho)	Peça	1	50,00	50,00
11	Curva soldavel de pvc 90° 50mm	Peça	1	8,00	8,00
12	Curva soldavel de pvc 90° 75mm	Peça	1	10,00	10,00
13	Te de reduçãopvcsoldavel 50x 32mm	Peça	1	8,00	8,00
14	Te de reduçãopvcsoldavel 75x 32mm	Peça	1	8,00	8,00
15	Adaptador pvc solda x rosca 50 x 1.1/2"	Peça	1	2,50	2,50
16	Adaptador pvc solda x rosca 75 x 1.1/2"	Peça	1	5,00	5,00
17	Registro de Gaveta de 2"	Peça	1	75,00	75,00
18	Registro de Gaveta de 3"	Peça	1	120,00	120,00
19	Adapatadorpvc solda x rosca 50 x 2"	Peça	1	2,50	2,50
20	Adapatadorpvc solda x rosca 75 x 3"	Peça	1	5,00	5,00
21	Te de redução pvc 50 x 32mm	Peça	1	8,00	8,00
22	Te de redução pvc 75 x 32mm	Peça	1	8,00	8,00
23	Curva soldavel depvc 45° 50 mm	Peça	2	10,00	10,00
24	Curva soldavel depvc 45° 75 mm	Peça	2	10,00	10,00
25	Adaptador solda x rosca 2"	Peça	2	2,50	2,50
26	Adaptador solda x rosca 3"	Peça	2	3,00	3,00
27	Valvula de Retenção de 2"	Peça	1	110,00	110,00
28	Valvula de Retenção de 3"	Peça	1	180,00	180,00
29	Tubo PVC soldável 32mm PN 60	Peça	8	12,80	102,40
30	Joelho soldavelpvc 32mm 90°	Peça	10	3,00	10,00
31	Adaptador soldavel flange e anel p/a caixa da agua de 32mmx1	Peça	4	10,00	40,00

AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A – CENTRO – CEP 84.900-000 – IBAITI – PR – FONE (43) 3546-1034



32	Registro Esfera de PVC soldavel com união 32mm	Peça	4	12,00	48,00
33	Caixa de 500 litros de Plástico	Peça	2	350,00	700,00
34	Tubo PVC soldável 25mm PN60	Peça	30	10,00	300,00
35	Tubo PVC soldável 32mm PN60	Peça	180	7,25	1.305,00
36	Tubo PVC soldável 50mm PN60	Peça	40	20,00	800,00
37	Tubo PVC soldável 75mm PN60	Peça	90	18,00	1.620,00
38	Te de Redução PVC soldável 32x25mm	Peça	45	5,00	225,00
39	Te de PVC redução PVC soldável 50x32mm	Peça	15	10,00	150,00
40	Te de PVC redução PVC soldável 75x32mm	Peça	7	15,00	105,00
41	Te de PVC soldável 32mm	Peça	25	5,00	125,00
42	Te de PVC soldável 50mm	Peça	2	8,00	16,00
43	Te de PVC soldável 75mm	Peça	3	8,00	24,00
44	Luva de redução pvc soldavel 32 x25 mm	Peça	10	3,00	30,00
45	Luva de redução pvc soldavel 50 x32 mm	Peça	5	4,00	20,00
46	Luva de redução pvc soldavel 75 x32 mm	Peça	5	4,50	22,50
47	Adaptador soldavel x rosca pvc 25mm x3/4" macho	Peça	70	1,00	70,00
48	Cappvc soldavel 50mm	Peça	2	3,50	7,00
49	Cappvc soldavel 75mm	Peça	2	5,00	10,00
50	Joelho redução de pvc 90° 32 x 25mm	Peça	35	3,50	122,50
51	Joelho soldavel pvc 90° 32mm	Peça	18	4,00	72,00
52	Joelho soldavel pvc 45° 32mm	Peça	10	3,50	35,00
53	Cuva soldável de PVC 90° 50mm	Peça	5	10,00	50,00
54	Cuva soldável de PVC 90° 75mm	Peça	5	10,00	50,00
55	Cuva soldável de PVC 45° 50mm	Peça	5	10,00	50,00
56	Cuva soldável de PVC 45° 75mm	Peça	5	10,00	50,00
57	Registro Esfera em PVC soldável de 32mm	Peça	13	12,00	156,00
58	Aspersor giro completo, Vazão 1,5m³ /h com pressão de 3 bar	Peça	60	19,00	1.140,00
59	Aspersor giro setorizado, Vazão 1,05m³ /h com pressão de 3 bar	Peça	11	25,00	275,00
60	Válvula Ventosa Simples Função (rosca) DN 1"	Peça	2	40,00	80,00
61	Adesivo Plástico para PVC 850gramas	Peça	6	50,00	300,00
62	Solução Limpadora para PVC 1Litros	Peça	6	20,00	120,00
63	Lixa d' água	Peça	6	3,00	18,00
64	Fita veda rosca	Peça	6	7,50	45,00
65	Estopa	Peça	10	1,00	10,00
Total geral dos projetos				R\$	14.105,90

AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR - FONE (43) 3346-1634

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: Pregão Presencial nº 074/2015.

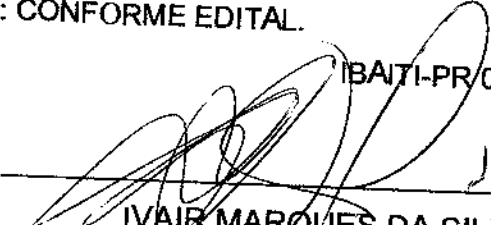
OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e contratação de serviços do projeto "Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro – Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares", conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício.

O signatário da presente, em nome da proponente IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.

IBAITI-PR/04 de novembro de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA

CPF:556.481.349-91



AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A – CENTRO – CEP 84.900-000 – IBAITI – PR – FONE
(43) 3546-1034



ANEXO VII

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados para o Contrato

Banco/conta corrente: SICREDI- AG:0720 CONTA: 65560-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: IVAIR MARQUES DA SILVA
Endereço para envio do contrato: AV. Arnaldo Faivro Busato-244-ibaiti-PR
e-mail: agro.renova@hotmail.com

Referencia: Pregão Presencial nº 72/2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para fornecimento/execução está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços será **CONFORME EDITAL**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços.

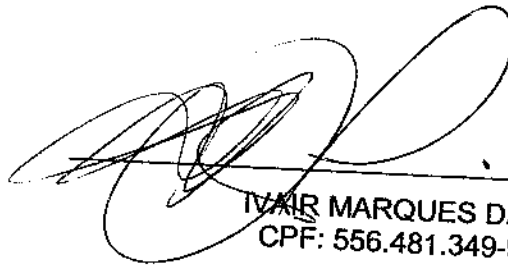
A garantia dos materiais e serviços prestados será **na forma da Lei**, consideradas a garantia legal.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL**.

Prazo de validade da proposta de preços será **CONFORME EDITAL**, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Anexo a este espelho da proposta; emitido pelo **Sistema LCCETIL - Kit Proposta**; esta a relação dos Produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços constantes do Objeto deste Pregão Presencial; bem como demais elementos conforme exigidos, com a devida descrição das **marcas e demais especificações** que bem os estão identificando; **exceto**, para aqueles que por sua natureza, não possuem marcas ou especificações; estes estão registrados como **"SEM MARCA"**.

IBAITI-PR 04 de novembro de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91



AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244-A - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR - FONE
(43) 3546-1034

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
Empresa: Ivair Marques da Silva-lbati
Cnpj: 12.213.075/0001-30 IE: 90585536-00
FONE: (43)3546-1034
Endereço: Av. Arnaldo Faivro Busato-244-lbati-pr
e-mail: agro.renova@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 - DATA: 06/11/2015
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VII

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados para o Contrato

Banco/conta corrente: Banco do Brasil Agencia 2221-7 Conta 19551-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA
Endereço para envio do contrato: Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São
Sebastião – Guapirama – Pr., CEP 86.465-000 – Fone: 43-3573-1754
Email: robertocasagrande2@hotmail.com

Referencia: Pregão Presencial nº 74/2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para fornecimento/execução está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços será **CONFORME EDITAL**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços.

A garantia dos materiais e serviços prestados será **na forma da Lei**, consideradas a garantia legal.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL**.

Prazo de validade da proposta de preços será **CONFORME EDITAL**, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Anexo a este espelho da proposta; esta a relação dos Produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços constantes do Objeto deste Pregão Presencial; bem como demais elementos conforme exigidos, com a devida descrição **das marcas e demais especificações** que bem os estão identificando; **exceto**, para aqueles que por sua natureza, não possuem marcas ou especificações; estes estão registrados como **"SEM MARCA"**.

Guapirama, 05 de novembro de 2015.


ROBERTO CASAGRANDE

R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 074/2015.**

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e contratação de serviços do projeto “Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira Familiar do Norte Pioneiro – Unidades de Produção Leiteira em Propriedades Familiares”, conforme plano de trabalho; a serem adquiridos neste exercício.

O signatário da presente, em nome da proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.

Guapirama, 05 de novembro de 2015.



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

Av. Guadalajara, nº 1.185 - Vila São Sebastião

Guapirama - Paraná - CEP 86.465-000

Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

Av. Guadalajara, 1.185

Vila São Salvador - CEP 86465-000

Guapirama - Paraná

LOTE: Nº 1- Materiais de Irrigação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Motobomba: Vazão 12m3/h. Alt Man 62m.c.a monofasica 4cv	Peça	2	2.710,00	5.420,00
2	Chave de Partida direta para motor	Peça	2	45,00	90,00
3	Valvula de pé com crivo de 2"	Peça	1	46,00	52,00
4	Valvula de pé com crivo de 3"	Peça	1	83,00	83,00
5	Adptador pvc solda x rosca 2"	Peça	1	2,50	2,50
6	Adptador pvc solda x rosca 3"	Peça	1	4,50	4,50
7	Tubo PVC soldável 50mm PN 80	Peça	3	24,00	72,00
8	Tubo PVC soldável 75mm PN 80	Peça	3	43,00	129,00
9	Curva com escorva de 90° de 2"x1.1/2 (Macho)	Peça	1	48,00	48,00
10	Curva com escorva de 90° de 3"x1.1/2 (Macho)	Peça	1	68,00	68,00
11	Curva soldavel de pvc 90° 50mm	Peça	1	9,00	9,00
12	Curva soldavel de pvc 90° 75mm	Peça	1	13,00	13,00
13	Te de redução pvc soldavel 50x 32mm	Peça	1	9,00	9,00
14	Te de redução pvc soldavel 75x 32mm	Peça	1	14,00	14,00
15	Adaptador pvc solda x rosca 50 x 1.1/2"	Peça	1	2,50	2,50
16	Adaptador pvc solda x rosca 75 x 1.1/2"	Peça	1	4,50	4,50
17	Registro de Gaveta de 2"	Peça	1	33,00	33,00
18	Registro de Gaveta de 3"	Peça	1	118,00	118,00
19	Adapatador pvc solda x rosca 50 x 2"	Peça	1	2,50	2,50
20	Adapatador pvc solda x rosca 75 x 3"	Peça	1	4,50	4,50
21	Te de redução pvc 50 x 32mm	Peça	1	9,00	9,00
22	Te de redução pvc 75 x 32mm	Peça	1	14,00	14,00
23	Curva soldavel de pvc 45° 50 mm	Peça	2	14,00	28,00
24	Curva soldavel de pvc 45° 75 mm	Peça	2	14,00	28,00
25	Adaptador solda x rosca 2"	Peça	2	2,50	5,00
26	Adaptador solda x rosca 3"	Peça	2	4,50	9,00
27	Valvula de Retenção de 2"	Peça	1	118,00	118,00
28	Valvula de Retenção de 3"	Peça	1	225,00	225,00
29	Tubo PVC soldável 32mm PN 60	Peça	8	14,00	112,00
30	Joelho soldavel pvc 32mm 90°	Peça	10	4,50	45,00
31	Adaptador soldavel flange e anel p/a caixa da agua de 32mmx1	Peça	4	24,00	96,00
32	Registro Esfera de PVC soldavel com união 32mm	Peça	4	14,00	56,00
33	Caixa de 500 litros de Plástico	Peça	2	268,00	536,00
34	Tubo PVC soldável 25mm PN60	Peça	30	9,00	270,00
35	Tubo PVC soldável 32mm PN60	Peça	180	14,50	2.610,00
36	Tubo PVC soldável 50mm PN60	Peça	40	24,50	980,00
37	Tubo PVC soldável 75mm PN60	Peça	90	44,50	4.005,00
38	Te de Redução PVC soldável 32x25mm	Peça	45	0,90	40,50
39	Te de PVC redução PVC soldável 50x32mm	Peça	15	4,50	67,50
40	Te de PVC redução PVC soldável 75x32mm	Peça	7	14,00	98,00
41	Te de PVC soldável 32mm	Peça	25	4,50	112,50
42	Te de PVC soldável 50mm	Peça	2	24,00	48,00
43	Te de PVC soldável 75mm	Peça	3	14,00	42,00
44	Luva de redução pvc soldavel 32 x25 mm	Peça	10	1,70	17,00

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000

Av. Guadalajara, 1.185

Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

Vila São Salvador - CEP 86465-000

Guapirama - Paraná

45	Luva de redução pvc soldavel 50 x32 mm	Peça	5	4,50	22,50
46	Luva de redução pvc soldavel 75 x32 mm	Peça	5	4,50	22,50
47	Adaptador soldavel x rosca pvc 25mm x3/4" macho	Peça	70	0,90	63,00
48	Cap pvc soldavel 50mm	Peça	2	2,70	3,40
49	Cap pvc soldavel 75mm	Peça	2	4,50	9,00
50	Joelho redução de pvc 90° 32 x 25mm	Peça	35	1,70	59,50
51	Joelho soldavel pvc 90° 32mm	Peça	18	1,70	30,60
52	Joelho soldavel pvc 45° 32mm	Peça	10	1,70	17,00
53	Cuva soldável de PVC 90° 50mm	Peça	5	9,50	47,50
54	Cuva soldável de PVC 90° 75mm	Peça	5	14,00	70,00
55	Cuva soldável de PVC 45° 50mm	Peça	5	9,50	47,50
56	Cuva soldável de PVC 45° 75mm	Peça	5	14,00	70,00
57	Registro Esfera em PVC soldável de 32mm	Peça	13	14,00	182,00
58	Aspersor giro completo, Vazão 1,5m3 /h com pressão de 3 bar	Peça	60	14,50	870,00
59	Aspersor giro setorizado, Vazão 1,05m3 /h com pressão de 3 bar	Peça	11	24,50	269,50
60	Válvula Ventosa Simples Função (rosca) DN 1"	Peça	2	34,50	69,00
61	Adesivo Plástico para PVC 850gramas	Peça	6	69,50	417,00
62	Solução Limpadora para PVC 1Litros	Peça	6	49,50	297,00
63	Lixa d' água	Peça	6	4,50	27,00
64	Fita veda rosca	Peça	6	6,00	36,00
65	Estopa	Peça	10	0,90	9,00
Total geral dois projetos					R\$ 18.389,50

LOTE N°2- Reforma de Pastagem

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Semente Forrageira Panicum Mombaça Valor cultural de 50%	Kg	100	12,00	1.200,00
2	Adubo químico Super Fosfato Simples Mínimo de 18% de P2O5	Tonelada	3	1.079,00	3.237,00
3	Arame liso Ovalado bitola de 2,4mm	Rolo-1000m	11	358,00	3.938,00
4	Arame liso Galvanizado para cerca elétrica bitola de 2,1mm	Rolo-1000m	12	281,00	3.372,00
5	Isolador de plástico para cerca elétrica tipo castanha amarelo com furo	unidade	300	1,60	480,00
6	Isolador de plástico para cerca elétrica tipo roldana com garra	unidade	1280	0,80	1.024,00
7	Aparelho eletrificador de cerca apacidade 80km+haste	conjunto	3	319,00	957,00
8	Haste para aterramento cerca elétrica com cnectores aço cobreado br 1,5m	unidade	6	32,00	192,00
9	Lasca de Eucalipto vermelho para cerca de arame liso+frete dimensões 2,20 x0,15	Dúzia	16	119,00	1.904,00
10	Lasca de Eucalipto vermelho para cerca de arame liso eletrificada dimensões 1,50 x0,15	Dúzia	16	89,00	1.424,00
TOTAL					R\$ 17.728,00

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 - Vila São Sebastião
Guapirama - Paraná - CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

01-05

Av. Guadalajara, 1.185
 São Salvador - CEP 86465-000
 Guapirama - Paraná

LOTE Nº 3- Adequação das Salas de ordenha

m	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Areia Media	m3	10	63,00	630,00
2	Cimento	sacos	50	24,50	1.225,00
3	Pedra Britada nº1	m3	5	69,30	346,50
4	Tijolos 6 furos	unidade	650	0,30	195,00
5	Trilha H 8 pesada	Barra 12 metros	5	38,50	192,50
6	Tabua Eucalipto -15cm largua	metro	30	5,30	159,00
7	Tabua Eucalipto -20cm largua	metro	30	6,50	195,00
TOTAL					R\$ 2.943,00

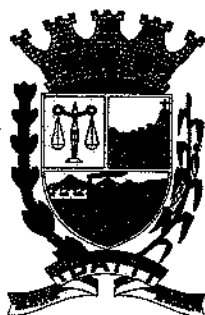
Lote 4
KIT ORDENHA

8	Mangueira Borracha -Jardim	metro	4	2,00	8,00
9	Adaptador de Caixa d" água 1/2 polegada (20mm)	conjunto	1	8,00	8,00
10	Adaptador de pressão (preto) interno 1/2 polegada	unidade	1	1,30	1,30
11	Registro de Esfera -Metal 1/2 polegada (20mm)	unidade	1	32,00	32,00
12	Esguicho de Jardim - Plástico	unidade	1	7,00	7,00
13	Veda Rosca	Caixa 20 metros	1	5,00	5,00
14	Balde de Plástico - capacidade 8 litros	unidade	1	15,00	15,00
15	Filtro+Funil para coar leite -Nilon	unidade	1	23,00	23,00
16	Seringa de 20ml	unidade	1	1,70	1,70
17	tergente Alcalino	Galão de 5 litros	2	40,00	80,00
18	Hipoclorito de Sódio -cloro 2a2,5%	litro	4	11,00	44,00
19	Papel Toalha	pacote 1000 unidades	2	22,00	44,00
20	Luvas de Borracha	par	2	5,00	10,00
21	Caneca de Fundo Escuro com tela	unidade	1	29,00	29,00
22	CMT Teste Mastite- bandeja e reagente	conjunto	1	40,00	40,00
23	Blade Semi- aberto ardenha Manual- Inox 10litros	unidade	1	39,00	39,00
TOTAL					R\$ 387,00

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ/MF 07.791.226/0001-05 – CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalupe, nº 1.185, Vila São Salvador
Fone: (43) 3573-1754; email: robertocagrande2@hotmail.com
CEP: 86.455-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – DATA 06/11/2015 ÀS 09:00 h--
Porte da Empresa: MICROEMPRESA



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 861 / 2015

O Município de Ibaíti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAÍTI - 42102

CNPJ/CPF: 12.213.075/0001-30

Localização:

AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244 - Loja - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

Área utilizada: 70,00

Atividades

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de medicamentos veterinários

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

09/04/2015

Válido até

31/12/2015

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

IBAÍTI
SALVE IX DE
XI-MCMXLVII

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria Nº 024 de 07/01/2013



Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná

*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*
Renério Gonçalves Leite *Danyele Pereira Melo*
Oficial *Empregada Juramentada*

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.203.075/0001-30, estabelecida na Av. Arnaldo Fraivo Buzato, nº 244, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =



DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1801/2015**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/01/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QEM2444X4R95

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

42102

12.213.075/0001-30

9058553600

861

ENDEREÇO

AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244 - loja - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de semente flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de medicamentos veterinários

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444
Port. 479/2000

Ibaiti, 05 de Outubro de 2015

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.213.075/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2010
NOME EMPRESARIAL IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNOÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV ARNALDD FAIVRD BUSATO		NÚMERO 244	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRD	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1086	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/11/2015 às 15:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.213.075/0001-30

Certidão nº: 183698573/2015

Expedição: 05/11/2015, às 15:13:14

Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.213.075/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME
CNPJ: 12.213.075/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:01:39 do dia 07/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2016.

Código de controle da certidão: 1835.E0BE.2C97.AFE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12213075/0001-30

Razão Social: IVAIR MARQUES DA SILVA IBATTI

Endereço: AV ARNALDO FAIVRO BUSATO 244 / CENTRO / IBATTI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2015 a 28/11/2015

Certificação Número: 2015103005451701763081

Informação obtida em 04/11/2015, às 13:42:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013889188-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.213.075/0001-30**
Nome: **IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2016 - Fornecimento Gratuito

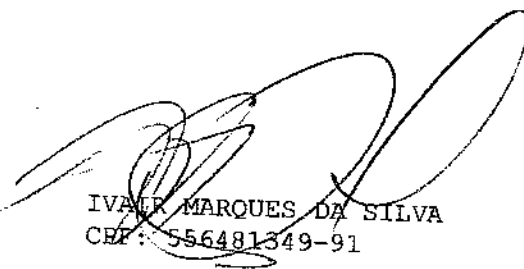
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Termo de Abertura de Livro

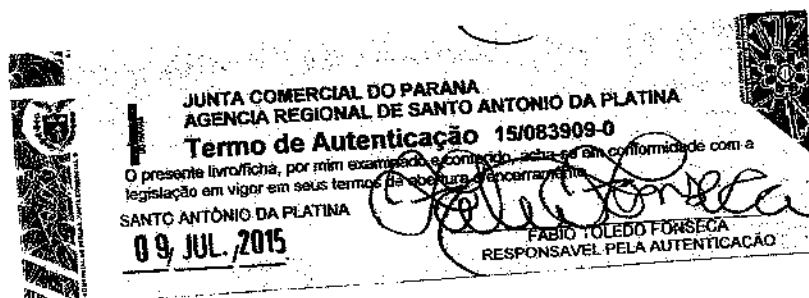
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0029 folhas numeradas de 0001 a 0029 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME sito a AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41106850681 em 06/07/2010.

CNPJ: 12.213.075/0001-30
I.E.: 9058553600

IBAITI, 01 de Janeiro de 2014


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA CDSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil



IVAIR MARQUES DA SILVA IBATTI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

Livro Diário

FL 2

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2014	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2014	39.855,27
01/01/2014	1.1.03.001.00130	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2014	10.842,80
01/01/2014	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2014	30.000,00
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2014	80.000,00
01/01/2014	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100005	Valor que se transfere	20.898,07
01/01/2014	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00130		0100017	Valor que se transfere	10.842,80
31/01/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0100006	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	8.380,00
31/01/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0100007	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	575,22
31/01/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0100008	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	844,36
31/01/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0100009	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	1.448,08
31/01/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0100010	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	205,56
31/01/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0100011	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	125,92
31/01/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0100012	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	102,54
31/01/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0100013	Cta. Agua/Sanepar	155,00
31/01/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0100014	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	215,54
31/01/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0100015	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	280,00
28/02/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0100016	PG. SIMPLES CFE. DARF DO MES.	230,45
28/02/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0200001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	14.420,00
28/02/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0200002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	5.595,70
28/02/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0200003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	844,36
28/02/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0200004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	1.448,08
28/02/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0200005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	205,56
28/02/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0200006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	125,92
28/02/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0200007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	110,52
28/02/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0200008	Cta. Agua/Sanepar	152,86
28/02/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0200009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	201,45
28/02/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0200010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	280,00
31/03/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0200011	PG. SIMPLES CFE. DARF DO MES.	398,55
31/03/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0300001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	13.642,00
31/03/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0300002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	3.157,38
31/03/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0300003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	844,36
31/03/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0300004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	1.395,62
31/03/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0300005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	205,56
31/03/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0300006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	125,92
31/03/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0300007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	110,52
31/03/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0300008	Cta. Agua/Sanepar	152,86
31/03/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0300009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	201,45
31/03/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0300010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	280,00
31/03/2014	8.5.02.003.02073	1.1.01.001.00001		0300011	PG. SIMPLES CFE. DARF DO MES.	374,47
30/04/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0300012	Pagto. Contrib. Sindical/Reversao	52,46
30/04/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0400001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	9.552,00
30/04/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0400002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	10.933,23
30/04/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0400003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	844,36
30/04/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0400004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	1.448,08
30/04/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0400005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	205,56
30/04/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0400006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	125,92
30/04/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0400007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	121,96
30/04/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0400008	Cta. Agua/Sanepar	183,55
30/04/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0400009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	216,33
30/04/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0400010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	280,00
31/05/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0400011	PG. SIMPLES CFE. DARF DO MES.	262,88
31/05/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0500001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	5.395,00
31/05/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0500002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	4.358,93
31/05/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0500003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	844,36
31/05/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0500004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	1.448,08
31/05/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0500005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	205,56
31/05/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0500006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	125,92
31/05/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0500007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	125,33
31/05/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0500008	Cta. Agua/Sanepar	197,54
31/05/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0500009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	214,63
31/05/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0500010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	280,00
30/06/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0500011	PG. SIMPLES CFE. DARF DO MES.	148,39
30/06/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0600001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	1.500,00
30/06/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0600002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	3.413,35
30/06/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0600003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	844,36
30/06/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0600004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	1.448,08
30/06/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0600005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	205,56
30/06/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	125,92
30/06/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	107,93
30/06/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600008	Cta. Agua/Sanepar	176,31
30/06/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0600009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	226,30

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

Livro Diário

Fl. 3

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/06/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0600010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	
30/06/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0600011	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	280,00
31/07/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	44,00
31/07/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0700002	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	1.441,20
31/07/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0700003	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	644,36
31/07/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0700004	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	1.448,08
31/07/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0700005	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	205,56
31/07/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0700006	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	125,92
31/07/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0700007	Cta. Agua/Sanepar	115,21
31/07/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0700008	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	165,54
31/07/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0700009	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	224,56
31/08/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700010	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	260,00
31/08/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	39,91
31/08/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0800002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	45.580,00
31/08/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0800003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	27.948,80
31/08/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0800004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	644,36
31/08/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0800005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	1.448,08
31/08/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	205,56
31/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	125,92
31/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800008	Cta. Agua/Sanepar	113,74
31/09/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0800009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	166,50
31/09/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0800010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	231,54
30/09/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0800011	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	280,00
30/09/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	1.253,45
30/09/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0900002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	90.260,42
30/09/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		0900003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	57.096,54
30/09/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		0900004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	644,36
30/09/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		0900005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	1.448,08
30/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	205,56
30/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	125,92
30/09/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900008	Cta. Agua/Sanepar	105,63
30/09/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		0900009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	185,60
30/09/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0900010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	235,00
31/10/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900011	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	280,00
31/10/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	2.462,16
31/10/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1000002	VR DAS CDMPRAS REALIZADAS NO MES	15.392,00
31/10/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		1000003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	27.533,04
31/10/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		1000004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	644,36
31/10/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		1000005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	1.448,08
31/10/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	205,56
31/10/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	125,92
31/10/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000008	Cta. Agua/Sanepar	129,50
31/10/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		1000009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	183,22
31/10/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		1000010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	213,22
31/10/2014	8.5.02.001.02041	1.1.01.001.00001		1000011	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	280,00
30/11/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1000012	Pagto. de Ferias e Adicionais	542,81
30/11/2014	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1100001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	1.042,67
30/11/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1100002	VR DAS COMPRAS REALIZADAS NO MES	21.462,00
30/11/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		1100003	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	21.624,48
30/11/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		1100004	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	644,36
30/11/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		1100005	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	2.235,08
30/11/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100006	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	205,56
30/11/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100007	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	188,66
30/11/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100008	Cta. Agua/Sanepar	123,41
30/11/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		1100009	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	178,54
30/11/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		1100010	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	223,22
31/12/2014	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1100011	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	280,00
31/12/2014	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1200001	RECEBIMENTOS NO MES CFE VENDAS	774,42
31/12/2014	8.5.02.001.02040	1.1.01.001.00001		1200002	PG RETIRADA LIQUIDA NO MES	9.497,50
31/12/2014	8.5.02.001.02044	1.1.01.001.00001		1200003	PG FUNCIONARIOS LIQUIDOS CFE FOLHA	644,36
31/12/2014	8.5.02.001.02045	1.1.01.001.00001		1200004	Pagto. de I.N.S.S. conf. Guia	2.171,72
31/12/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200005	Pagto. de F.G.T.S. conf. Guia	336,92
31/12/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200006	PG COPEL CONTA DE LUZ NO MES	194,32
31/12/2014	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200007	Cta. Agua/Sanepar	116,00
31/12/2014	8.5.01.002.02014	1.1.01.001.00001		1200008	PG CTA TELEFONICA/TELEPAR	188,66
31/12/2014	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		1200009	PG ESCRITORIO CONTABIL C/RECIBO	228,66
31/12/2014	1.1.03.001.00130	8.3.01.001.00939		1200010	PG SIMPLES CFE. DARF DO MES.	260,00
31/12/2014	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200011	Valor estoque cf. inventário 31/12/2014	342,36
31/12/2014	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200012	Lucro do período	12.242,85
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200013	Encerramento do Exercício.	28.856,30
				1200014	Encerramento do Exercício.	236.599,12
						8.691,96

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

Livro Diário

Fl. 4

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200015	Encerramento do Exercício.	
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00939		1200018	Encerramento do Exercício.	163.856,80
31/12/2014	9.3.01.001.00939	9.1.01.001.02953		1200017	Encerramento do Exercício.	10.842,80
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02014		1200018	Encerramento do Exercício.	12.242,65
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02040		1200019	Encerramento do Exercício.	3.360,00
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02041		1200020	Encerramento do Exercício.	18.053,14
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02044		1200021	Encerramento do Exercício.	1.042,67
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02045		1200022	Encerramento do Exercício.	2.538,08
31/12/2014	9.1.01.001.02953	9.5.02.002.02051		1200023	Encerramento do Exercício.	1.665,06
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02073		1200024	Encerramento do Exercício.	6.069,39
31/12/2014	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200025	Encerramento do Exercício.	52,46
31/12/2014	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200026	Encerramento do Exercício.	7.732,32
						26.956,30

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2014

Fl. 5

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	80.698,07	8.380,00	14.825,47	74.252,60
DISPONIVEL	50.698,07	8.380,00	14.825,47	44.252,60
CAIXA GERAL	39.855,27	8.380,00	3.982,67	44.252,60
CAIXA	39.855,27	8.380,00	3.982,67	44.252,60
ESTOQUES	39.855,27	8.380,00	3.982,67	44.252,60
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	10.842,80	0,00	10.842,80	0,00
MERCADORIAS TRIBUTADAS	10.842,80	0,00	10.842,80	0,00
NÃO CIRCULANTE	10.842,80	0,00	10.842,80	0,00
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	0,00	14.825,47	8.380,00	6.445,47
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	8.380,00	8.380,00 -
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	8.380,00	8.380,00 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	0,00	8.380,00	8.380,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	0,00	0,00	8.380,00	8.380,00 -
DEDUÇÕES	0,00	230,45	0,00	230,45
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	0,00	230,45	0,00	230,45
SIMPLES NACIONAL	0,00	230,45	0,00	230,45
CUSTOS	0,00	230,45	0,00	230,45
CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00	11.418,02	0,00	11.418,02
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	11.418,02	0,00	11.418,02
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	0,00	11.418,02	0,00	11.418,02
ESTOQUE INICIAL	0,00	575,22	0,00	575,22
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	10.842,80	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	0,00	3.177,00	0,00	3.177,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	280,00	0,00	280,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00	280,00	0,00	280,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	280,00	0,00	280,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.897,00	0,00	2.897,00
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	1.779,56	0,00	1.779,56
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	0,00	1.448,08	0,00	1.448,08
FGTS	0,00	205,56	0,00	205,56
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	125,92	0,00	125,92
AGOA, LUZ E TELEFONE	0,00	473,08	0,00	473,08
DESPESAS GERAIS	0,00	473,08	0,00	473,08
PRO-LABORE	0,00	644,36	0,00	644,36
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	80.698,07	80.698,07	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	80.698,07	80.698,07	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	80.698,07	80.698,07	0,00
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	80.698,07	80.698,07	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	80.698,07	80.698,07	0,00

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2014

Fl. 6

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	74.252,60	14.420,00	10.160,80	78.511,80
CIRCULANTE	44.252,60	14.420,00	10.160,80	48.511,80
DISPONIVEL	44.252,60	14.420,00	10.160,80	48.511,80
CAIXA GERAL	44.252,60	14.420,00	10.160,80	48.511,80
CAIXA	44.252,60	14.420,00	10.160,80	48.511,80
NÃO CIRCULANTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.445,47	10.160,80	14.420,00	2.186,27
RECEITAS	8.380,00 -	0,00	14.420,00	22.800,00 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	8.380,00 -	0,00	14.420,00	22.800,00 -
VENDA DE MERCADORIAS	8.380,00 -	0,00	14.420,00	22.800,00 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	8.380,00 -	0,00	14.420,00	22.800,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	230,45	396,55	0,00	627,00
DEDUÇÕES	230,45	396,55	0,00	627,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	230,45	396,55	0,00	627,00
SIMPLES NACIONAL	230,45	396,55	0,00	627,00
CUSTOS	11.418,02	6.595,70	0,00	18.013,72
CUSTOS DAS MERCADORIAS	11.418,02	6.595,70	0,00	18.013,72
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	11.418,02	6.595,70	0,00	18.013,72
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	575,22	6.595,70	0,00	7.170,92
ESTOQUE INICIAL	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS OPERACIONAIS	3.177,00	3.168,55	0,00	6.345,55
DESPESAS COM VENDAS	280,00	280,00	0,00	560,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	280,00	280,00	0,00	560,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	280,00	280,00	0,00	560,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.897,00	2.888,55	0,00	5.785,55
PESSOAL E ENCARGOS	1.779,56	1.779,56	0,00	3.559,12
SALARIOS E ORDENADOS	1.448,08	1.448,08	0,00	2.896,16
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	205,56	205,56	0,00	411,12
FGTS	125,92	125,92	0,00	251,84
UTILIDADES E SERVIÇOS	473,08	464,63	0,00	937,71
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	473,08	464,63	0,00	937,71
DESPESAS GERAIS	644,36	644,36	0,00	1.288,72
PRO-LABORE	644,36	644,36	0,00	1.288,72

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2014

Fl. 7

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	78.511,80	13.617,00	6.722,78	85.405,02
DISPONIVEL	48.511,80	13.617,00	6.722,78	55.405,02
CAIXA GERAL	48.511,80	13.617,00	6.722,78	55.405,02
CAIXA	48.511,80	13.617,00	6.722,78	55.405,02
NÃO CIRCULANTE	48.511,80	13.617,00	6.722,78	55.405,02
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	2.186,27	6.722,78	13.617,00	4.707,95 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	22.800,00 -	0,00	13.617,00	36.417,00 -
VENDA DE MERCADORIAS	22.800,00 -	0,00	13.617,00	36.417,00 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	22.800,00 -	0,00	13.617,00	36.417,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	22.800,00 -	0,00	13.617,00	36.417,00 -
DEDUÇÕES	627,00	374,47	0,00	1.001,47
IMPOSTOS INCIDEM. S/ VENDAS	627,00	374,47	0,00	1.001,47
SIMPLES NACIONAL	627,00	374,47	0,00	1.001,47
CUSTOS	627,00	374,47	0,00	1.001,47
CUSTOS DAS MERCADORIAS	18.013,72	3.157,33	0,00	21.171,05
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	18.013,72	3.157,33	0,00	21.171,05
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	18.013,72	3.157,33	0,00	21.171,05
ESTOQUE INICIAL	7.170,92	3.157,33	0,00	10.328,25
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	6.345,55	3.190,98	0,00	9.536,53
UTILIDADES E SERVIÇOS	560,00	280,00	0,00	840,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	560,00	280,00	0,00	840,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	560,00	280,00	0,00	840,00
PESSOAL E ENCARGOS	5.785,55	2.910,98	0,00	8.696,53
SALÁRIOS E ORDENADOS	3.559,12	1.727,10	0,00	5.286,22
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	2.896,16	1.395,62	0,00	4.291,78
FCTS	411,12	205,56	0,00	616,68
UTILIDADES E SERVIÇOS	251,84	125,92	0,00	377,76
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	937,71	487,06	0,00	1.424,77
IMPOSTOS E TAXAS	937,71	487,06	0,00	1.424,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	0,00	52,46	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	0,00	52,46	0,00	52,46
PRO-LABORE	1.288,72	644,36	0,00	1.933,08
	1.288,72	644,36	0,00	1.933,08

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2014

Fl. 9

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	85.406,02	9.552,00	14.401,67	80.556,35
DISPONIVEL	55.406,02	9.552,00	14.401,67	50.556,35
CAIXA GERAL	55.406,02	9.552,00	14.401,67	50.556,35
CAIXA	55.406,02	9.552,00	14.401,67	50.556,35
NÃO CIRCULANTE	55.406,02	9.552,00	14.401,67	50.556,35
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	4.707,95 -	14.401,67	9.552,00	141,72
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	36.417,00 -	0,00	9.552,00	45.969,00 -
VENDA DE MERCADORIAS	36.417,00 -	0,00	9.552,00	45.969,00 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	36.417,00 -	0,00	9.552,00	45.969,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	36.417,00 -	0,00	9.552,00	45.969,00 -
DEDUÇÕES	1.001,47	262,68	0,00	1.264,15
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.001,47	262,68	0,00	1.264,15
SIMPLES NACIONAL	1.001,47	262,68	0,00	1.264,15
CUSTOS	1.001,47	262,68	0,00	1.264,15
CUSTOS DAS MERCADORIAS	21.171,05	10.933,23	0,00	32.104,28
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	21.171,05	10.933,23	0,00	32.104,28
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	21.171,05	10.933,23	0,00	32.104,28
ESTOQUE INICIAL	10.328,25	10.933,23	0,00	21.261,48
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	9.536,53	3.205,76	0,00	12.742,29
UTILIDADES E SERVIÇOS	840,00	280,00	0,00	1.120,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	840,00	280,00	0,00	1.120,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	840,00	280,00	0,00	1.120,00
PESSOAL E ENCARGOS	8.696,53	2.925,76	0,00	11.622,29
SALARIOS E ORDENADOS	5.286,22	1.779,56	0,00	7.065,78
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	4.291,78	1.448,08	0,00	5.739,86
FGETS	616,68	205,56	0,00	822,24
UTILIDADES E SERVIÇOS	377,76	125,92	0,00	503,68
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	1.424,77	501,84	0,00	1.926,61
IMPOSTOS E TAXAS	1.424,77	501,84	0,00	1.926,61
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	1.933,08	644,36	0,00	2.577,44
	1.933,08	644,36	0,00	2.577,44

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2014

Fl. 9

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	80.556,35	5.396,00	7.749,74	78.202,61
DISPONIVEL	50.556,35	5.396,00	7.749,74	48.202,61
CAIXA GERAL	50.556,35	5.396,00	7.749,74	48.202,61
CAIXA	50.556,35	5.396,00	7.749,74	48.202,61
NÃO CIRCULANTE	50.556,35	5.396,00	7.749,74	48.202,61
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	141,72	7.749,74	5.396,00	2.495,46
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	45.969,00 -	0,00	5.396,00	51.365,00 -
VENDA DE MERCADORIAS	45.969,00 -	0,00	5.396,00	51.365,00 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	45.969,00 -	0,00	5.396,00	51.365,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	45.969,00 -	0,00	5.396,00	51.365,00 -
DEDUÇÕES	1.264,15	148,39	0,00	1.412,54
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.264,15	148,39	0,00	1.412,54
SIMPLES NACIONAL	1.264,15	148,39	0,00	1.412,54
CUSTOS	1.264,15	148,39	0,00	1.412,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS	32.104,28	4.358,93	0,00	36.463,21
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	32.104,28	4.358,93	0,00	36.463,21
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	32.104,28	4.358,93	0,00	36.463,21
ESTOQUE INICIAL	21.261,48	4.358,93	0,00	25.620,41
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	12.742,29	3.242,42	0,00	15.984,71
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.120,00	280,00	0,00	1.400,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.120,00	280,00	0,00	1.400,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.120,00	280,00	0,00	1.400,00
PESSOAL E ENCARGOS	11.622,29	2.962,42	0,00	14.584,71
SALARIOS E ORDENADOS	7.068,78	1.779,56	0,00	8.848,34
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	5.739,86	1.448,08	0,00	7.187,94
FGTS	822,24	205,56	0,00	1.027,80
UTILIDADES E SERVIÇOS	503,68	125,92	0,00	629,60
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	1.926,61	538,50	0,00	2.465,11
IMPOSTOS E TAXAS	1.926,61	538,50	0,00	2.465,11
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	2.577,44	644,36	0,00	3.221,80
	2.577,44	644,36	0,00	3.221,80

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2014

Fl. 10

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	78.202,61	1.600,00	6.671,81	73.130,80
DISPONIVEL	48.202,61	1.600,00	6.671,81	43.130,80
CAIXA GERAL	48.202,61	1.600,00	6.671,81	43.130,80
CAIXA	48.202,61	1.600,00	6.671,81	43.130,80
NÃO CIRCULANTE	48.202,61	1.600,00	6.671,81	43.130,80
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	2.495,46	6.671,81	1.600,00	7.567,27
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	51.365,00 -	0,00	1.600,00	52.965,00 -
VENDA DE MERCADORIAS	51.365,00 -	0,00	1.600,00	52.965,00 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	51.365,00 -	0,00	1.600,00	52.965,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	51.365,00 -	0,00	1.600,00	52.965,00 -
DEDUÇÕES	1.412,54	44,00	0,00	1.456,54
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.412,54	44,00	0,00	1.456,54
SIMPLES NACIONAL	1.412,54	44,00	0,00	1.456,54
CUSTOS	1.412,54	44,00	0,00	1.456,54
CUSTOS DAS MERCADORIAS	36.463,21	3.413,35	0,00	39.876,56
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	36.463,21	3.413,35	0,00	39.876,56
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	36.463,21	3.413,35	0,00	39.876,56
ESTOQUE INICIAL	25.620,41	3.413,35	0,00	29.033,76
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	15.984,71	3.214,46	0,00	19.199,17
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.400,00	280,00	0,00	1.680,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.400,00	280,00	0,00	1.680,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.400,00	280,00	0,00	1.680,00
PESSOAL E ENCARGOS	14.584,71	2.934,46	0,00	17.519,17
SALÁRIOS E ORDENADOS	8.845,34	1.779,56	0,00	10.624,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS	7.187,94	1.448,08	0,00	8.636,02
FGTS	1.027,80	205,56	0,00	1.233,36
UTILIDADES E SERVIÇOS	629,60	125,92	0,00	755,52
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.465,11	510,54	0,00	2.975,65
IMPOSTOS E TAXAS	2.465,11	510,54	0,00	2.975,65
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	3.221,80	644,36	0,00	3.866,16
	3.221,80	644,36	0,00	3.866,16

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2014

Fl. 11

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	73.130,80	1.451,20	3.249,13	71.332,87
DISPONIVEL	43.130,80	1.451,20	3.249,13	41.332,87
CAIXA GERAL	43.130,80	1.451,20	3.249,13	41.332,87
CAIXA	43.130,80	1.451,20	3.249,13	41.332,87
NÃO CIRCULANTE	43.130,80	1.451,20	3.249,13	41.332,87
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	7.567,27	3.249,13	1.451,20	9.365,20
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	52.965,00 -	0,00	1.451,20	54.416,20 -
VENDA DE MERCADORIAS	52.965,00 -	0,00	1.451,20	54.416,20 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	52.965,00 -	0,00	1.451,20	54.416,20 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	52.965,00 -	0,00	1.451,20	54.416,20 -
DEDUÇÕES	1.456,54	39,91	0,00	1.496,45
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.456,54	39,91	0,00	1.496,45
SIMPLES NACIONAL	1.456,54	39,91	0,00	1.496,45
CUSTOS	1.456,54	39,91	0,00	1.496,45
CUSTOS DAS MERCADORIAS	39.876,56	0,00	0,00	39.876,56
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	39.876,56	0,00	0,00	39.876,56
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	39.876,56	0,00	0,00	39.876,56
ESTOQUE INICIAL	29.033,76	0,00	0,00	29.033,76
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	19.199,17	3.209,22	0,00	22.408,39
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.680,00	280,00	0,00	1.960,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.680,00	280,00	0,00	1.960,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.680,00	280,00	0,00	1.960,00
PESSOAL E ENCARGOS	17.519,17	2.929,22	0,00	20.448,39
SALARIOS E ORDENADOS	10.624,90	1.779,56	0,00	12.404,46
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	8.636,02	1.448,08	0,00	10.084,10
FGTS	1.233,36	205,56	0,00	1.438,92
UTILIDADES E SERVIÇOS	755,52	125,92	0,00	881,44
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.975,65	505,30	0,00	3.480,95
IMPOSTOS E TAXAS	2.975,65	505,30	0,00	3.480,95
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRD-LABORE	3.866,16	644,36	0,00	4.510,52
	3.866,16	644,36	0,00	4.510,52

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2014

Fl. 12

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	71.332,87	45.580,00	32.417,95	84.494,92
DISPONIVEL	41.332,87	45.580,00	32.417,95	54.494,92
CAIXA GERAL	41.332,87	45.580,00	32.417,95	54.494,92
CAIXA	41.332,87	45.580,00	32.417,95	54.494,92
NÃO CIRCULANTE	41.332,87	45.580,00	32.417,95	54.494,92
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
		0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	9.365,20	32.417,95	45.580,00	3.796,85 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	54.416,20 -	0,00	45.580,00	99.996,20 -
VENDA DE MERCADORIAS	54.416,20 -	0,00	45.580,00	99.996,20 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	54.416,20 -	0,00	45.580,00	99.996,20 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	54.416,20 -	0,00	45.580,00	99.996,20 -
DEDUÇÕES	1.496,45	1.253,45	0,00	2.749,90
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.496,45	1.253,45	0,00	2.749,90
SIMPLES NACIONAL	1.496,45	1.253,45	0,00	2.749,90
CUSTOS	1.496,45	1.253,45	0,00	2.749,90
CUSTOS DAS MERCADORIAS	39.876,56	27.948,80	0,00	67.825,36
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	39.876,56	27.948,80	0,00	67.825,36
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	39.876,56	27.948,80	0,00	67.825,36
ESTOQUE INICIAL	29.033,76	27.948,80	0,00	56.982,56
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	22.408,39	3.215,70	0,00	25.624,09
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.960,00	280,00	0,00	2.240,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.960,00	280,00	0,00	2.240,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.960,00	280,00	0,00	2.240,00
PESSOAL E ENCARGOS	20.448,39	2.935,70	0,00	23.384,09
SALARIOS E ORDENADOS	12.404,46	1.779,56	0,00	14.184,02
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	10.084,10	1.448,08	0,00	11.532,18
FGTS	1.438,92	205,56	0,00	1.644,48
UTILIDADES E SERVIÇOS	881,44	125,92	0,00	1.007,36
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	3.480,95	511,78	0,00	3.992,73
IMPOSTOS E TAXAS	3.480,95	511,78	0,00	3.992,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	4.510,52	644,36	0,00	5.154,88
	4.510,52	644,36	0,00	5.154,88

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2014

Fl. 13

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	84.494,92	90.260,42	62.812,85	111.942,49
DISPONIVEL	54.494,92	90.260,42	62.812,85	81.942,49
CAIXA GERAL	54.494,92	90.260,42	62.812,85	81.942,49
CAIXA	54.494,92	90.260,42	62.812,85	81.942,49
NÃO CIRCULANTE	54.494,92	90.260,42	62.812,85	81.942,49
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS-EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	3.796,85 -	62.812,85	90.260,42	31.244,42 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	99.996,20 -	0,00	90.260,42	190.256,62 -
VENDA DE MERCADORIAS	99.996,20 -	0,00	90.260,42	190.256,62 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	99.996,20 -	0,00	90.260,42	190.256,62 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	99.996,20 -	0,00	90.260,42	190.256,62 -
DEDUÇÕES	2.749,90	2.482,16	0,00	522,06
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	2.749,90	2.482,16	0,00	522,06
SIMPLES NACIONAL	2.749,90	2.482,16	0,00	522,06
CUSTOS	2.749,90	2.482,16	0,00	522,06
CUSTOS DAS MERCADORIAS	67.825,36	57.096,54	0,00	124.921,90
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	67.825,36	57.096,54	0,00	124.921,90
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	67.825,36	57.096,54	0,00	124.921,90
ESTOQUE INICIAL	56.982,56	57.096,54	0,00	114.079,10
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	25.624,09	3.234,15	0,00	28.858,24
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.240,00	280,00	0,00	2.520,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.240,00	280,00	0,00	2.520,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.240,00	280,00	0,00	2.520,00
PESSOAL E ENCARGOS	23.384,09	2.954,15	0,00	26.338,24
SALÁRIOS E ORDENADOS	14.184,02	1.779,56	0,00	15.963,58
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	11.532,18	1.448,08	0,00	12.980,26
FGTS	1.644,48	205,56	0,00	1.850,04
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.007,36	125,92	0,00	1.133,28
ÁGUA, LDZ E TELEFONE	3.992,73	530,23	0,00	4.522,96
IMPOSTOS E TAXAS	3.992,73	530,23	0,00	4.522,96
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	5.154,88	644,36	0,00	5.799,24
	5.154,88	644,36	0,00	5.799,24

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

SALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2014

Fl. 14

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	111.942,49	15.392,00	31.988,84	95.343,65
DISPONIVEL	81.942,49	15.392,00	31.988,84	65.345,65
CAIXA GERAL	81.942,49	15.392,00	31.988,84	65.345,65
CAIXA	81.942,49	15.392,00	31.988,84	65.345,65
NÃO CIRCULANTE	81.942,49	15.392,00	31.988,84	65.345,65
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RECEITAS	31.244,42 -	31.988,84	15.392,00	14.647,58 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	190.256,62 -	0,00	15.392,00	205.648,62 -
VENDA DE MERCADORIAS	190.256,62 -	0,00	15.392,00	205.648,62 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	190.256,62 -	0,00	15.392,00	205.648,62 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	190.256,62 -	0,00	15.392,00	205.648,62 -
DEDUÇÕES	5.232,06	542,61	0,00	5.774,67
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	5.232,06	542,61	0,00	5.774,67
SIMPLES NACIONAL	5.232,06	542,61	0,00	5.774,67
CUSTOS	5.232,06	542,61	0,00	5.774,67
CUSTOS DAS MERCADORIAS	124.921,90	27.953,04	0,00	152.874,94
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	124.921,90	27.953,04	0,00	152.874,94
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	124.921,90	27.953,04	0,00	152.874,94
ESTOQUE INICIAL	114.079,10	27.953,04	0,00	142.032,14
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	28.858,24	3.493,19	0,00	32.351,43
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.520,00	280,00	0,00	2.800,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.520,00	280,00	0,00	2.800,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.520,00	280,00	0,00	2.800,00
PESSOAL E ENCARGOS	26.338,24	3.213,19	0,00	29.551,43
SALARIOS E ORDENADOS	15.963,58	2.062,89	0,00	18.026,47
FERIAS E 13º SALARIO	12.980,26	666,08	0,00	13.646,34
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	0,00	1.042,67	0,00	1.042,67
FGTS	1.850,04	205,56	0,00	2.055,60
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.133,28	148,58	0,00	1.281,86
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	4.522,96	505,94	0,00	5.028,90
IMPOSTOS E TAXAS	4.522,96	505,94	0,00	5.028,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	5.799,24	644,36	0,00	6.443,60
	5.799,24	644,36	0,00	6.443,60

IVAIR MARQUES DA SILVA IBATTI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2014

Fl. 15

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	95.345,65	21.452,00	26.477,93	90.319,72
DISPONIVEL	65.345,65	21.452,00	26.477,93	60.319,72
CAIXA GERAL	65.345,65	21.452,00	26.477,93	60.319,72
CAIXA	65.345,65	21.452,00	26.477,93	60.319,72
NÃO CIRCULANTE	65.345,65	21.452,00	26.477,93	60.319,72
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	0,00	80.698,07 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	0,00	20.698,07 -
RECEITAS	14.647,58 -	26.477,93	21.452,00	9.621,65 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	205.648,62 -	0,00	21.452,00	227.100,62 -
VENDA DE MERCADORIAS	205.648,62 -	0,00	21.452,00	227.100,62 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	205.648,62 -	0,00	21.452,00	227.100,62 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	205.648,62 -	0,00	21.452,00	227.100,62 -
DEDUÇÕES	5.774,67	774,42	0,00	6.549,09
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	5.774,67	774,42	0,00	6.549,09
SIMPLES NACIONAL	5.774,67	774,42	0,00	6.549,09
CUSTOS	5.774,67	774,42	0,00	6.549,09
CUSTOS DAS MERCADORIAS	152.874,94	21.624,46	0,00	174.499,40
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	152.874,94	21.624,46	0,00	174.499,40
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	152.874,94	21.624,46	0,00	174.499,40
ESTOQUE INICIAL	142.032,14	21.624,46	0,00	163.656,60
DESPESAS OPERACIONAIS	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS COM VENDAS	32.351,43	4.079,05	0,00	36.430,48
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.800,00	280,00	0,00	3.080,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.800,00	280,00	0,00	3.080,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.800,00	280,00	0,00	3.080,00
PESSOAL E ENCARGOS	29.551,43	3.799,05	0,00	33.350,48
SALARIOS E ORDENADOS	18.026,47	2.629,52	0,00	20.655,99
FÉRIAS E 13º SALARIO	13.646,34	2.235,08	0,00	15.881,42
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	1.042,67	0,00	0,00	1.042,67
FGTS	2.055,60	205,56	0,00	2.261,16
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.281,86	188,88	0,00	1.470,74
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.028,90	525,17	0,00	5.554,07
IMPOSTOS E TAXAS	5.028,90	525,17	0,00	5.554,07
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	6.443,60	644,36	0,00	7.087,96
	6.443,60	644,36	0,00	7.087,96

IVAIR MARQUES DA SILVA IBATTI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2014

Fl. 16

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	90.319,72	21.740,15	4.505,50	107.554,37
DISPONIVEL	60.319,72	21.740,15	4.505,50	77.554,37
CAIXA GERAL	60.319,72	9.497,50	4.505,50	65.311,72
CAIXA	60.319,72	9.497,50	4.505,50	65.311,72
ESTOQUES	60.319,72	9.497,50	4.505,50	65.311,72
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	12.242,65	0,00	12.242,65
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	12.242,65	0,00	12.242,65
NÃO CIRCULANTE	0,00	12.242,65	0,00	12.242,65
IMOBILIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO	80.698,07 -	0,00	26.856,30	107.554,37 -
CAPITAL	80.698,07 -	0,00	26.856,30	107.554,37 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.698,07 -	0,00	26.856,30	47.554,37 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	20.698,07 -	0,00	26.856,30	47.554,37 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	20.698,07 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	26.856,30	26.856,30 -
RECEITAS	9.621,65 -	4.505,50	21.740,15	26.856,30 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	227.100,62 -	0,00	9.497,50	236.598,12 -
VENDA DE MERCADORIAS	227.100,62 -	0,00	9.497,50	236.598,12 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	227.100,62 -	0,00	9.497,50	236.598,12 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	227.100,62 -	0,00	9.497,50	236.598,12 -
DEDUÇÕES	6.549,09	342,86	0,00	6.891,95
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	6.549,09	342,86	0,00	6.891,95
SIMPLES NACIONAL	6.549,09	342,86	0,00	6.891,95
CUSTOS	6.549,09	342,86	0,00	6.891,95
CUSTOS DAS MERCADORIAS	174.499,40	0,00	12.242,65	162.256,75
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	174.499,40	0,00	12.242,65	162.256,75
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	174.499,40	0,00	12.242,65	162.256,75
ESTOQUE INICIAL	163.656,60	0,00	0,00	163.656,60
(-) ESTOQUE FINAL	10.842,80	0,00	0,00	10.842,80
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	12.242,65	12.242,65 -
DESPESAS COM VENDAS	36.430,48	4.162,64	0,00	40.593,12
UTILIDADES E SERVIÇOS	3.080,00	280,00	0,00	3.360,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.080,00	280,00	0,00	3.360,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.080,00	280,00	0,00	3.360,00
PESSOAL E ENCARGOS	33.350,48	3.882,64	0,00	37.233,12
SALARIOS E ORDENADOS	20.655,99	2.702,96	0,00	23.358,95
FÉRIAS E 13º SALARIO	15.881,42	2.171,72	0,00	18.053,14
PREVIDENCIA SDCIAL - TERCEIROS	1.042,67	0,00	0,00	1.042,67
FGTS	2.261,16	336,92	0,00	2.598,08
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.470,74	194,32	0,00	1.665,06
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.554,07	535,32	0,00	6.089,39
IMPOSTOS E TAXAS	5.554,07	535,32	0,00	6.089,39
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	52,46	0,00	0,00	52,46
DESPESAS GERAIS	52,46	0,00	0,00	52,46
PRO-LABORE	7.087,96	644,36	0,00	7.732,32
CONTAS TRANSITÓRIAS	7.087,96	644,36	0,00	7.732,32
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	26.856,30	0,00	26.856,30
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	26.856,30	0,00	26.856,30
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	26.856,30	0,00	26.856,30

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2014

Fl. 17

Descricao

Saldo Anterior

Debito

Credito

Saldo

PATRIMONIAIS E RESULTADOS

APURAÇÃO DE RESULTADO

0,00

26.856,30

0,00

26.856,30

0,00

26.856,30

0,00

26.856,30

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600

FL 18

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
ATIVO		
CIRCULANTE	107.554,37	80.698,07
DISPONIVEL	77.554,37	50.698,07
CAIXA GERAL	65.311,72	39.855,27
ESTOQUES	65.311,72	39.855,27
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	12.242,65	10.842,80
NÃO-CIRCULANTE	12.242,65	10.842,80
IMOBILIZADO	30.000,00	30.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO ATIVO	30.000,00	30.000,00
	107.554,37	80.698,07

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	107.554,37	80.698,07
CAPITAL	107.554,37	80.698,07
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	47.554,37	20.698,07
TOTAL DO PASSIVO	47.554,37	20.698,07
	107.554,37	80.698,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 107.554,37 - Cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscricao Estadual: 9058553600

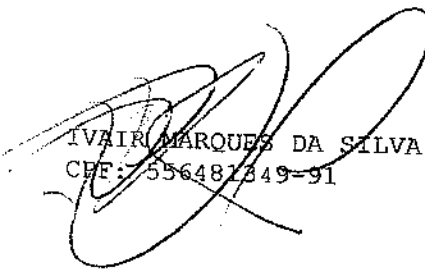
Fl. 21

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	20.698,07
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	26.856,30
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	47.554,37

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 47.554,37 - Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2014

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2013	60.000,00	20.698,07	80.698,07
LUCRO DO EXERCÍCIO		26.856,30	26.856,30
SALDO	60.000,00	47.554,37	107.554,37

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 107.554,37 - cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

CNPJ: 12.213.075/0001-30

I.E.: 9058553600

Fl. 23

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2014 a 31/12/2014 - Método Direto

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	236.598,12	76.378,40
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	(6.891,95)	(1.817,99)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(163.656,60)	(69.595,42)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(3.360,00)	(2.160,00)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(23.358,95)	(579,24)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(6.089,39)	(2.273,30)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(52,46)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(7.732,32)	(7.241,04)
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	25.456,45	
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais		(7.288,59)
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes	25.456,45	(7.288,59)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	39.855,27	47.143,86
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	65.311,72	39.855,27

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 25.456,45
(Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481348-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscrição Estadual: 9058553600

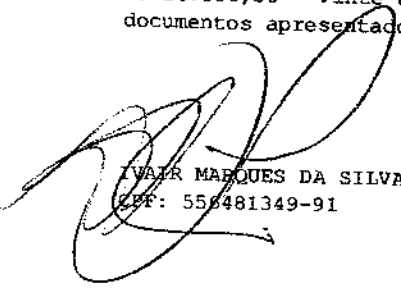
Fl. 24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2014

	2014	2013
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	26.856,30	3.554,21
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	26.856,30	3.554,21

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 26.856,30 - vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91



FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Ibaíti/PR, tendo como objeto social o Comércio varejista e atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e comércio varejista de medicamentos veterinários, com início de atividades em 06/07/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00, dividido em 60.000 quotas de R\$ 1,00, (um real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

a) IVAIR MARQUES DA SILVA - 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IVAIR MARQUES DA SILVA IBATTI ME

C.N.P.J.: 12.213.075/0001-30

Inscrição Estadual: 9058553600

Fl. 26

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556487349-91

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil

IVAIR MARQUES DA SILVA IBATTI ME

Plano de Contas

Fl. 27

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03. .		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUÍZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.01. .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01. .		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02014	2014	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E URDENADOS	S
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS E 13º SALARIO	S
8.5.02.001.02044	2044	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02073	2073	CONTRIBUIÇÃO SINCICAL PATRONAL	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S

IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME

Plano de Contas

Fl. 28

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

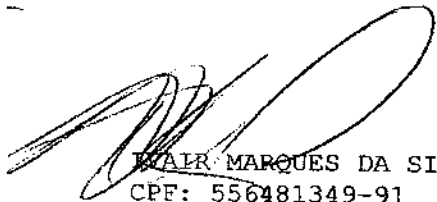
M

Termo de Encerramento de Livro

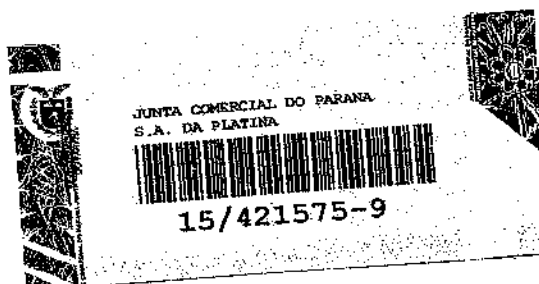
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0029 folhas numeradas de 0001 a 0029 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de IVAIR MARQUES DA SILVA IBAITI ME sito a AV ARNALDO FAIVRO BUSATO, 244, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41106850681 em 06/07/2010.

CNPJ: 12.213.075/0001-30
I.E.: 9058553600

IBAITI, 31 de Dezembro de 2014


IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556481349-91


FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS
CRC: PR03517700 CPF: 67797687900
Técnico Contábil



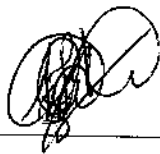
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.213.075/0001-30, com sede à Av Arnaldo Faivro Busato, 244, CEP 84.900-000 IBAITI PR; Fone 45 3546-1034; É nossa fornecedora cumprindo a contento os prazos de entrega e qualidades a quantidade dos produtos para IRRIGAÇÃO contratados com esta entidade.

Para que surta os efeitos legais firmamos o presente.

Atenciosamente;

IBAITI-PR 05/11/2015



BELÃO E BELÃO LTDA ME

CNPJ:10.931.284/0001-93

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015**

Prezados Senhores:

A Empresa IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI, CNPJ nº 12.213.075/0001-30, através de seu representante legal abaixo assinado, **declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 074/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IBAITI-PR, 04 de novembro de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

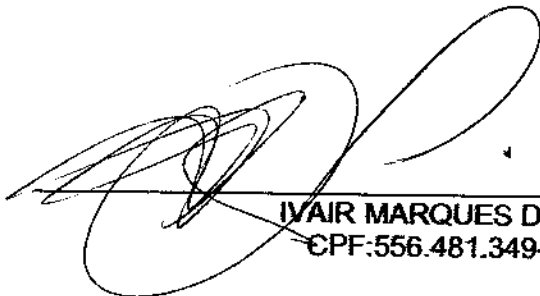
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

A Proponente IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

IBAITI-PR, 04 de novembro de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR**

REF. Pregão Presencial nº 72/2015.

Prezados Senhores:

IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.213.075/0001-30, com sede à Rua Arnaldo Faivro Busato-244-centro –ibaiti-Pr, representada por seu proprietário IVAIR MARQUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.127.318-6 inscrito no CPF/MF nº 556.481.349-91, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

IBAITI-PR, 04 de novembro de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF:556.481.349-91

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

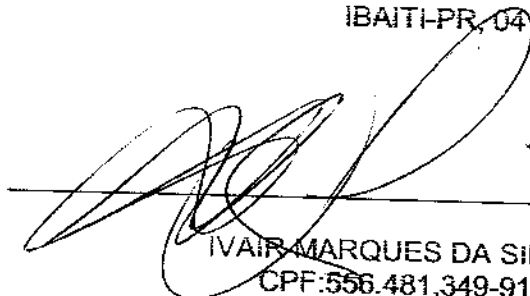
Ref.: Pregão Presencial nº 074/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente IVAIR MARQUES DA SILVA-IBAITI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30, com sede à Rua Arnaldo Faivro Busato-244-centro, em Ibaíti-Pr, por seu representante legal, IVAIR MARQUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG 4.127.318-6 e inscrito no CPF/MF n.º 556.481.349-91, residente em Ibaíti-Pr, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, firmamos a presente declaração.

IBAITI-PR, 04 de novembro de 2015



IVAIR MARQUES DA SILVA
CPF: 556.481.349-91

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
Empresa: Ivaír Marques da Silva-Ibaiti
Cnpj: 12.213.075/0001-30 IE: 90585536-00
FONE: (43) 3546-1034
Endereço: Av. Arnaldo Faivro Busato-244-Ibaiti-PR
e-mail: agro.renova@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 - DATA: 06/11/2015
Porte da Empresa: MICROEMPRESA

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000080 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000004 da firma R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME***** com sede em GUAPIRAMA - PR situado a AVENIDA GUADALAJARA 1185 - VILA SÃO SALVADOR registrada na (o) SANTO ANTONIO DA PLATINA sob número 41207487018 em 12/01/2006 , Cadastro Nacional de Pessoa Juridica M.F. 07.791.226/0001-05 e inscrição estadual número 90360856-03

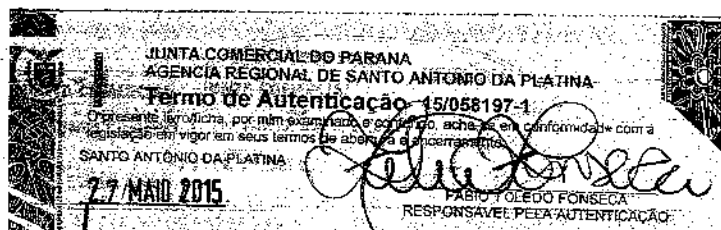
Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2014

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03366307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33630-7



Confere com original

Data 05/11/2015

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014

07.791.226/0001-05

FOLHA 00074

A T I V O		2014		2013
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	16.144,80	16.144,80	131.442,05	131.442,05
BANCO CONTA MOVIMENTO				
BANCO DO BRASIL S.A.	213.377,76	213.377,76	78.474,00	78.474,00
CLIENTES				
CLIENTES DIVERSOS				
CLIENTES DIVERSOS	56.987,22	56.987,22		
ESTOQUES				
ESTOQUES DIVERSOS				
MERCADORIAS PARA REVENDA	375.571,53	375.571,53	214.479,78	214.479,78
Total :		664.081,33	Total :	424.395,83
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZAÇÕES DIVERSAS				
MOVEIS E UTENSÍLIOS	2.069,30		500,00	
(-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSÍLIOS	(706,93)		(500,00)	
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5.506,30		3.000,00	
(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS	(2.644,63)	4.224,04	(2.094,00)	906,00
Total :		4.224,04	Total :	906,00
TOTAL DO ATIVO		668.305,37		425.301,83

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 31.653/0-7

Confere com original

Data 05/11/2015

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2014

07.791.226/0001-05

FOLHA 00075

P A S S I V O

	2014		2013	
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
SALÁRIOS A PAGAR	5.765,47		4.731,31	
PROVISÃO PARA FÉRIAS	7.399,70		3.567,57	
INSS - PROVISÃO	1.021,00		543,48	
FGTS - PROVISÃO	1.021,00	15.207,17	543,48	9.385,84
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES				
FORNECEDORES DIVERSOS	405.862,09	405.862,09	342.649,90	342.649,90
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / ENCARGOS SOBRE				
INSS A PAGAR	606,57		491,88	
FGTS A PAGAR	744,89	1.351,46	389,44	881,32
IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER				
SIMPLES A PAGAR	4.902,24	4.902,24	1.986,89	1.986,89
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS E ADMINISTRADORES				
PROLABORE A PAGAR	1.288,72	1.288,72	1.206,84	1.206,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR				
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A PAGAR	199.113,96		78.474,00	
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR	4.000,00	203.113,96	4.000,00	82.474,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR				
ALUGUEL IMÓVEIS A PAGAR	180,00		150,00	
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	97,67		34,99	
CONSUMO DE ÁGUA A PAGAR	37,21		31,07	
DESPESAS TELEFÔNICAS A PAGAR	153,91		126,00	
LOCAÇÃO DE SOFTWARE A PAGAR	60,00			
PROVEDOR INTERNET A PAGAR	50,00			
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	608,00	1.186,79	570,00	912,06
Total :	(632.912,43)		Total :	(439.496,85)
NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS				
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS / PROPRIETÁRIO	4.994,67	4.994,67	154.891,00	154.891,00
Total :	(4.994,67)		Total :	(154.891,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS				
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(219.086,02)	(219.086,02)	(11.838,18)	(11.838,18)
RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM CURSO	199.484,29	199.484,29	(207.247,84)	(207.247,84)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Total :	(30.398,27)	Total :	169.086,02
TOTAL DO PASSIVO		668.305,37		425.301,83

Confere com original

Data

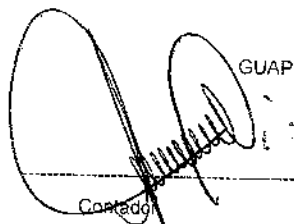
05/11/2015

 FREDERICO NOGUEIRA SALES
 CONTADOR
 CRC-PR 316310-1

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 668.305,37



Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

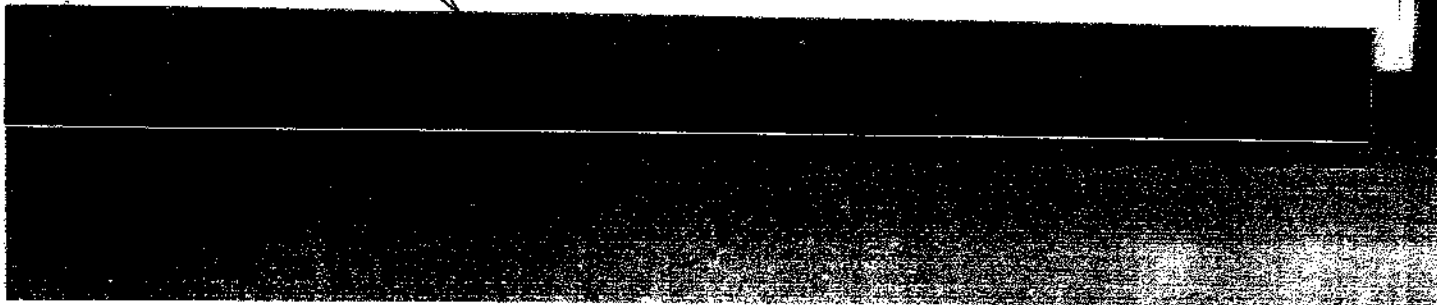
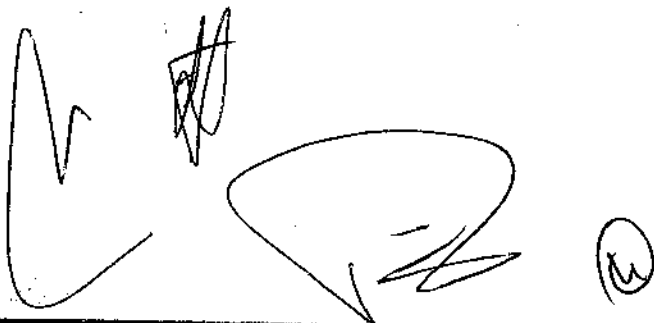


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2014

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRCP-PR 336530-7

Conte x com original
Data 05/11/2015

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 ACUMULADO

07.791.226/0001-05

FOLHA 00077

	2014	2013
VENDA BRUTA OPERACIONAL	1.011.784,92	256.376,92
VENDAS DE MERCADORIAS	1.011.784,92	256.376,92
REVENDE DE MERCADORIAS	1.011.784,92	256.376,92
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.011.784,92	256.376,92
SIMPLES	(57.593,25)	(7.552,82)
SIMPLES	(57.593,25)	(7.552,82)
TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(57.593,25)	(7.552,82)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	954.191,67	248.824,10
(-) CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CMV	(602.356,98)	(396.479,00)
TOTAL CUSTOS DAS VENDAS	(602.356,98)	(396.479,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(602.356,98)	(396.479,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	351.834,69	(147.654,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E PROENADOS	(152.350,40)	(59.592,94)
130. SALÁRIO	(94.827,58)	(34.066,48)
FÉRIAS	(7.902,24)	(2.005,64)
FGTS	(10.539,28)	(3.647,80)
ENERGIA ELÉTRICA	(9.489,80)	(3.236,22)
CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO	(1.110,05)	(433,67)
DESPESAS TELEFÔNICAS	(469,70)	(329,38)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(1.739,44)	(1.658,76)
DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	(2.160,00)	(1.500,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(757,56)	(300,00)
MATERIAL DE USO / CONSUMO	(80,00)	(69,85)
PRO LABORE	(450,75)	(439,14)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	(17.376,00)	(8.136,00)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(4.128,00)	(2.350,00)
PROVEDOR DE INTERNET	(720,00)	
	(600,00)	
(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IR	199.484,29	(207.247,84)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)	199.484,29	(207.247,84)

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um

Lucro Líquido

de R\$ 199.484,29

GUAFIRAMA, 31 Dezembro 2014

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.846.279-53

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 316530-7

Confere com original

Data 05/13/2015

ESCRITÓRIO DO EDER

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

31 DE DEZEMBRO DE 2014

FOLHA00079

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis em vigor;
2. A empresa, estabelecida na cidade de Guapirama - PR dedica-se a Comercio Varejista de Materias de Construção atendendo pessoas físicas, jurídicas, entidades sem fins lucrativos e outras;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual com cálculo para método linear;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo elas representadas pelos seus sócios, ou seja, 99,00% ao sócio-administrador Roberto Casagrande e 1,00% à sócia Vera Lúcia Ferreira Lima;
7. A empresa iniciou as suas atividades no dia 12/01/2008 e o seu contrato social está devidamente registrado junto a Junta Comercial do Paraná, conforme numero de nire 41207487018.
8. A empresa não tem contingências passivas;
7. A empresa adota o método de prestação de serviços aos seus clientes, sendo a maior parte a prazo, com prazo de recebimento máximo de 30 (trinta) dias;
8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.
9. A composição do estoque correspondem a materiais de expediente e materiais de uso e consumo, cujo valores estão devidamente escriturados no livro de registro de inventários;
10. Os empréstimos dos sócios é contratados sem juros e deverão ser quitados na medida das condições financeiras da empresa;
11. Conforme se pode observar no grupo do não circulante a empresa não tem qualquer participação em outra empresa;

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la e aplicá-la da melhor forma possível.

Responsável pela empresa

ROBERTO CASAGRANDE

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 86984527953

Contador

EDER NOGUEIRA SALES

PR03365307

C.P.F. 763.489.709-49

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2014

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.5330-7

Confere com original

Data: 05/11/2015

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balço encerrado em 31 de Dezembro de 2014

Folha

00078

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2014	2013
Saldo inicial de prejuízos acumulados	(219.086,02)	(11.838,18)
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	(219.086,02)	(11.838,18)
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	199.484,29	(207.247,84)
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(19.601,73)	(219.086,02)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um

Prejuízo de R\$ -19.601,73

Responsável pela empresa

ROBERTO CASAGRANDE

SOCIO-ADMINISTRADOR

C. 869.845.279-53

Contador

EDER NOGUEIRA SALES

PR03365307

76345970949

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.5530-7

Confere com original

Data 05/13/2015

ESCRITÓRIO DO EDER

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00080

Contem o presente livro, 000080 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diário número 000004 da firma
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME***** com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
AVENIDA GUADALAJARA 1185 - VILA SÃO SALVADOR, registrada
na (o) SANTO ANTONIO DA PLATINA, sob
número 41207487018 em 12/01/2006, Cadastro Nacional
de Pessoa Juridica M.F. 07.791.226/0001-05 e inscrição
estadual número 90360856-03

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

Periodo da Escrituração
01/01/2014 à 31/12/2014

GUAPIRAMA 31 de Dezembro de 2014

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 31.530-7

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 889.845.279-53

Confere com original

Data 05/11/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.791.226/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/01/2006

NOME EMPRESARIAL

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV GUADALAJARA

NÚMERO
1.185

COMPLEMENTO

UF
86.465-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SAO SALVADOR

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROBERTOCASAGRANDE2@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3573-1754 / (43) 3573-1184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME
CNPJ: 07.791.226/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:43:12 do dia 04/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2016.

Código de controle da certidão: **A49B.C954.3858.3E89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013896774-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.791.226/0001-05**
Nome: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.226/0001-05
Certidão nº: 183708482/2015
Expedição: 05/11/2015, às 15:54:03
Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.791.226/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: andretst.jus.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07791226/0001-05
Razão Social: R CASAGRANDE E FERREIRA LTDA ME
Nome Fantasia: CASAGRANDE MATERIAL DE CONSTRUCAO
Endereço: AV GUADALAJARA 1185 / VILA SAO SALVADOR / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102806194670743846

Informação obtida em 04/11/2015, às 12:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

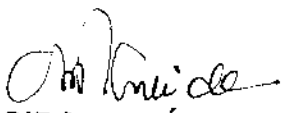
CERTIDÃO - N.º 1017

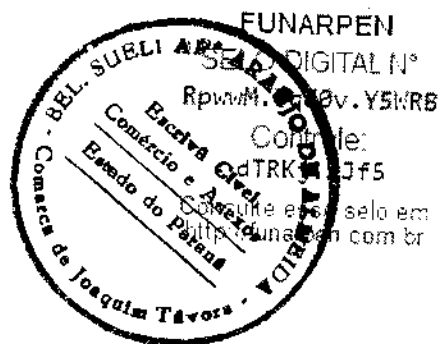
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.791.226/0001-05, com sede à Avenida Guadalajara, 1.185, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2015.

* Válida por 30 (trinta) dias.


SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

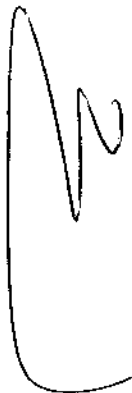
Prezados Senhores:

A Proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Guapirama, 05 de novembro de 2015



ROBERTO CASAGRANDE
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

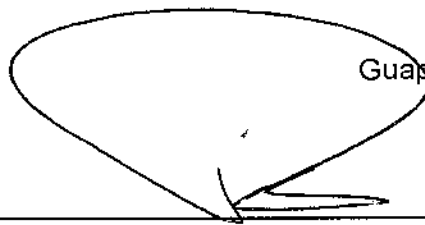
Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2015

Prezados Senhores:

A Empresa R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, CNPJ nº 07.791.226/0001-05, através de seu representante legal abaixo assinado, **declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 074/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

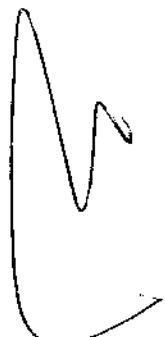
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 05 de novembro de 2015.



ROBERTO CASAGRANDE

R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Av. Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL

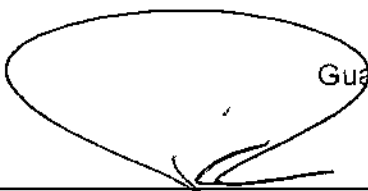
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

REF. Pregão Presencial nº 72/2015.

Prezados Senhores:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.791.226/0001-05, com sede à Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São Salvador, Guapirama, Paraná, representada por seu sócio ROBERTO CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 inscrito no CPF/MF nº 869.845.279-53, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 05 de novembro de 2015.



ROBERTO CASAGRANDE

R.G. 4.774.727-9 SSP/PR CPF 869.845.279-53



J. F. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 13.254.054/0001-25
Avenida Marginal, 12 – Pq Industrial, Guapirama – Parana
Fone: 43 3573-1919

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

*Atestamos para os devidos fins que a empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA LTDA**, com sede na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, na Avenida Guadalaraja, nº 1.185, Vila São Salvador inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, fornece a este Município de Guapirama, Estado do Paraná, Comercio Varejista de Materiais de Construção. Atestamos ainda, que a empresa acima citada tem atendido os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais/produtos e no prazo pactuado, não existindo até o momento fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.*

Por ser verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 05 de novembro de 2015.


J. F. OLIVEIRA & CIA LTDA
Leticia M. N. de Oliveira
Sócio Administrador

13.254.054/0001-25

J. F. OLIVEIRA & CIA. LTDA. - ME

Av. Marginal, 12
Parque Industrial Max Rosenmann
CEP 86465-000 - Guapirama - Paraná






PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2015

Nome Empresarial: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

CPF / CNPJ: **07.791.226/0001-05**

Cadastro Municipal: 2058-0

Endereço: Av. Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, neste município.

Atividade: **Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

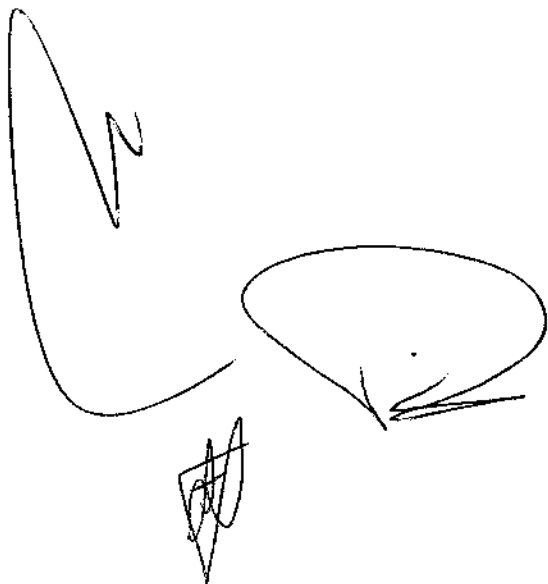
O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 27 de maio de 2015.


ANGELICA SOARES DE OLIVEIRA
Setor Tributário

Válido até 31/12/2015.

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎ (43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 174/2015

VALIDADE: 04 DE JANEIRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles não constar débitos, referente à empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ** sob nº **07.791.226/0001-05**, com sede na Av. Guadalajara, 1185, Centro, neste município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 04 de novembro de 2015.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário






R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

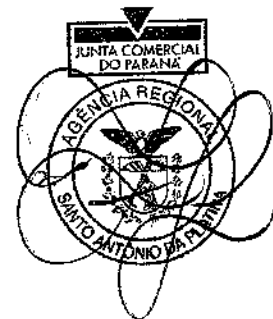
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

- CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
- CNAE: 47.71-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
- CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
- CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrica;
- CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
- CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
- CNAE: 47.89-0-02 - Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
- CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motosserras;
- CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar;
- CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE: 3314-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;

Confere com original

Data 05 / 11 / 2015

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

Confere com original

Data 05/11/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Confere com original

Data 05/11/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

em três vias.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento

Roberto Casagrande

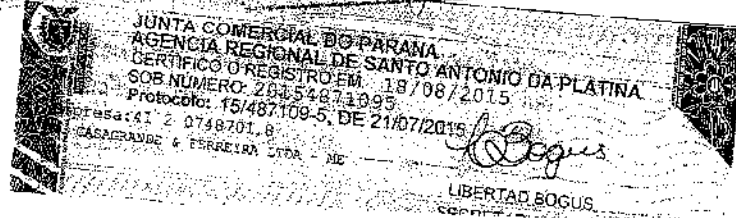
Guapirama / PR., 13 de julho de 2015.

Vera Lúcia Ferreira Lima

Confere com original

Data 05/11/2015

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
CNPJ/MF 07.791.226/0001-05 – CAD ICMS 903.60856-03
Avenida Guadalupe, nº 1.185, Vila São Salvador
Fone: (43) 3573-1754; email: robertocasgrande2@hotmail.com
CEP: 86.455-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – DATA 06/11/2015 ÀS 09:00 hrs
Porte da Empresa: MICROEMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1104/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 074/2015, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO- UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES"**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 074/2015, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO- UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES"**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais) para o lote I.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais), para os lotes II-III- e IV.

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 071/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS. D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 071/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: PARADIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA-ME pelo valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 12 de Novembro de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal	conferidas pe D E Art. 1.º - 198.550,00 (1 06.003 - 4.4.90.52 Art. 2.º - Fonte de Rec Art. 3º. - GABINETE Municipal Dr.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1106/2015 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 077/2015, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA. Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 077/2015, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME pelo valor de R\$ 18.815,00 (dezoito mil oitocentos e quinze reais). ALTHIS COM. DE MED. E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME pelo valor de R\$ 13.247,60 (treze mil duzentos quarenta e sete reais e sessenta centavos) VALMIL-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME pelo valor de R\$ 4.856,00 (quatro mil oitocentos cinquenta e seis reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 12 de Novembro de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal	Autoriza: de programa AC sanciona a s Art. adicional supl 06.003 - 3.90.39 003 - 3.3.90.32 07.004 - 3.3.90.30 07.004 - 3.3.90.30 08.007 - 3.3.90.30 10.012 - 3.3.90.30 10.013 - 3.3.90.30 TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 1104/2015 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 074/2015, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO- UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES". D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 074/2015, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO- UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES". Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: IVAIR MARQUES DA SILVA- IBAITI-ME pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais) para o lote I. R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais), para os lotes II-III- e IV. Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 12 de Novembro de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal	provenientes a - cancel 06.003 - 90.52 06.003 - 3.3.90.30 07.004 - 3.3.90.30 08.007 - 4.4.90.52 10.012 - 3.3.90.39 b - Super § 1º, incís TOTAL Art. 3º. - f nº 1.342, de Art. 4º - E GA / Paço Munic



CONTRATO 040/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 074/2015 – Processo nº 145/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo **Senhor Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR; e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME**, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito à Avenida Arnaldo Faivro Busato, nº 244, Bairro Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30, neste ato representado por seu Representante Legal ou Procurador Sr. Ivaír Marques da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 556.481.349-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.127.318-6, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 074/2015, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/11/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objeto do Pregão Presencial nº 074/2015, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens referente ao **LOTE I**, conforme quantitativos e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações e especificações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, referente ao **LOTE I**, pelo Menor Valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**; contados do recebimento do objeto; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo Órgão Solicitante e pela Comissão de Fiscalização do Contrato e Recebimento. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, como segue:

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 000 D= 2471

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.606.0020.1.088 339030.3100 FR- 756 D= 2473

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.608.0020.2.067 339039.9999 FR- 756 D= 2474

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, após recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Guapirama;

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviços pelo setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

d) O objeto adjudicado deverá ser entregue: **nos locais estabelecidos no projeto, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; ou conforme descrito na Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, na sede da **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de envio e demais encargos até a sua entrega definitiva;

e) O objeto que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações e marcas contidas neste contrato, de conformidade com a proposta final da **CONTRATADA**, será automaticamente devolvido para substituição;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/executar o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas nos Lotes/Itens contidos no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações e marcas ofertadas, ou em desacordo com este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Definir os locais onde serão entregues ou instalados os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços a que se refere o objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, e alterações posteriores;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas nos prazos e condições fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar e/ou executar os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 e seguintes deste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

- a) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

1.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

1.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

2. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

§ 2º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

§ 3º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

§ 4º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

§ 5º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

§ 6º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

- § 7º. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 8º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- § 9º. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- § 10º. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- § 11º. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- § 12º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- § 13º. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- § 14º. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- § 15º. A Administração poderá suspender as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

1. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia—

A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia total (obrigatória e adicional) dos produtos, produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável—

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos—

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência—

O presente Contrato terá vigência **neste exercício**, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até igual período, ou, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeitos de garantia, a vigência do contrato se dará até o termino da garantia ofertada para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços pela **CONTRATADA**, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a fazer parte deste contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº **074/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Dos Casos Omissos—

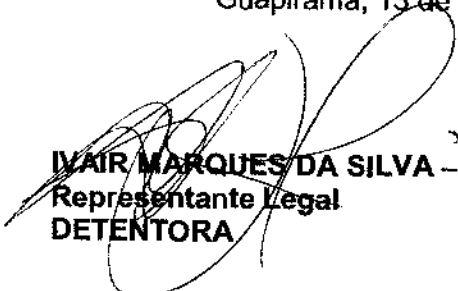
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Novembro de 2015.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME
Representante Legal
DETENTORA



CONTRATO 040/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 074/2015 – Processo nº 145/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo **Senhor Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR; e a empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME**, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná sito à Avenida Amaldo Faivro Busato, nº 244, Bairro Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.213.075/0001-30, neste ato representado por seu Representante Legal ou Procurador Sr. Ivaír Marques da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 556.481.349-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.127.318-6, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 074/2015, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/11/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objeto do Pregão Presencial nº 074/2015, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **IVAIR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens referente ao **LOTE I**, conforme quantitativos e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações e especificações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, referente ao **LOTE I**, pelo Menor Valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**; contados do recebimento do objeto; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo Órgão Solicitante e pela Comissão de Fiscalização do Contrato e Recebimento. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, como segue:

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 000 D= 2471

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.606.0020.1.088 339030.3100 FR- 756 D= 2473

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.608.0020.2.067 339039.9999 FR- 756 D= 2474

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Guapirama;

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviços pelo setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

d) O objeto adjudicado deverá ser entregue: nos locais estabelecidos no projeto, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; ou conforme descrito na Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, na sede da **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de envio e demais encargos até a sua entrega definitiva;

e) O objeto que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações e marcas contidas neste contrato, de conformidade com a proposta final da **CONTRATADA**, será automaticamente devolvido para substituição;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/executar o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas nos Lotes/Itens contidos no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações e marcas ofertadas, ou em desacordo com este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Definir os locais onde serão entregues ou instalados os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços a que se refere o objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, e alterações posteriores;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas nos prazos e condições fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA—

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar e/ou executar os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 e seguintes deste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

- a) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

1.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

1.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

2. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

§ 1º. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

§ 2º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

§ 3º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

§ 4º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

§ 5º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

§ 6º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

- § 7º. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 8º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- § 9º. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- § 10º. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- § 11º. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- § 12º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- § 13º. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- § 14º. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- § 15º. A Administração poderá suspender as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

1. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia—

A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia total (obrigatória e adicional) dos produtos, produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável—

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos—

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência—

O presente Contrato terá vigência neste exercício, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até igual período, ou, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeitos de garantia, a vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços pela **CONTRATADA**, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a fazer parte deste contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 074/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Dos Casos Omissos—

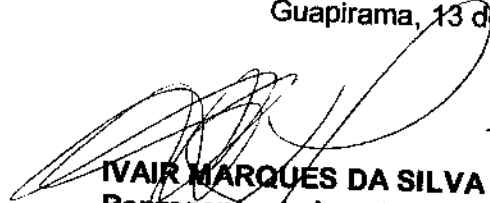
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Novembro de 2015.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IVAÍR MARQUES DA SILVA – IBAITI – ME
Representante Legal
DETENTORA

com Waldomiro Dalossio. Imóvel este objeto da Matrícula sob nº 1.266, do Livro nº 1.266, da Prefeitura de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná. O imóvel encontra-se edificado o seguinte: 1- GRANELEIRO com paredes de alvenaria, pintadas de hidrax e nos outros folhas metálicas onduladas, pisos de	Em (Jefferson Vilas Boas Eriksen, Escrevao, O rizado e assinado) Júlia Matos Prossard Juiza Substituta
tribuições que lhe 15 de 09/10/15, GENILDO JOSÉ so Administrativo o req. 020032/15 DO DO PARANÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 074/2015 EXTRATO DO CONTRATO 040/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO, A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO.
tribuições que lhe Portaria nº 400/15	SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA ELCIO ANIBAL DE LUCCA, CPF: 200.745.148-49, torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para EMPREENDIMENTO DE PISCICULTURA a ser implantada NA FAZENDA SALTO DO JACARE, BAIRRO MONJOLINHO JACAREZINHO-PR, PROTOCOLO: 07.681.222-5, DE 01.07.2010, VENCIMENTO 2020. "DIARIO OFICIAL DO PARANÁ 6ª FEIRA 13/NOV/2015-EDIÇÃO Nº 9575-PG.51" PROTOCOLO - 98373/2015
rel avariado, com entamentos feitos a o mesmo adote Investigativa nº IO DO PARANÁ /	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP077/2015 - EXTRATO DA ATA 100/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME VALOR: R\$ 18.815,00 (dezoito mil oitocentos e quinze reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
tribuições que lhe aria nº 332, de 1º rgo em comissão IZA; missão de Diretor de Administrador; IO DE SOUZA do de Administrador Obras e Serviços	Extravio de Nota Fiscal Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de produtor rural nº 9 em nome de Luiz Adelcio Inacio, da Propriedade Vila Rural Santa Bernadete Quadra 01 lote 04, do Bairro Monte Real, do Município de Santo Antônio da Platina-PR, CAD/PRO: 95048250-83. Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina, 16/11/2015. a) Luiz Adelcio Inacio.
015, início da 12ª Pessoal proceder minado. IO DO PARANÁ /	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 074/2015 EXTRATO DO CONTRATO 041/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME VALOR: R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO, A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO. ABANDONO DE EMPREGO A Srª Matilde Pereira da Silva Mantoan, PROPRIETÁRIA da FAZENDA SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, SOB C.E.I nº 51.201.14260/85, SOLICITA SEU FUNCIONÁRIO Anísio Pereira dos Santos PORTADOR CTPS Nº 8608630 SÉRIE -00030 PR, QUE CUMPAREÇA EM SEU LOCAL DE TRABALHO PARA ACERTO TRABALHISTA DENTRO DE 72 HORAS SOB PENA DE FICAR CARACTERIZADO ABANDONO DE EMPREGO PREVISTO NO ARTIGO 482-LETRA I DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS DE TRABALHO. SANTO ANTONIO DA PLATINA 12/11/2015. Matilde Pereira Silva Mantoan.



CONTRATO 041/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, e a empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 074/2015 – Processo nº 145/2015.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo **Senhor Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR; e a empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama, Estado do Paraná sito à Avenida Guadalajara, nº 1185, Bairro Vila São Salvador inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, neste ato representado por seu Representante Legal ou Procurador Sr. Roberto Casagrande, inscrito no CPF/MF sob nº 869.845.279-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.774.727-9, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 074/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 06/11/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objeto do Pregão Presencial nº 074/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens referente aos **LOTES II, III e IV**, conforme quantitativos e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações e especificações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)**, referente aos **LOTES II, III E IV**, pelo Menor Valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**; contados do recebimento do objeto; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo Órgão Solicitante e pela Comissão de Fiscalização do Contrato e Recebimento. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, como segue:

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 000 D= 2471

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.606.0020.1.088 339030.3100 FR- 756 D= 2473

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.608.0020.2.067 339039.9999 FR- 756 D= 2474

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, após recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Guapirama;

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviços pelo setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

d) O objeto adjudicado deverá ser entregue: **nos locais estabelecidos no projeto, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; ou conforme descrito na Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, na sede da **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de envio e demais encargos até a sua entrega definitiva;

e) O objeto que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações e marcas contidas neste contrato, de conformidade com a proposta final da **CONTRATADA**, será automaticamente devolvido para substituição;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/executar o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas nos Lotes/Itens contidos no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações e marcas ofertadas, ou em desacordo com este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Definir os locais onde serão entregues ou instalados os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços a que se refere o objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, e alterações posteriores;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas nos prazos e condições fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar e/ou executar os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 e seguintes deste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

- a) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 1.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 1.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 2. Suspensão Temporária**
- a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de Inidoneidade**
- a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- § 2º.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- § 3º.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- § 4º.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- § 5º.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- § 6º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 7º. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 8º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- § 9º. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- § 10º. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- § 11º. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- § 12º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- § 13º. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- § 14º. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- § 15º. A Administração poderá suspender as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

1. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia-

A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia total (obrigatória e adicional) dos produtos, produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência **neste exercício**, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até igual período, ou, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeitos de garantia, a vigência do contrato se dará até o termino da garantia ofertada para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços pela **CONTRATADA**, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a fazer parte deste contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 074/2015.

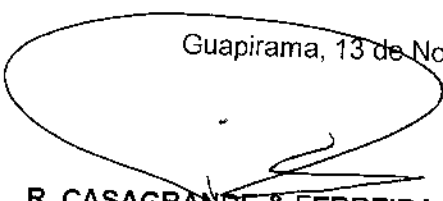
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 13 de Novembro de 2015.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA



CONTRATO 041/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, e a empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 074/2015 – Processo nº 145/2015.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo **Senhor Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR; e a empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTOA – ME**, com sede na cidade de Guapirama, Estado do Paraná sito à Avenida Guadalajara, nº 1185, Bairro Vila São Salvador inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, neste ato representado por seu Representante Legal ou Procurador Sr. Roberto Casagrande, inscrito no CPF/MF sob nº 869.845.279-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.774.727-9, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 074/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 06/11/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto que deu origem ao presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO – UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES”, CONFORME PLANO DE TRABALHO; A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO**; conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados nos Lotes/Itens elaborados Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objeto do Pregão Presencial nº 074/2015, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens referente aos **LOTES II, III e IV**, conforme quantitativos e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações e especificações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)**, referente aos **LOTES II, III E IV**, pelo Menor Valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**; contados do recebimento do objeto; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo Órgão Solicitante e pela Comissão de Fiscalização do Contrato e Recebimento. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, como segue:

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 000 D= 2471

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.606.0020.1.088 339030.3100 FR- 756 D= 2473

10.001.20.606.0020.1.088 339030.2400 FR- 756 D= 2472

10.001.20.608.0020.2.067 339039.9999 FR- 756 D= 2474

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante conforme cronograma de entrega/execução estabelecido pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, após recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Guapirama;

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Autorização de Entrega/Ordem de Serviços pelo setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

d) O objeto adjudicado deverá ser entregue: **nos locais estabelecidos no projeto, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; ou conforme descrito na Autorização de Entrega/Ordem de Serviços, na sede da **CONTRATANTE**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de envio e demais encargos até a sua entrega definitiva;

e) O objeto que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações e marcas contidas neste contrato, de conformidade com a proposta final da **CONTRATADA**, será automaticamente devolvido para substituição;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer/executar o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas nos Lotes/Itens contidos no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações e marcas ofertadas, ou em desacordo com este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Definir os locais onde serão entregues ou instalados os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços a que se refere o objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, e alterações posteriores;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas nos prazos e condições fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar e/ou executar os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 e seguintes deste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, bem como pela reposição dos materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Multas:

- a) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

1.1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

1.3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

1.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

2. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

§ 2º. D valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

§ 3º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

§ 4º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

§ 5º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

§ 6º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

- § 7º. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- § 8º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- § 9º. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- § 10º. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- § 11º. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- § 12º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- § 13º. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- § 14º. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- § 15º. A Administração poderá suspender as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material, produto ou equipamento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

1. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
 - b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

2. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
3. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia-

A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia total (obrigatória e adicional) dos produtos, produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência neste exercício, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até igual período, ou, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Para efeitos de garantia, a vigência do contrato se dará até o término da garantia ofertada para os materiais/produtos/equipamentos e/ou serviços pela **CONTRATADA**, conforme descrito na sua Proposta de Preços, que passa a fazer parte deste contrato para todos os efeitos legais e cabíveis, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 074/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DITAVA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 13 de Novembro de 2015.

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

gem de Mococa com Waldomiro Dalóssio. Imóvel este objeto da Matrícula sob nº 1.266, do Livro de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. Referida imóvel se encontra edificado o seguinte: 1- GRANELEIRO com paredes de cimento pré-moldado, pintadas de hidrax e nos cômodos folhas metálicas onduladas, pisos de

(Jenerson Vilas Boas, Encarregado), Escrivão, Original e Assinado:
Júlia Matos Frossard
Juíza Substituta

uso das atribuições que lhe
nº 020032/15 de 09/10/15,

MEENDES e GENILDO JOSÉ
de Processo Administrativo
relatada no req. 020032/15

INA/ESTADO DO PARANÁ
15. -

uso das atribuições que lhe
rado pela Portaria nº 400/15

ário do imóvel avariado, com

ais, dos apontamentos feitos
no para que o mesmo adote

Sindicância Investigativa nº

IA/ESTADO DO PARANÁ/
5. -

uso das atribuições que lhe

a pela Portaria nº 332, de 1º
ções do cargo em comissão
IO DE SOUZA;

argo em comissão de Diretor
nto efetivo de Administrador;

IR PAULINO DE SOUZA do

io no cargo de Administrador
icipal de Obras e Serviços

aneiro de 2015, início da 12ª

apacitação Pessoal proceder
/04/2015;

mpo indeterminado.

IA/ESTADO DO PARANÁ/
5. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 074/2015

EXTRATO DO CONTRATO 040/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: IVAIR MARQUES DA SILVA - IBAITI - ME

VALOR: R\$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO, A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELCIO ANIBAL DE LUCCA, CPF: 200.745.148-49, torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para EMPREENDIMENTO DE PISCICULTURA a ser implantada NA FAZENDA SALTO DO JACARE, BAIRRO MONJOLINHO JACAREZINHO-PR, PROTOCOLO: 07.681.222-5, DE 01.07.2010, VENCIMENTO 2020.

"DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ 6ª FEIRA 13/NOV/2015-EDIÇÃO Nº 9575-PG.51" PROTOCOLO - 98373/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP077/2015 - EXTRATO DA ATA 100/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME

VALOR: R\$ 18.815,00 (dezoito mil oitocentos e quinze reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Extravio de Nota Fiscal

Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de produtor rural nº 9 em nome de Luiz Adelcio Inácio, da Propriedade Vila Rural Santa Bernadete Quadra 01 lote 04, do Bairro Monte Real, do Município de Santo Antônio da Platina-PR, CAD/PRO: 95048250-83. Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina, 16/11/2015.

a) Luiz Adelcio Inácio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 074/2015

EXTRATO DO CONTRATO 041/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

VALOR: R\$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DO PROJETO "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA LEITEIRA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO - UNIDADES DE PRODUÇÃO LEITEIRA EM PROPRIEDADES FAMILIARES", CONFORME PLANO DE TRABALHO, A SEREM ADQUIRIDOS NESTE EXERCÍCIO.

ABANDONO DE EMPREGO

A Srª Matilde Pereira da Silva Mantoan, PROPRIETÁRIA da FAZENDA SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, SOB CEI nº 51.201.14260/85, SOLICITA SEU FUNCIONÁRIO Anísio Pereira dos Santos PORTADOR CTPS Nº 8608630 SERIE -00030 PR, QUE COMPAREÇA EM SEU LOCAL DE TRABALHO PARA ACERTO TRABALHISTA DENTRO DE 72 HORAS SOB PENA DE FICAR CARACTERIZADO ABANDONO DE EMPREGO PREVISTO NO ARTIGO.

482-LETRA I DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS DE TRABALHO.
SANTO ANTONIO DA PLATINA 12/11/2015.

Matilde Pereira Silva Mantoan.